

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 025/2018

Empresas Participantes:

SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA EPP

DIOGENES GARRIO CARVALHO

SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO ME

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO – NR-7, PPRA – NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO”.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 2401/2018.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 2401/2018	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 91/2018	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 91/2018	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	011
06. MEMORANDO 2399/2018.....	012
07. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 2399/2018.....	013
08. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 90/2018.....	020
09. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	021
10. RESOLUÇÃO N°.035/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	022
11. MEMORANDO 080/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO	024
12. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	025
13. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	145
14. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2018.....	146
15. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	147
16. CREDENCIAMENTO.....	157
17. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	219
18. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO	279
19. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	296
20. REALINHAMENTO DA PROPOSTA.....	305



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.....	311
22. PARECER DA COMISSÃO.....	312
23. MEMORANDO 091/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	313
24. PARECER JURIDICO.....	314
25. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA.....	315
26. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	316
27. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018.....	317
28. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO.....	318
29. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018.....	319
30. ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 024/2018.....	337



MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 2401/2018 - PROC. N.º 2346/2018.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO

DATA: 01/06/2018

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO

DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA

NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS

NÚCLEO CONS.: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

VEÍCULO:

PLACA:

REQUERENTE: MARCELO MIRANDA

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MEDICOS, VISANDO ATENDER AO SETOR TÉCNICO DE SEGURANÇA DE TRABALHO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
24953	EXAME DE AUDIOMETRIA	UN	542
29331	EXAME ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO (ALA-U)	SRV	495
27692	EXAME ACETIL-COLINESTERASE PLASMÁTICA	UN	45
27693	EXAME ACIDO HIPURICO	UN	440
27903	EXAME ACIDO METIL-HIPURICO	UN	440
27695	EXAME ACIDO TRANS-MUCONICO	UN	97
27699	EXAME ECG	UN	150
27700	EXAME EEG	UN	9
27701	EXAME ESPIROMETRIA	UN	460
27702	EXAME GLICOSE	UN	598
27703	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	UN	589
27704	EXAME MANGANES	UN	4
27705	EXAME RX LOMBO-SACRA	UN	410
27706	EXAME RX TORAX AP/P	UN	460
27707	EXAME ACUIDADE VISUAL	UN	539
27708	EXAME TGP	UN	90
29300	EMISSAO DE ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO: ADMISSIONAIS, PERIODICO, DEMISSIONAL, RETORNO E MUDANCA DE FUNCAO	SRV	910

RONDONÓPOLIS-MT, 1 DE JUNHO DE 2018.



MARCELO MIRANDA

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 2401/2018 - PROC. N.º 2346/2018.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO

DATA: 01/06/2018

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO

DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA

NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS

VEÍCULO:

PLACA:

NÚCLEO CONS.: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: MARCELO MIRANDA

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MEDICOS, VISANDO ATENDER AO SETOR TÉCNICO DE SEGURANÇA DE TRABALHO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
24953	EXAME DE AUDIOMETRIA	UN	542
29331	EXAME ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO (ALA-U)	SRV	495
27692	EXAME ACETIL-COLINESTERASE PLASMÁTICA	UN	45
27693	EXAME ACIDO HIPURICO	UN	440
27903	EXAME ACIDO METIL-HIPURICO	UN	440
27695	EXAME ACIDO TRANS-MUCONICO	UN	97
27699	EXAME ECG	UN	150
27700	EXAME EEG	UN	9
27701	EXAME ESPIROMETRIA	UN	460
27702	EXAME GLICOSE	UN	598
27703	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	UN	589
27704	EXAME MANGANES	UN	4
27705	EXAME RX LOMBO-SACRA	UN	410
27706	EXAME RX TORAX AP/P	UN	460
27707	EXAME ACUIDADE VISUAL	UN	539
27708	EXAME TGP	UN	90
29300	EMISSAO DE ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO: ADMISSIONAIS, PERIODICO, DEMISSIONAL, RETORNO E MUDANCA DE FUNCAO	SRV	910

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 2401 DO ANO DE 2018 E PROCESSO NÚMERO 2346

RONDONÓPOLIS-MT, 1 DE JUNHO DE 2018.

MARCELO MIRANDA
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO



SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI RONDONÓPOLIS – CNPJ – 03.819.157/0009-99.

ORÇAMENTO DE EXAMES MÉDICOS 20/06/2018

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS	VALOR\$
1	542	AUDIOMETRIA	10.016,16
2	495	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULINICO (ALA-U)	15.681,60
3	45	ACETIL-COLINESTERASE PLASMÁTICA	3.834,00
4	440	ACIDO HIPURICO	13.939,20
5	440	ACIDO METIL HIPURICO	13.939,20
6	97	ACIDO TRANS-MUCONICO	9.603,00
7	150	ECG	6.930,00
8	9	EEG	950,40
9	460	ESPIROMETRIA	10.929,60
10	598	GLICOSE	4.305,60
11	589	HEMOGRAMA COMPLETO	8.552,28
12	4	MANGANES	179,52
13	410	RX LOMBO-SACRA	22.308,10
14	460	RX TORAX AP/P	21.229,00
15	539	ACUIDADE VISUAL	11.642,40
16	90	TGP	997,20
17	910	CONSULTA OCUPACIONAL	13.650,00
		Total	168.687,26

Obs: valor da consulta ocupacional está atrelado a elaboração dos programas legais.

Sidiney Rossa
Gerente da Unidade
SESI Rondonópolis - MT

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
03.819.157/0009-99
AV. PRESIDENTE MÉDICI, 4391
VILA BRIGUI - CEP: 78.705-000
RONDONÓPOLIS - MT
sesimt.com.br

SESI Rondonópolis
Av. Presidente Médici, 4391, Vila Briguei, Rondonópolis-MT - CEP: 78705-000
(66) 3302 0020 / 3302 0019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 0004
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.819.157/0009-99 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2000
NOME EMPRESARIAL SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - SESI CAT ROO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 4391	COMPLEMENTO	
CEP 78.705-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO assessoria.tributaria2@fiemt.com.br		TELEFONE (66) 3302-0020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2018** às **09:35:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3778 - JARDIM ADRIANA
- Rondonópolis - MT - CEP: 78700-000

(66) 99685-0545

contato@machadoassessoriamt.com.br

FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO 03416383150
CNPJ: 19.746.507/0001-17 IE: 198225536

CODER	Validade da proposta 30/06/2018
--------------	---

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
542.0	EXAMES	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	22.0	11.924,00 ✓
495.0	EXAMES	ACIDO DELTA	44.0	21.780,00 ✓
45.0	EXAMES	COLINESTERASE	11.0	495,00 ✓
40.0	EXAMES	ACIDO HIPURICO	31.9	14.036,00 ✓
440.0	EXAMES	ACIDO METIL HIPURICO	29.7	13.068,00 ✓
97.0	EXAMES	ACIDO TRANS-MUCONICO	95.7	9.282,90 ✓
150.0	EXAMES	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	42.35	6.352,50 ✓
9.0	EXAMES	EEG - ELETROENCEFALOGRAMA	66.0	594,00 ✓
460.0	EXAMES	ESPIROMETRIA	22.0	10.120,00 ✓
598.0	EXAMES	GLICOSE	8.8	5.262,40 ✓
589.0	EXAMES	HEMOGRAMA COMPLETO	16.5	9.718,50 ✓
4.0	EXAMES	MANGANES	44.0	176,00 ✓
410.0	EXAMES	RX COLUNA LOMBO SACRA	48.4	19.844,00 ✓
460.0	EXAMES	RX TORAX AP	42.96	19.761,60 ✓
539.0	EXAMES	ACUIDADE VISUAL	18.7	10.079,30 ✓
30.0	EXAMES	TGP	8.8	792,00 ✓
910.0	EXAMES	CONSULTA OCUPACIONAL	22.0	20.020,00 ✓
Total				173.306,20
Valor líquido				173.306,20

Forma de pagamento:
* Boleto Bancário
* Transferência Bancária

19.746.507/0001-17
FAGNER SILVA DOS REIS
MACHADO - ME

Av. Fernando C. da Costa, nº 3778
Jd. Adriana - CEP: 78.705-841
Rondonópolis - Mato Grosso

Continua na próxima página...

Controle melhor seu processo de vendas utilizando o
Conheça o <http://contaazul.com>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 0006
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.746.507/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2014
NOME EMPRESARIAL FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 3778	COMPLEMENTO
CEP 78.705-841	BAIRRO/DISTRITO VILA ADRIANA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO TOTALATENDIMENTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3022-3724
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2018** às **09:33:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ORÇAMENTO DE EXAMES MÉDICOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS	VALOR\$
1	542	AUDIOMETRIA	20,00 cada= R\$ 10.840,00
2	495	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULINICO (ALA-U)	42,00 cada= 20.790,00
3	45	ACETIL-COLINESTERASE PLASMÁTICA	70,80 cada= 3.186,00
4	440	ACIDO HIPURICO	30,80 cada= 13.552,00
5	440	ACIDO METIL HIPURICO	28,60 cada= R\$ 12.584,00
6	97	ACIDO TRANS-MUCONICO	90,00 cada= 8.730,00
7	150	ECG	50,00 cada= R\$ 7.500,00
8	9	EEG	65,00 cada= R\$ 585,00
9	460	ESPIROMETRIA	20,00 cada= R\$ 9.200,00
10	598	GLICOSE	8,80 cada= R\$ 5.262,40
11	589	HEMOGRAMA COMPLETO	14,00 cada= R\$ 8.246,00
12	4	MANGANES (urinário)	46,00 cada= R\$ 184,00
13	410	RX LOMBO-SACRA	55,00 cada = R\$ 22.550,00
14	460	RX TORAX AP/P	45,00 cada= R\$ 20.700,00
15	539	ACUIDADE VISUAL	25,00 cada= R\$ 13.475,00
16	90	TGP	9,90 cada = R\$ 891,00
17	910	CONSULTA OCUPACIONAL	00
18	910	EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO: ADMISSIONAL, PERIÓDICOS, DEMISSIONAL, RETORNO E MUDANÇA DE FUNÇÃO.	20,00 cada= R\$ 18.200,00

20/06/18

Guarapuava

0172.606/0001-687

Diogenes Garrio Carvalho

Rua Afonso Pena, 809 - Centro
CEP 78.700-070

Rondonópolis - Mato Grosso

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

 Página: 0008
 Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.172.606/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2008
NOME EMPRESARIAL DIOGENES GARRIO CARVALHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERA MEDICINA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AFONSO PENA	NÚMERO 809	COMPLEMENTO
CEP 78.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO manoeicloss@brturbo.com.br		UF MT
TELEFONE (66) 3423-3900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2018** às **09:37:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 91/2018

Produto:	24953 - EXAME DE AUDIOMETRIA	Média Unitária:	20,16	Média Vir. Total:	10.926,72
Qtd.:	542,00				
Produto:	27692 - EXAME ACETIL-COLINESTERASE PLASMÁTICA	Média Unitária:	55,67	Média Vir. Total:	2.505,00
Qtd.:	45,00				
Produto:	27693 - EXAME ACIDO HIPURICO	Média Unitária:	31,46	Média Vir. Total:	13.842,40
Qtd.:	440,00				
Produto:	27695 - EXAME ACIDO TRANS-MUCONICO	Média Unitária:	94,90	Média Vir. Total:	9.205,30
Qtd.:	97,00				
Produto:	27699 - EXAME ECG	Média Unitária:	46,18	Média Vir. Total:	6.927,50
Qtd.:	150,00				
Produto:	27700 - EXAME EEG	Média Unitária:	78,87	Média Vir. Total:	709,80
Qtd.:	9,00				
Produto:	27701 - EXAME ESPIROMETRIA	Média Unitária:	21,92	Média Vir. Total:	10.083,20
Qtd.:	460,00				
Produto:	27702 - EXAME GLICOSE	Média Unitária:	8,27	Média Vir. Total:	4.943,46
Qtd.:	598,00				
Produto:	27703 - EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	Média Unitária:	15,01	Média Vir. Total:	8.838,92
Qtd.:	589,00				
Produto:	27704 - EXAME MANGANES	Média Unitária:	44,96	Média Vir. Total:	179,84
Qtd.:	4,00				
Produto:	27705 - EXAME RX LOMBO-SACRA	Média Unitária:	52,60	Média Vir. Total:	21.567,36
Qtd.:	410,00				
Produto:	27706 - EXAME RX TORAX AP/P	Média Unitária:	44,70	Média Vir. Total:	20.563,53
Qtd.:	460,00				
Produto:	27707 - EXAME ACUIDADE VISUAL				

0500
 GOVERNO MUNICIPAL
 Etázelena Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

**GOVERNO MUNICIPAL
 CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 91/2018

Produto:	27707 - EXAME ACUIDADE VISUAL	Média Unitária:	21,77	Média Vlr. Total:	11.732,23
Qtd.:	539,00				
Produto:	27708 - EXAME TGP	Média Unitária:	9,93	Média Vlr. Total:	893,40
Qtd.:	90,00				
Produto:	27903 - EXAME ACIDO METIL-HIPURICO	Média Unitária:	29,99	Média Vlr. Total:	13.197,06
Qtd.:	440,00				
Produto:	29300 - EMISSAO DE ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO: ADMISSIONAIS, PERIODICO, DEMISSIONAL, RETORNO E MUDANCA DE FUNCAO	Média Unitária:	19,00	Média Vlr. Total:	17.290,00
Qtd.:	910,00				
Produto:	29331 - EXAME ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO (ALA-U)	Média Unitária:	39,23	Média Vlr. Total:	19.417,20
Qtd.:	495,00				
	Média Geral Unitária:	634,61		Média Geral Vlr. Total:	172.822,92



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 20 de Junho de 2018

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº 091/2018, (**Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho, para realização de Exames Médicos em Funcionários da Empresa**), com valor estimado na média geral **R\$ 172.822,92 (Cento e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)**, para atender a necessidade do Setor Técnico de Segurança do Trabalho da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A realização dos Exames Médicos deste contrato será de acordo com a demanda, por um período de 12 meses.


Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente


Marcelo Miranda
Diretor Administrativo/Financeiro



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT


MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 2399/2018 - PROC. N.º 2344/2018.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 01/06/2018
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
VEÍCULO: **PLACA:**
REQUERENTE: MARCELO MIRANDA

OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MEDIÇÕES, PARA ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO-NR 7), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL (PPRA- NR 9) E SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO SETOR TÉCNICO DE SEGURANÇA DE TRABALHO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ITENS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
10085	SERVICO DE ELABORACAO DE LAUDO TECNICO DE CONDICoes AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT	UN	1
29134	AVALIACAO QUIMICA (POEIRA)	UN	29
29135	AVALIACAO RUIDO (DOSIMETRIA)	UN	42
29136	AVALIACAO DE TEMPERATURA (IBUTG)	UN	23
29137	AVALIACAO DE VIBRACAO (VCI E VMB)	UN	26
29138	AVALIACAO DE VARREDURA DE METAIS (FUMOS METALICOS)	UN	1
26973	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO)	SRV	1
27720	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENCAO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA.	SRV	1

RONDONÓPOLIS-MT, 1 DE JUNHO DE 2018.



MARCELO MIRANDA

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 2399/2018 - PROC. N.º 2344/2018.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 01/06/2018
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REQUERENTE: MARCELO MIRANDA
OBSERVAÇÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MEDIÇÕES, PARA ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO-NR 7), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO

ITENS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	
10085	SERVICO DE ELABORACAO DE LAUDO TECNICO DE CONDICoes AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT	UN	1	
29134	AVALIACAO QUIMICA (POEIRA)	UN	29	
29135	AVALIACAO RUIDO (DOSIMETRIA)	UN	42	
29136	AVALIACAO DE TEMPERATURA (IBUTG)	UN	23	
29137	AVALIACAO DE VIBRACAO (VCI E VMB)	UN	26	
29138	AVALIACAO DE VARREDURA DE METAIS (FUMOS METALICOS)	UN	1	
26973	PRESTACAO DE SERVICIO DE PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO)	SRV	1	
27720	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENCAO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA.	SRV	1	

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 2399 DO ANO DE 2018 E PROCESSO NÚMERO 2344 RONDONÓPOLIS-MT, 1 DE JUNHO DE 2018.



MARCELO MIRANDA
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO



SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI RONDONÓPOLIS – CNPJ – 03.819.157/0009-99.

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E MEDIÇÕES 20/06/2018

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR \$
1	1	SRV	SERVICO DE ELABORACAO DE LAUDO TECNICO DE CONDICoes AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT	2.500,00
1.2	29		MEDIÇÃO QUIMICA (POEIRAS)	6.280,00
1.3	42		MEDIÇÃO RUIDO (DOSIMETRIA)	5.600,00
1.4	23		MEDIÇÃO DE TEMPERATURA (IBUTG)	1.720,00
1.5	26		MEDIÇÃO DE VIBRACAO (VCI E VMB)	7.320,00
1.6	1		MEDIÇÃO DE VARREDURA DE METAIS (FUMOS METALICOS)	530,00
2	1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO)	830,00
3	1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENCAO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA.	830,00

Total R\$ 25.610,00

Sidney Rossa
Gerente da Unidade
SESI - Rondonópolis - MT

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
03.819.157/0009-99
AV. PRESIDENTE MEDICI, 4391
VILA BIRIGUI - CEP: 78.705-000
RONDONÓPOLIS - MT

sesimt.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

 Página: 0015
 Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

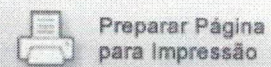
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.819.157/0009-99 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2000
NOME EMPRESARIAL SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - SESI CAT ROO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 4391	COMPLEMENTO	
CEP 78.705-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO assessoria.tributaria2@fiemt.com.br		TELEFONE (66) 3302-0020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2018** às **09:35:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

GERA MEDICINA
ORÇAMENTO DE SERVIÇOS E MEDIÇÕES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR \$
1	1	SRV	SERVICO DE ELABORACAO DE LAUDO TECNICO DE CONDICoes AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT	R\$ 14.600,00
1.2	29		MEDIÇÃO QUIMICA (POEIRAS)	1.000,00 cada= R\$ 29.000,00
1.3	42		MEDIÇÃO RUIDO (DOSIMETRIA)	500,00 cada= R\$ 21.000,00
1.4	23		MEDIÇÃO DE TEMPERATURA (IBUTG)	100 por ponto= R\$ 2.300,00
1.5	26		MEDIÇÃO DE VIBRACAO (VCI E VMB)	3.000,00 cada = R\$ 78.000,00
1.6	1		MEDIÇÃO DE VARREDURA DE METAIS (FUMOS METALICOS)	1.300,00 cada
2	1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO)	PPRA/PCMSO R\$ 4.000,00 para (495 funcionários)
3	1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENCAO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA.	

20/06/13
Diogenes Garrio

10.172.606/0001-687

Diogenes Garrio Carvalho

Rua Afonso Pena, 809 - Centro
CEP 78.700-070

Rondonópolis - Mato Grosso

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.172.606/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2008
NOME EMPRESARIAL DIOGENES GARRIO CARVALHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERA MEDICINA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AFONSO PENA	NÚMERO 809	COMPLEMENTO	
CEP 78.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO manoelcloss@brturbo.com.br		TELEFONE (66) 3423-3900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2018** às **09:37:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3778 - JARDIM ADRIANA
- Rondonópolis - MT - CEP: 78700-000

(66) 99685-0545

contato@machadoassessoriamt.com.br

FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO 03416383150

CNPJ: 19.746.507/0001-17 IE: 198225536

CODER

Validade da proposta
24/06/2018

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1.0	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO	3000.0	3.000,00
29.0	MEDIÇÃO POEIRA	INCLUSO LABORATÓRIO	940.0	27.260,00
1.0	MEDIÇÃO DE RUÍDO	DOSIMETRIA	250.0	10.500,00
23.0	MEDIÇÃO DE CALOR	IBUTG	180.0	4.140,00
26.0	MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO	VCI e VMB	890.0	23.140,00
1.0	VARREDURAS DE METAIS	FUMOS METALICOS	220.0	220,00
1.0	PCMSO	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	4000.0	4.000,00
1.0	PPRA/PCMSO	PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	5000.0	5.000,00
Total				77.260,00
Valor líquido				77.260,00

Forma de pagamento:

* BOLETO BANCÁRIO

* TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

19.746.507/0001-17

FAGNER SILVA DOS REIS
MACHADO - MEAv. Fernando C. da Costa, nº 3778
Jd. Adriana - CEP: 78.705-841
Rondonópolis - Mato Grosso

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 0019
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.746.507/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2014
NOME EMPRESARIAL FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 3778	COMPLEMENTO
CEP 78.705-841	BAIRRO/DISTRITO VILA ADRIANA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO TOTALATENDIMENTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3022-3724	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/06/2018** às **09:33:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

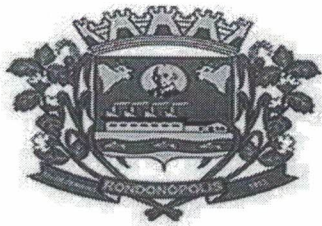


GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

ALDEIA PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALINHO, RONDONÓPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 90/2018

Produto:	10085 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TECNICO DE CONDICÖES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT		
Qtd.:	1,00	Média Unitária: 6.700,00	Média Vir. Total: 6.700,00
Produto:	26973 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO)		
Qtd.:	1,00	Média Unitária: 2.943,33	Média Vir. Total: 2.943,33
Produto:	27720 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENCAO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPR.A.		
Qtd.:	1,00	Média Unitária: 3.276,67	Média Vir. Total: 3.276,66
Produto:	29134 - AVALIACAO QUIMICA (POEIRA)		
Qtd.:	29,00	Média Unitária: 718,85	Média Vir. Total: 20.846,66
Produto:	29135 - AVALIACAO RUIDO (DOSIMETRIA)		
Qtd.:	42,00	Média Unitária: 294,44	Média Vir. Total: 12.366,66
Produto:	29136 - AVALIACAO DE TEMPERATURA (IBUTG)		
Qtd.:	23,00	Média Unitária: 118,26	Média Vir. Total: 2.720,00
Produto:	29137 - AVALIACAO DE VIBRACAO (VCI E VMB)		
Qtd.:	26,00	Média Unitária: 1.390,51	Média Vir. Total: 36.153,33
Produto:	29138 - AVALIACAO DE VARREDURA DE METAIS (FUMOS METALICOS)		
Qtd.:	1,00	Média Unitária: 683,33	Média Vir. Total: 683,33
		Média Geral Unitária: 16.125,40	Média Geral Vir. Total: 85.689,97



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 20 de junho de 2018

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº 090/2018, (Contratação de **Empresa Especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para realizar serviços e medições, Avaliação Médica e Atualização de Programa PCMSO NR-7, PPRA NR-9 E LTCAT, Com Avaliações**), com valor estimado na média geral de **R\$ 85.689,97 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)**, para a necessidade de diversos Setores da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A realização das Avaliações e elaboração de Serviços de PCMSO, PPRA e LTCAT deste contrato será de acordo com a demanda e necessidade da Empresa, por um período mínimo de 12 meses.


Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente


Marcelo Miranda
Diretor Administrativo/Financeiro

Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisAv. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT**RESOLUÇÃO Nº 035/2017**

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira** da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim Silva

Membro: Suely Freitas de Oliveira

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim Silva

Equipe de apoio:

Suely Freitas de Oliveira

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

Salomão
[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Jean Michel Souza da Silva

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis – MT, 18 de julho de 2017.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Memorando nº. 080/2018

Rondonópolis - MT, 23 de junho de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico

Referente: Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial SRP Nº 024/2018 e SRP Nº 025/2018.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Atenciosamente.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2018".

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE".

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO – NR-7, PPRA – NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - - MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações; Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016.
DATA DA ABERTURA	10/07/2018 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ENDEREÇO ELETRONICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	<p><u>assessoria.coder@gmail.com</u> ou retirado no site da CODER, <u>www.coderroo.com.br</u></p> <p>Obs.: Obedecendo ao princípio previsto na CF/88, não será fornecido cópia impressa deste edital.</p>
--	---

1. PREÂMBULO:

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP: 78.718-104, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 35/2017, de 18 de julho de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2018

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.3.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.4. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet, www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP: 78.718-104-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO – NR-7, PPRA – NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TRABALHO, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atuem no ramo e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Pregoeira ou equipe de apoio, mediante comparação com os originais até 2 (dois) dias úteis antes da data para a abertura da licitação;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme Anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1.1. **Se proprietário**, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; juntamente com cópia de documento oficial do proprietário e dos sócios (caso houver sócio);





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida;** ou,

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida.**

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI).

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação;**





4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.5.1. Para o bom andamento da sessão, é necessário pedir autorização para utilizar o aparelho de celular, tendo em vista que será estabelecido prazo igual de uso para os participantes.

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.7. Em se tratando de **Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, **sob pena de não aceitabilidade.**





Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, que porventura estejam dentro dos envelopes de habilitação, contudo a CODER não oferece serviços de cópias.

4.10.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original", mediante documentação original apresentada.

4.10.3.1. Exceto cópia que exija autenticação em cartório competente.

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem "4.1.4." deste Edital, exceto carta de credenciamento.

4.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º: 01 e 02.**

4.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER****PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2018****MENOR PREÇO POR LOTE****RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER****PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2018****MENOR PREÇO POR LOTE****RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via para cada lote, digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo VII - do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Para o objeto ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizado em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas. Após a elaboração das propostas, inseri-la num envelope único.

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 025/2018 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax da licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens que compõem o menor preço global**, sob pena de desclassificação da proposta escrita apresentada.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.2.4. Só será aceito um valor global.

6.3. A licitante não poderá deixar de apresentar propostas de preço para um ou mais itens.

6.3.1. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância -às cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, material e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços e materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.6. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

* 6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

* 6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro;**” (grifo nosso)

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;





7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente,





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

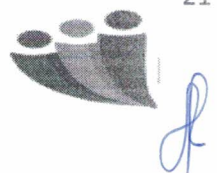
7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato,





mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a sessão nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

7.26. Os valores ofertados não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º 02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

8.1.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:





8.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, **devidamente autenticado em cartório**;

8.1.6. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **devidamente autenticado em cartório**;

8.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.8. Cópia do documento oficial com foto do (s) proprietário (s), **devidamente autenticado em cartório**.

8.1.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.9.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

8.1.9.2. **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V);

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.6. AS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS, PODERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.7. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.8. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

8.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

8.8.2. Aquele que ensejar declaração falsa ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

8.8.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

9.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, com base no Art. 41, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, o mesmo deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.





9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Proceder o fornecimento dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis -**





CODER, de forma imediata, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos;

13.3. Apresentar em conjunto com as notas fiscais faturadas as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, **para os materiais/produtos que assim o exigirem**, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

13.4. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços que seja de troca, execução ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, os serviços, ora contratado, a serem prestados, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER;**

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de validade e garantia, pela substituição imediata daqueles produtos considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

13.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

13.10. A empresa vencedora deve disponibilizar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes do presente Edital, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.

13.11. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes, se for o caso.

13.12.1. Todos os custos com relação aos materiais e serviços do objeto serão por conta da contratada, independentemente da quantidade de execução, não podendo exceder a quantidade prevista do termo de referência.

13.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CODER**.

13.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.16. Manter absoluto Sigilo dos resultados dos exames a serem realizados;

13.17. Todo e qualquer procedimento deverá ser comunicado ao Diretor Presidente e Diretor Administrativo;

13.18. O LTCAT será acompanhado por representante da **CODER**, designado através da Diretoria Administrativa da CIA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do objeto licitado.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, efetuando a devida fiscalização e pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada entrega do objeto licitado;

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;

15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.1. O objeto desta licitação refere-se ao objeto especificado no Termo de Referência, conforme descrito no ANEXO VII, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante, exceto lote 1 (um), tendo este, obediência de prazo conforme item 6(seis) do Termo de Referência.

15.2. O objeto deverá ser executado conforme as necessidades da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER**, mediante a solicitação, onde os mesmos deverão ser executados na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER**; conforme apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, materiais, mão de obra, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo os serviços executados estarem de acordo com as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

16.2. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o execução e fornecimento de materiais.

16.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/refazimento, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.3.3. Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais e serviços, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço entregue, comprovadamente mal feito ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.





16.5. A execução deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso). Os objetos/serviços que não atenderem as condições descritas serão automaticamente desclassificados.

16.6. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.6.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.6.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.3. III - O abatimento proporcional do preço.

16.6.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.6.5. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

17.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário **ATESTO** dos serviços executados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DO CONTRATO:

18.1. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.1.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo VIII deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de execução dos serviços desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

DA ATA:

18.3. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- **CODER** convocará a licitante vencedora para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

18.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da contratação da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contrato, dentro do prazo de vigência;

18.5. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.6. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.7. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a **ATA** no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.8. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

18.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do contrato, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.10. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

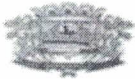
19.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **19.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam





iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **19.4.1** serão convocadas as remanescentes;

19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **19.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

19.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

20.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.4.2. A inexecução total da ATA ou do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

20.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

20.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

20.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER.**

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

21.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

21.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

22. DA ADJUDICAÇÃO:

22.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



23.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e da ATA.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



23.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

23.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

23.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como documentação pertinente ao processo deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT ou via e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

23.10.1. Documentos inerentes ao processo licitatório, poderá ser solicitado via e-mail, o qual seja: assessoria.coder@gmail.com.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

23.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar Nº123/2006, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei Federal nº 13.303/2016.

23.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.





24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

24.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

24.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

24.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

24.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

24.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA;

24.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 20 de junho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Lote.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Lote

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do proprietário e/ou sócio da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa: _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do
disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2018, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

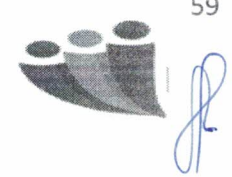
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

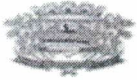
Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 025/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR UM LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E EXAMES MÉDICOS.
- 1.2. As medições quantitativas e avaliações qualitativas deverão ser realizadas na Companhia, no trecho, bem como em todos os outros órgãos onde houver colaboradores vinculados à empresa.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

- 2.1. **LTCAT** – É um documento técnico de caráter pericial, que registra as condições ambientais do trabalho. Avalia os diversos cargos de trabalho em uma empresa, quanto à exposição de agentes nocivos à saúde (**agentes físicos, químicos, biológicos e acidente**) e à segurança do trabalhador, tendo como base para a avaliação os anexos da NR15 e NR-16 que classifica as atividades com relação à Salubridade, Insalubridade, Periculosidade e percentual de pagamento e enquadramento com relação à Aposentadoria Especial (INSS). O LTCAT é uma ferramenta imprescindível para atender a legislação brasileira nas diversas esferas sejam elas Previdenciária, Trabalhista, Penal ou Cível. A empresa que não mantiver LTCAT atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documentos em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade no art. 133 da Lei n.º 8.213/91 (multa fiscal de R\$8.278,52 a R\$827.852,00).
- 2.2. **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, de acordo com Norma Regulamentadora Nº 9, Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, anualmente, por parte dos





empregadores, visando à preservação da saúde integridade do colaborador, através da antecipação, reconhecimento e avaliação dos riscos ambientais.

- 2.3. **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO**, de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 7, Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78, estabelece obrigatoriedade de elaboração e implantação por parte de todos os empregadores e instituições com o objetivo de monitorar, individualmente, aqueles trabalhadores expostos a riscos ambientais. Esta é a prioridade da prevenção, rastreamento e diagnóstico da saúde relacionada ao trabalho, além da constatação da existência de doenças ocupacionais.

OBJETIVOS

- 3.1. **Elaborar o PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para a identificação dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentes dentro da Companhia, no trecho, e em outras secretarias onde colaboradores da CODER prestam serviços, de acordo com a Norma Regulamentadora 9, do Ministério do Trabalho, no qual deverá ser apresentado documento base **impresso e digital**, com no mínimo das seguintes estruturas:

- a) Objetivos e Resultados esperados;
- b) Estratégia e Metodologia de Ação;
- c) Antecipação, reconhecimento e avaliação dos riscos;
- d) Forma de Registro, Manutenção e Divulgação de Dados;
- e) Periodicidade e forma de Avaliação do Desenvolvimento do PPRA;
- f) Critérios para monitoramento de Ações;
- g) Critérios para monitoramento da Exposição;
- h) Planejamento Anual – Metas, Prioridades e Cronogramas;
- i) Responsabilidades do Programa;
- j) Desenvolvimento do Programa;
- k) Caracterização geral da empresa;
- l) Definição dos setores e processo;
- m) Caracterização do Ambiente de Trabalho;
- n) Definição dos Grupos Homogêneos de Exposição – GHE;
- o) Identificação de Perigos e Avaliação qualitativa e quantitativa dos Riscos por GHE;
- p) Tabelas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos por GHE;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- q) Definição de Medidas de controle para os riscos encontrados por GHE;
- r) Adoção de equipamentos de Proteção Individual apenas quando comprovada a inviabilidade técnica de adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme item 9.3.5.4 da NR-9;
- s) O Programa deverá conter expressamente **indicação de proteção de máquinas e equipamentos**, conforme NR-12, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a Norma citada, deverá **indicar adequações a serem realizadas e proteções** a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar os riscos detectados;
- t) Responsabilidade Técnica;
- u) Cronograma de ações;
- v) Glossário Técnico, Normativo e Legal.

3.2. Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e física do colaborador, de acordo com os riscos que estiverem expostos no ambiente de trabalho, objetivando diagnosticar preventivamente os danos à saúde decorrentes do trabalho, e deverá ter no mínimo:

- a) Indicação dos exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressalvando a irresponsabilidade do respectivo custeio ao trabalhador;
- b) Indicação dos exames periódicos, considerando a atividade e os agentes de exposição, queixa mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT;
- c) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
- d) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
- e) A quantidade e tipos de exames, será de acordo com indicação do médico coordenador do Programa;
- f) Deverá ser assinada por médico do trabalho;
- g) Deverá emitir ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL de cada colaborador;
- h) O Programa base e os Atestados de Saúde Ocupacional deverão ser entregues na forma **impressa e digital**;
- i) Para identificar os riscos deverá utilizar os apontados pelo PPRA.





3.3. Elaborar o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, realizando análises QUALITATIVAS e QUANTITATIVAS dos riscos encontrados:

- a) **RUÍDO:** O reconhecimento do risco deverá ser efetuado através de visitas a instalação e aos locais de serviço, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com os colaboradores em cada função. Realizar avaliações quantitativas de ruído contínuo e de impacto, por Dosimetria. A coleta das amostras, interpretação e caracterização dos resultados devem ter como base os procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos anexos 1 e 2 da NR15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações, bem como outras normas e instruções aceitáveis;
- b) **CALOR:** O reconhecimento do risco deverá ser efetuado através de visitas a instalação e aos locais de serviço, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com os colaboradores em cada função. Coleta de amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho do horário mais desfavorável. O aparelho deverá estar calibrado. A coleta das amostras, interpretação e caracterização dos resultados devem ter como base os procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelo anexo 3 da NR15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações, bem como outras normas e instruções aceitáveis;
- c) **VIBRAÇÃO:** O reconhecimento do risco deverá ser efetuado através de visitas a instalações e aos locais de serviço, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com os colaboradores em cada função. Vibração de mãos, braços e corpo inteiro, por dosimetria. A coleta das amostras e interpretações dos resultados deverá ter como Normas brasileiras NR-15 e NR-9 e ACGIH, bem como outras normas e instruções aceitáveis;
- d) **POEIRAS:** O reconhecimento do risco deverá ser efetuado através de visitas a instalações e aos locais de serviço, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com os colaboradores em cada função. Coleta de amostras pela análise das condições de clima mais desfavorável. Avaliação de acordo com NR-15, IT 019 – Instrução Técnica da FIRJAN, ACGIH, NHO 08, bem como outras normas e instruções aceitáveis;
- e) **AGENTES BIOLÓGICOS:** O reconhecimento do risco deverá ser efetuado através de visitas e observações a instalação e aos locais de serviço, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com os colaboradores em cada função. A interpretação deverá ser feita de acordo com os critérios da ACGIH e NR-15 ou outras normas e instruções aceitáveis;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- f) **AGENTES QUÍMICOS:** O reconhecimento do risco deverá ser efetuado através de visitas e observações a instalação e aos locais de serviço pelo avaliador, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com os colaboradores em cada função, enquadrando os riscos de acordo com a Norma Regulamentadora 15, ou outras normas e instruções aceitáveis;
- g) **PERICULOSIDADE:** O reconhecimento do risco deverá ser efetuado através de visitas e observações a instalação e aos locais de serviço pelo avaliador, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com os colaboradores em cada função, DE ACORDO COM NR-16;
- h) O **ANEXO 1** apresenta uma PREVISÃO da quantidade de pontos para cada tipo de medição QUANTITATIVA;
- i) O Laudo deverá ser entregue **impresso e digital**;
- j) Os aparelhos utilizados para medições deverão estar calibrados e certificados.

EXAMES MÉDICOS

- 4.1. A tabela apresentada no **ANEXO 2** mostra uma PREVISÃO dos exames requeridos de acordo com exames periódicos do último PCMSO, com acréscimo de 10%;
- 4.2. A quantidade e tipos de exames admissional, demissional, periódico, retorno e mudança de função, serão de acordo com indicação do médico coordenador do Programa – PCMSO;
- 4.3. Emitir Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's na forma **impressa e digital**.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL

- a) PPRA – Nº de colaboradores atendidos de aproximadamente 511;
- b) PCMSO - Nº de colaboradores atendidos de aproximadamente 511;
- c) LTCAT - Nº de colaboradores atendidos de aproximadamente 511;
- d) EXAMES - Nº de colaboradores atendidos de aproximadamente 511.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 6.1. PPRA em 60 dias após assinatura do contrato;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

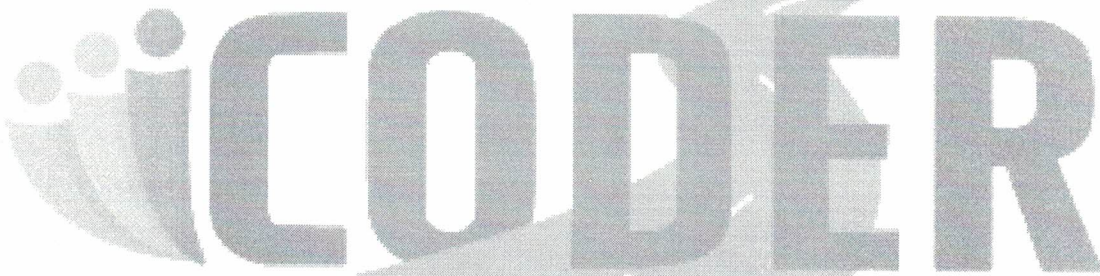
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.2. PCMSO em 90 dias após assinatura do contrato;
- 6.3. LTCAT algumas medições necessitam que as condições climáticas estejam mais desfavoráveis para a saúde do colaborador.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei e Normas Regulamentadoras pertinentes;
- 7.2. Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos;
- 7.3. Obedecer às normas e especificações na forma da lei;
- 7.4. Dispor de dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Crislane Reis Alves

Jorcilon Gobbis

Técnica em Segurança do Trabalho

Técnico em Segurança do Trabalho

Marcelo Miranda

Diretor Administrativo/Financeiro

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



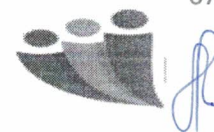
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ANEXO 1 – PREVISÃO DE PONTOS PARA MEDIÇÕES QUANTITATIVAS –
LTCAT MEDIÇÃO DE RUÍDO**

CARGO	EQUIPAMENTO	PONTOS
BORRACHARIA	PNEUMATICO	01
AUX GERAL CONS. VIAS	TRITURADOR DE GALHOS	01
AUX GERAL CONS. VIAS	LIMPEZ URBANA/SOPRADOR	01
AUX GERAL CONS. VIAS	LIMPEZA URBANA / ROÇADEIRA STHIL FS 290	03
AUX GERAL CONS. DE VIAS	PAVIMENTAÇÃO/PLACA VIBRATÓRIA	01
CARPINTEIRO	SERRA CIRCULAR / TUPIA	02
MOTORISTA DE CAMINHAO	CAMINHAO	04
OPERADOR DE MOTO SERRA	MOTOSERRA	01
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	PÁ-CARREGADEIRA	03
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	RETROESVADEIRA	02
OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO	ROLO COMPACTADOR	02
OPERADOR DE MAQUINA DE MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL	TRATOR	02
OPERADOR DE MOTONIVELADORA/ESTERIRA	MOTONIVELADORA/ESTEIRA	03
PEDREIRO	BETONEIRA/MESA DE FABRICAR MEIO FIO/ VIBRADOR DE MANILHA	02
SERVENTE DE OBRAS	BETONEIRA/MESA DE FABRICAR MEIO FIO/ VIBRADOR DE MANILHA	02
SOLDADOR	LIXADEIRA/ POLICORTE/ ESMERIL	01
TRATORISTA AGRÍCOLA	MICRO TRATOR	03
MECANICO DE MOTO	MOTORES	01
MECANICO DE MAQUINAS - CAMINHOS E CARROS PASSEIO	MOTORES	02



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ELETRICISTA DE VEÍCULOS	MOTORES	01
OBSERVAÇÃO: OS DADOS INFORMADOS SÃO MERAS ESTIMATIVAS. SENDO A REAL NECESSIDADE LEVANDA IN LOCO PELO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	TOTAL	42

MEDIÇÃO DE POEIRAS

CARGO	SETOR	PONTOS
AUX GERAL CONS VIAS	LIMPEZA URBANA	05
APONTADOR DE PRODUÇÃO	LIMPEZA/PAVIMENTAÇÃO	02
CARPINTEIRO	OBRAS	01
GREIDISTA	PAVIMENTAÇÃO	01
MOTORISTA DE CAMINHAO	LIMPEZA/PAVIMENTAÇÃO	03
OPERADOR COMPACTADOR DE SOLO	PAVIMENTAÇÃO	01
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	LIMPEZA /PAVIMENTAÇÃO	03
OPERADOR DE MÁQUINA MINER. CONST CIVIL	LIMPEZA/PAVIMENTAÇÃO	02
OPERADOR DE RETROSCAVEIRA - ESCAVADEIRA	LIMPEZA / PAVIMENTAÇÃO	02
OPERADOR DE MOTONIVELADORA/ESTEIRA	PAVIMENTAÇÃO	02
TOPOGRAFO	PAVIMENTAÇÃO	01
SERVENTE DE PEDREIRO	OBRAS	02
TRATORISTA AGRICOLA - MINI TRATOR	LIMPEZA	02
OBSERVAÇÃO: OS DADOS INFORMADOS SÃO MERAS ESTIMATIVAS. SENDO A REAL NECESSIDADE LEVANDA IN LOCO PELO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	TOTAL	29



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



MEDIÇÃO VARREDURA DE METAIS

CARGO	SETOR	PONTO
SOLDADOR	OFICINA	01

MEDIÇÃO DE VIBRAÇÃO MEMBROS SUPERIORES E CORPO INTEIRO

CARGO	EQUIPAMENTO	PONTOS
BORRACHARIA	PNEUMATICO	01
AUX GERAL CONS VIAS	TRITURADOR DE GALHOS	01
AUX GERAL CONS VIAS	LIMPEZA URBANA/SOPRADOR	01
AUX GERAL CONS VIAS	LIMPEZA URBANA / ROÇADEIRA STHIL FS 290	03
AUX GERAL CONS DE VIAS	PAVIMENTAÇÃO/PLACA VIBRATÓRIA E MAQUINA DE CORTAR ÁSFALTO	02
CARPINTEIRO	SERRA CIRCULAR/ TUPIA	01
MOTORISTA DE CAMINHAO	CAMINHAO	03
OPERADOR DE MOTO SERRA	MOTOSERRA	01
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	PÁ-CARREGADEIRA	02
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA ESCAVADEIRA	RETROESVADEIRA - ESCAVADEIRA	01
OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO	ROLO COMPACTADOR	01
OPERADOR DE MAQUINA DE MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL	TRATOR	01
OPERADOR DE MOTONIVELADORA/ ESTERIRA	MOTONIVELADORA E ESTEIRA	02
OPERADOR TRATORISTA AGRÍCOLA - MINI TRATOR	MINI TRATOR	02



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PEDREIRO	BETONEIRA - VIBRADOR DE MANILHA	01
SERVENTE DE OBRAS	BETONEIRA E VIBRADOR DE MANILHA, COMPACTADOR DE SOLO MANUAL	02
SOLDADOR	LIXADEIRA	01
OBSERVAÇÃO: OS DADOS INFORMADOS SÃO MERAS ESTIMATIVAS. SENDO A REAL NECESSIDADE LEVANDA IN LOCO PELO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.		TOTAL
		26

MEDIÇÃO DE CALOR

CARGO	CONDIÇÕES DE TRABALHO	PONTOS
APONTADOR	CEU ABERTO	01
AUX GERAL CONS VIAS	CEU ABERTO /LIMPEZA	03
AUX GERAL CONS DE VIAS	CEU ABERTO /PAVIMENTAÇÃO	02
CARPINTEIRO	CEU ABERTO	01
GREIDISTA	CEU ABERTO	01
OPERADOR DE MOTO SERRA	CEU ABERTO	01
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	CEU ABERTO	01
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA ESCAVADEIRA	CEU ABERTO	01
OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLO	CEU ABERTO	01
OPERADOR DE MAQUINA DE MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL	CEU ABERTO	01
OPERADOR DE MOTONIVELADORA/ ESTERIRA	CEU ABERTO	01
OPERADOR DE PAVIMENTADORA	CEU ABERTO	01
OPERADOR TRATORISTA AGRICOLA - MINI TRATOR	MINI TRATOR	02



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PEDREIRO	CEU ABERTO	02
SERVENTE DE OBRAS	CEU ABERTO	02
TOPOGRAFO	CEU ABERTO	01
TEC SEGURANÇA DO TRABALHO	CEU ABERTO	01
OBSERVAÇÃO: OS DADOS INFORMADOS SÃO MERAS ESTIMATIVAS. SENDO A REAL NECESSIDADE LEVANDA IN LOCO PELO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	TOTAL	23

ANEXO 2 – EXAMES MÍNIMOS REQUERIDOS E PREVISÃO DA QUANTIDADE

EXAMES	QUANTIDADE ESTIMADA
ACETIL-COLINESTERASE PLASMÁTICA	45
ÁCIDO DELTA AMINO LEVULINICO (ALA-U)	495
ÁCIDO HIPÚRICO	440
ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	440
ÁCIDO TRANS-MUCÔNICO	97
ACUIDADE VISUAL	539
AUDIOMETRIA	542
CONSULTA OCUPACIONAL	910
ECG	150
EEG	9
ESPIROMETRIA	460
GLICOSE	589



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



HEMOGRAMA COMPLETO	589
MANGANÊS	4
RX LOMBO-SACRA	410
RX TÓRAX AP/P	460
TGP	90

DOS LOTES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTE 01 – PROGRAMAS, LAUDOS E EXAMES AMBIENTAIS:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
01	10085	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT	01	RS 6.700,00
02	26973	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	01	RS 2.943,33
03	27720	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA	01	RS 3.276,66
04	29134	AVALIAÇÃO QUÍMICA	29	RS 20.846,66
05	29135	AVALIAÇÃO DE RUÍDO (DOSIMETRIA)	42	RS 12.366,66
06	29136	AVALIAÇÃO DE TEMPERATURA (IBUTG)	23	RS 2.720,00
07	29137	AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO (VCI E VMB)	26	RS 36.153,33



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



08	29138	AVALIAÇÃO DE VARREDURA DE METAIS (FUMOS METALICOS)	01	R\$ 683,33
----	-------	--	----	------------

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 85.689,97

VIA COTAÇÃO: N.º 90/2018

LOTE 02: EXAMES MÉDICOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	24953	EXAME DE AUDIOMETRIA	542	R\$ 20,16	R\$ 10.916,72
02	27692	EXAME ACETILCOLINESTERASE PLASMÁTICA	45	R\$ 55,67	R\$ 2.505,00
03	27693	EXAME ÁCIDO HUPURICO	440	R\$ 31,46	R\$ 13.842,40
04	27693	EXAME ÁCIDO TRANS-MUCINICO	97	R\$ 94,90	R\$ 9.205,30
05	27699	EXAME ECG	150	R\$ 46,18	R\$ 6.927,50
06	27700	EXAME EEG	09	R\$ 78,87	R\$ 709,80
07	27701	EXAME ESPIROMETRIA	460	R\$ 21,92	R\$ 10.083,20
08	27702	EXAME DE GLICOSE	598	R\$ 8,27	R\$ 4.943,46
09	27703	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	589	R\$ 15,01	R\$ 8.838,92
10	27704	EXAME MANGANÊS	04	R\$ 44,96	R\$ 179,84
11	27705	EXAME LOMBO-SACRA	410	R\$ 52,60	R\$ 21.567,36
12	27706	EXAME RX TÓRAX AP/P	460	R\$ 44,70	R\$ 20.563,53

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13	27707	EXAME ACUIDADE VISUAL	539	R\$ 21,77	R\$ 11.732,23
14	27708	EXAME TPG	90	R\$ 9,93	R\$ 893,40
15	27903	EXAME ACIDO MERTIL-HIPURICO	440	R\$ 29,99	R\$ 13.197,06
16	29300	EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL - ASO: ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DEMISSIONAL, RETORNO E MUDANÇA DE FUNÇÃO	910	R\$ 19,00	R\$ 17.290,00
17	29331	EXAME ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO (ALA-U)	495	R\$ 39,23	R\$ 19.417,20

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$172,822,92

VIA COTAÇÃO: N.º 91/2018

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

*QUANTIDADE SUJEITO A ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE, CONFORME NECESSIDADE DOS LAUDOS.

51.864
138
0120976109
K.I





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA

ARP QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E A
EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Roberto Guimarães Silva**, brasileiro, casado, graduado em engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639, SSP/SP, CPF n.º 208.446.891-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pelo Diretor administrativo e financeiro, Sr. **Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade n.º 566307 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 551.323.671-00, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 025/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO – NR-7, PPRA – NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas – via Termo de Referência.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.2. Todos serviços executados deverão atender plenamente ao termo de referência do edital.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, material, mão de obra, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.



3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito a execução pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Realizar a execução do objeto contratado em estabelecimento próprio, sempre que a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitar, através de O.S. assinada e carimbada pelo responsável de RH da Cia.

3.17. O item que qualquer dos lotes do objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído e ou refeito imediatamente após a solicitação da substituição/revisão dos mesmos, sem qualquer ônus para a CODER.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) a execução atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo de execução, o mesmo deverá ser de imediato assim que solicitado, devendo a empresa contratada chegar nas dependências da Companhia com até 1 (uma) hora de tolerância, observar tal prazo, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais e serviços



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) MATERIAIS (S) E SERVIÇO (S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de contratação a ser utilizada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A execução do objeto licitado deverá ser na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nas execuções do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



imediate e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço efetuado, comprovadamente, mal feito ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.6.1. Manterá total sigilo de resultados dos exames;

4.6.2. Elaborará todos os programas indicados no Termo de Referência, com o devido acompanhamento de um representante da Cia, indicado através da Diretoria Administrativa da **CODER**.

4.7. O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos decorrentes da contratação serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima desta deste contrato.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

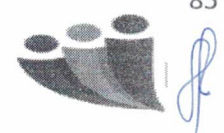
5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela contratada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajustes ou suspensão da contratação.

5.7. Fiscalizar a contratação do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **6.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com a Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Lote xx, o valor da presente ARP é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no contrato.

7.2.2. - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, somente serão concedidos nas hipóteses mencionadas no **item 7.9** deste contrato;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



[Handwritten signature]

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da presente ARP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2018 ao xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período. Restando saldo será permitido a confecção do contrato.

8.2. As Normas Regulamentadoras (NRs) são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos de administração direta e indireta, que possuam profissionais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.3. O não-atendimento aos requisitos legais previstos nas NRs irá resultar em multas previstas na NR 28. Conforme o Decreto n o 4.552 (27/12/02), em seu Art. 23, os Auditores Fiscais do Trabalho (AFT) têm o dever de orientar e advertir as pessoas sujeitas à inspeção do trabalho e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação.

8.4. As Normas Regulamentadoras estabelecem que todo planejamento de saúde, ambiental e de risco ocupacional tem como limite máximo o prazo de um ano. O PPP, o PCMSO, o PPRA e o LTCAT devem obedecer





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser revisadas anualmente (validade um ano).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

9.1. A presente ARP poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. Se o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos fornecimentos dos objetos e serviços.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidos na ARP ou nos pedidos dela decorrentes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da ARP e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos serviços executados, de



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor da ARP e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ARP sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total do contrato.

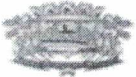
10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.4.4. O material fornecido em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ARP caso a execução pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta ARP é as constante na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ATA serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ARP deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão SRP Nº. 025/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e a proposta da CONTRATADA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CONTRATANTE e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER**.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º

RG N.º

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Roberto Guimarães Silva**, brasileiro, casado, graduado em engenharia Agrônômica, portador da cédula de identidade n.º 7433639, SSP/SP, CPE n.º 208.446.891-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pelo Diretor administrativo e financeiro, Sr. **Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade n.º 566307 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 551.323.671-00, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx,

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 025/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO – NR-7, PPRA – NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.2. Todos serviços executados deverão atender plenamente ao termo de referência do edital.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, material, mão de obra, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito a execução pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.16. Realizar a execução do objeto contratado em estabelecimento próprio, sempre que a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitar, através de O.S. assinada e carimbada pelo responsável de RH da Cia.

3.17. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído imediatamente após a solicitação da substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a CODER.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) a execução atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.19. Em relação ao prazo de execução, o mesmo deverá ser de imediato assim que solicitado, devendo a empresa contratada chegar nas dependências da Companhia com até 1 (uma) hora de tolerância, observar tal prazo, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais e serviços considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) MATERIAIS (S) E SERVIÇO (S):





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de contratação a ser utilizada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A execução do objeto licitado deverá ser na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nas execuções do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço efetuado, comprovadamente, mal feito ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.6.1. Manterá total sigilo de resultados dos exames;

105

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.6.2. Elaborará todos os programas indicados no Termo de Referência, com o devido acompanhamento de um representante da Cia, indicado através da Diretoria Administrativa da **CODER**.

4.7. O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos decorrentes da contratação serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima desta deste contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela contratada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajustes ou suspensão da contratação.

5.7. Fiscalizar a contratação do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O Lote xx, com o valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no contrato.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, somente serão concedidos nas hipóteses mencionadas no **item 7.9** deste contrato;

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados no contrato.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.





7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2018 ao xx/xx/2019. Podendo ser prorrogada por igual período, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

8.2. As Normas Regulamentadoras (NRs) são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos de administração direta e indireta, que possuam profissionais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.3. O não-atendimento aos requisitos legais previstos nas NRs irá resultar em multas previstas na NR 28. Conforme o Decreto n.º 4.552 (27/12/02), em seu Art. 23, os Auditores Fiscais do Trabalho (AFT) têm o dever de orientar e advertir as pessoas sujeitas à inspeção do trabalho e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação.

8.4. As Normas Regulamentadoras estabelecem que todo planejamento de saúde, ambiental e de risco ocupacional tem como limite máximo o prazo de um ano. O PPP, o PCMSO, o PPRA e o LTCAT devem obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser revisadas anualmente (validade um ano).





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.7. Se o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos fornecimentos dos objetos e serviços.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento do contrato e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos serviços executados, de





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

10.4.4. O material fornecido em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato caso a execução pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.





10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este contrato e as constante na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente contrato poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. O presente contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão SRP N.º. 025/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; e a proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

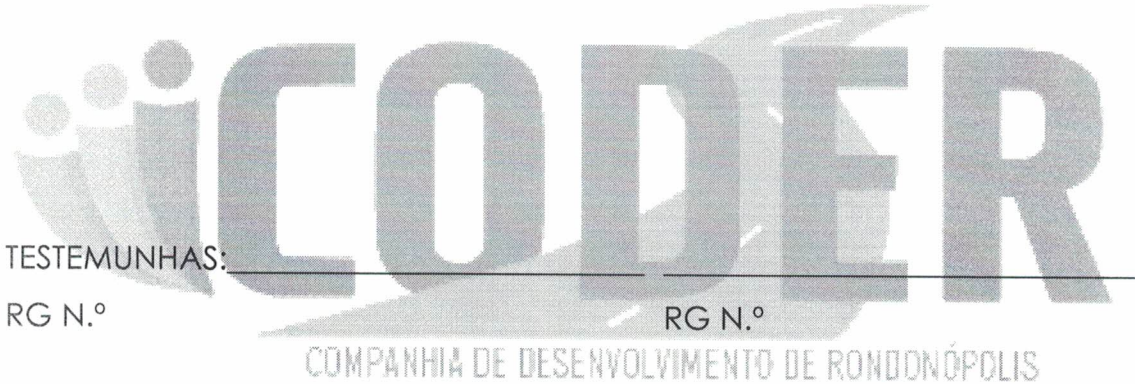


CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.
CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS: _____

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 025/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO – NR-7, PPRA – NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 24 de junho de 2018.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

OAB/MT-17905
Assessor Jurídico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2018**

Pregão Presencial SRP Nº. 025/2018

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO - NR-7, PPRA - NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

Abertura da Licitação: Dia 10/07/2018 às 14h00min (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 25 de junho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.228 de 25 de junho de 2018, segunda-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2018

Pregão Presencial SRP Nº. 025/2018

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO – NR-7, PPRA – NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

Abertura da Licitação: Dia 10/07/2018 às 14h00min (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/88, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 25 de junho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 025/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO devidamente designada através da Resolução N° 035/2018, torna público, a **Antecipação de horário da sessão** redesignada anteriormente para o dia 10/07/2018 as 14h00min que, em virtude do jogo da Seleção Brasileira no mesmo dia as 15h00min, fica antecipada a sessão para as 8h00min para recebimento e abertura dos envelopes de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N°. 025/2018, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO – NR-7, PPRA – NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.**

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail:
assessoria.coder@gmail.com

Rondonópolis, 04 de julho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.235 de 04 de julho de 2018, quarta-feira, suplemento.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE ANTECIPAÇÃO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2018**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO devidamente designada através da Resolução Nº 035/2018, torna público, a **Antecipação de horário da sessão** redesignada anteriormente para o dia 10/07/2018 as 14h00min que, em virtude do jogo da Seleção Brasileira no mesmo dia as 15h00min, fica antecipada a sessão para as 8h00min para recebimento e abertura dos envelopes de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 025/2018, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO – NR-7, PPRA – NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.**

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Rondonópolis, 04 de julho de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

EM BRANCO

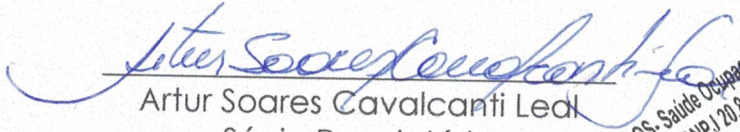
**ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2018: Menor Preço Por Lote

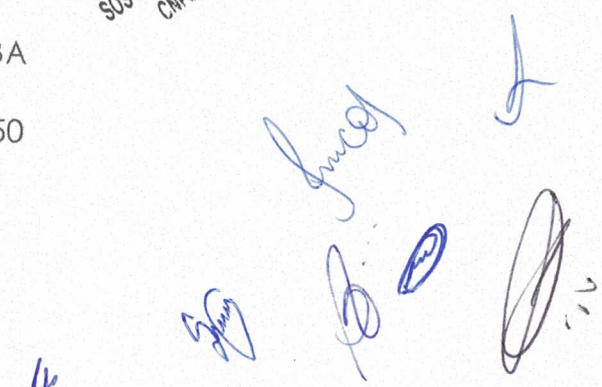
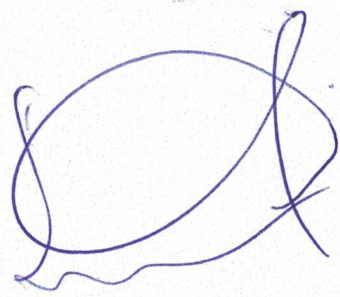
Saúde Ocupacional Service Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.840.851/0001-50**, sediada à Rua João Pessoa, 693, Centro, CEP: 78.000-082 Rondonópolis-MT, por intermédio de seu representante legal o(a) **Sr(a) Artur Soares Cavalcanti Leal**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **0867688165 SSP/BA** e do **CPF n.º 038.814.874-84**, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 06 de Julho de 2018.


Artur Soares Cavalcanti Leal
Sócio Proprietário
RG nº 0867688165 SSP/BA
CPF 038.814.874-84
CNPJ 20.840.851/0001-50

SOS-Saúde Ocupacional Service Ltda
CNPJ 20.840.851/0001-50



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Nº 025/2018: Menor Preço Por Lote

Saúde Ocupacional Service Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.840.851/0001-50**, sediada à Rua João Pessoa, 693, Centro, CEP: 78.000-082 Rondonópolis-MT, por intermédio de seu representante legal o(a) **Sr(a) Artur Soares Cavalcanti Leal**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **0867688165 SSP/BA** e do **CPF n.º 038.814.874-84**, DECLARA, para fins do disposto no Edital, Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018: Menor Preço Por Lote, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

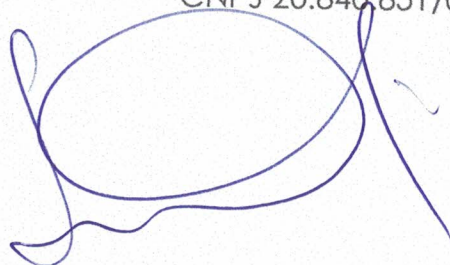
Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 06 de Julho de 2018.



Artur Soares Cavalcanti Leal
Sócio Proprietário
RG nº 0867688165 SSP/BA
CPF 038.814.874-84
CNPJ 20.840.851/0001-50

SOS- Saúde Ocupacional Service Ltda
CNPJ 20.840.851/0001-50





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120143857-9	CNPJ 20.840.851/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/08/2014	Data de Início de Atividade 14/08/2014
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:
RUA JOAO PESSOA 693 - BAIRRO CENTRO CEP 78700-082 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:
MEDICINA DO TRABALHO, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM, AUDIOMETRIA, EMISSAO DE LAUDOS TECNICOS, AUDITORIA HOSPITALAR, CONSULTORIAS E PERICIAS MEDICAS, PROJETO DE MEDICINA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, RECRUTAMENTO E SELECAO DE MAO DE OBRA, CONSULTORIA AMBULATORIAL, FISIOTERAPIA E REABILITACAO PROFISSIONAL, VACINACAO, CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS, LOCAAO DE UTI MOVEL, LOCAAO DE AMBULANCIAS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO.

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
	038.814.874-84	ARTUR SOARES CAVALCANTI LEAL	xxxxxxx		R\$ 150.000,00	Sócio / Administrador
	003.825.881-18	MAYARA CORSINO DA SILVA	xxxxxxx		R\$ 150.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 31/03/2017 Número: 20178054330

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
NADA MAIS#

Cuiabá, 22 de Maio de 2018 14:59

Julio Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Lucas

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000370091 e visualize a certidão)



18/074.171-3

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

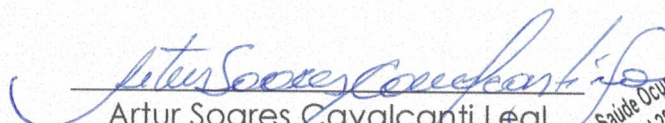
Nº 025/2018: Menor Preço Por Lote

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

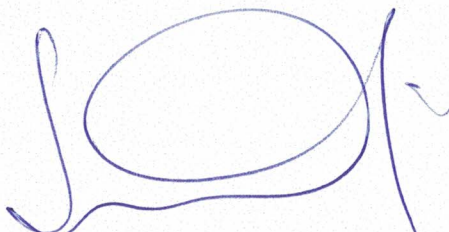
- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis/MT, 06 de Julho de 2018.


Artur Soares Cavalcanti Leal
Sócio Proprietário
RG nº 0867688165 SSP/BA
CPF 038.814.874-84
CNPJ 20.840.851/0001-50

SOS - Saúde Ocupacional Service Ltda
CNPJ 170.640.851/0001-50

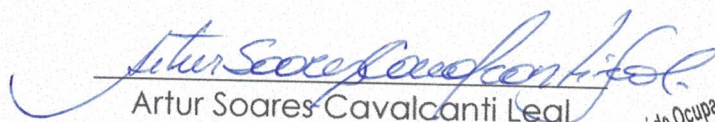


**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Saúde Ocupacional Service Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **20.840.851/0001-50**, sediada à Rua João Pessoa, 693, Centro, CEP: 78.000-082 Rondonópolis-MT, por intermédio de seu representante legal o(a) **Sr(a) Artur Soares Cavalcanti Leal**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **0867688165 SSP/BA** e do **CPF n.º 038.814.874-84**, DECLARA, para fins do disposto no Edital, Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018: Menor Preço Por Lote, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

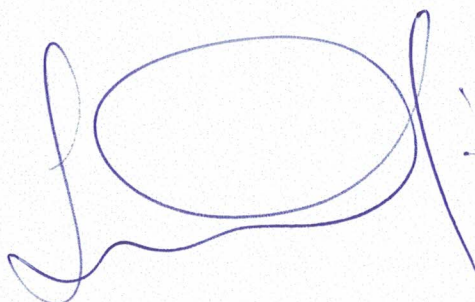
Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 06 de Julho de 2018.



Artur Soares Cavalcanti Leal
Sócio Proprietário
RG nº 0867688165 SSP/BA
CPF 038.814.874-84
CNPJ 20.840.851/0001-50

SOS-Saúde Ocupacional Service Ltda
CNPJ 20.840.851/0001-50



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 25/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

O SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.819.157/0001-31, sediada à AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4193 – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT, CEP 78.049-940, por intermédio de seu representante legal Sr. JANDIR JOSÉ MILAN, portador da Carteira de Identidade nº 945107-2 SSP-PR e do CPF nº 344.840.941-34, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento o Sr. SIDINEY ROSSA, portador da Carteira de Identidade nº 11C3158730 SSP/SC e do CPF nº 028.366.599-80, Gerente da Unidade Sesi/Rondonópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 03.819.157/0009-99.

Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2018.



JANDIR JOSÉ MILAN
DIRETOR REGIONAL DO SESI-MT

sesimt.com.br

DEPARTAMENTO REGIONAL

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4193, Centro Político Administrativo | Cuiabá/MT - CEP: 78049-940
(65) 3611-1555 / 0800 642 1600 - Fax: (65) 3611-1672 - Whatsapp: (65) 9695-5415



Serviço Social da Indústria

PROC. LICITATÓRIO - CODER

0158

Comissão Perm. Licitação



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 25/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

O Sesi - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.819.157/0001-31, sediada à AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 4193 – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ/MT, CEP 78.049-940, por intermédio de seu representante legal Sr. JANDIR JOSÉ MILAN, portador da Carteira de Identidade nº 945107-2 SSP-PR e do CPF nº 344.840.941-34, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento o Sr. SIDINEY ROSSA, portador da Carteira de Identidade nº 11C3158730 SSP/SC e do CPF nº 028.366.599-80, Gerente da Unidade Sesi/Rondonópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 03.819.157/0009-99.

Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2018.



JANDIR JOSÉ MILAN
DIRETOR REGIONAL DO Sesi-MT

sesimt.com.br



EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME: **SIDINEY ROSSA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **11C3158730 SSP SC**

CPF: **028.366.599-80** DATA NASCIMENTO: **22/09/1979**

FILIAÇÃO: **NELSON ROSSA**
SALETE DORINI ROSSA

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02625981362** VALIDADE: **23/11/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **14/01/1998**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: **RONDONÓPOLIS, MT** DATA EMISSÃO: **04/12/2017**

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT

ASSINATURA DO EMISSOR:  15798516245
MT632616237

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1558404513

PROIBIDO PLASTIFICAR 1558404513

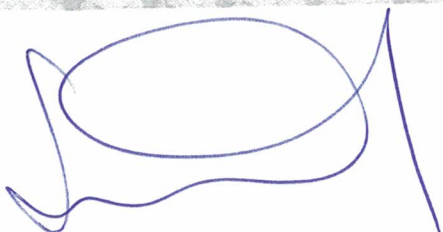
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornelo Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT, 09/07/2018 11:09

Selo: BCN19076 Valor R\$ 2,94 Cód. Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/ses







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 945.107-2

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 945.107-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/09/2015

NOME: JANDIR JOSÉ MILAN

FILIAÇÃO: ANSELMO MILAN
ORALINA MILAN

NATURALIDADE: CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1953

DOC: ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BACACHERI
C.CAS=775, LIVRO=1B, FOLHA=160

CPF: 344.840.941-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



0011525989



16.192.960-3

16.192.960-3

SELO DE CONTROLE DIGITAL: ASD20357-142,40

CONSULTE <http://www.tjmt.jus.br/selos>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE NOTAS E DE REGISTRO

CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.

DOU FE: CURITIBA (MT) 21/04/2016 16:03

ANA PAULA DA COSTA BAEZ - ESCRIVENTE

EM
BRANCO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 25/2018.

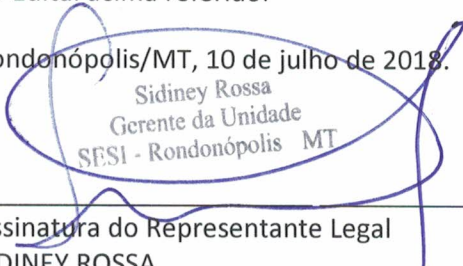
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis/MT, 10 de julho de 2018.



Sidiney Rossa
Gerente da Unidade
SESI - Rondonópolis MT

Assinatura do Representante Legal
SIDINEY ROSSA

RG: 11C3158730 SSP/SC CPF: 028.366.599-80

CNPJ da empresa: 03.819.157/0001-31

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ n.º03.819.157/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) SIDINEY ROSSA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º11C3158730 SSP/SC e do CPF n.º028.366.599-80, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 25/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis/MT, 10 de julho de 2018.

Sidney Rossa
Gerente da Unidade
SESI - Rondonópolis - MT

Assinatura do Representante Legal

SIDINEY ROSSA

RG: 11C3158730 SSP/SC CPF: 028.366.599-80

CNPJ da empresa: 03.819.157/0001-31

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

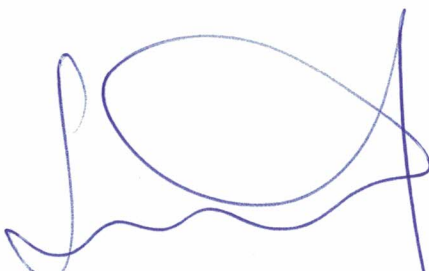
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.819.157/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2000
NOME EMPRESARIAL SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 4193	NÚMERO 4193	COMPLEMENTO EDIF FIEMT
CEP 78.049-940	BAIRRO/DISTRITO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO GUIABA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIA.TRIBUTARIA2@FIEMT.COM.BR	TELEFONE (65) 3611-1625 / (65) 3611-1566	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2018** às **10:48:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





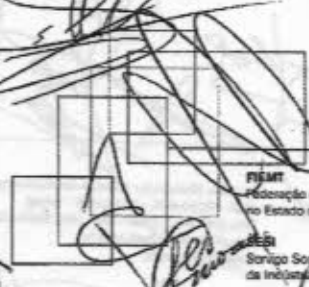

Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

ATA DA 02/2015 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015, REFERENTE À POSSE DA DIRETORIA ELEITA PARA O TRIÊNIO ADMINISTRATIVO 2015/2018, EM ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2015, NA SEDE DA FIEMT, EM CUIABÁ/MT.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões "João Nicolau Petroni", sede da FIEMT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4193, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, reuniram-se os Membros do Conselho de Representantes, sob a presidência do Presidente do Conselho de Representantes da FIEMT, Jandir José Milan, para em Sessão Ordinária, deliberarem sobre a ordem do Dia: **Posse da Diretoria Eleita, Conselho Fiscal e Delegação Confederativa junto à CNI e respectivos Suplentes desta Federação, para o Triênio Administrativo 2015/2018.** Dando sequência o Presidente do Conselho de Representantes Jandir José Milan deu posse aos titulares e suplentes dos cargos, a seguir nominados **DIRETORES EFETIVOS: Presidente: JANDIR JOSÉ MILAN**, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, filiação Anselmo Milan e Oralina Milan, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.840.941-34, Registro Geral nº 945.107-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Severiano Queiroz, nº 480, Apartamento nº 1503 - Duque de Caxias, Cuiabá/MT; **1º Vice Presidente: GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Luiz Mauro Pinto Coelho de Oliveira e Rosa Daniella Pinto Coelho de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.453.621-72, Registro Geral nº 09755938-9 IFP/RJ, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 861, Apartamento nº 1501 - Quilombo, Cuiabá-MT; **Vices-Presidentes: HELMUTE HOLLATZ**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Sigmundo Hollatz e Dorotéia Hollatz, inscrito no CPF/MF sob o n. 172.186.149-53, Registro Geral 349.948 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Rotary Internacional, nº 1881, apartamento nº 202, Vila Aurora, Rondonópolis/MT; **JOSÉ EDUARDO PINTO**, brasileiro, casado, empresário, Sócio proprietário, filiação Moacir Pinto e Amelia Zancheta Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.623.908-90, Registro Geral nº 11.715.184 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº 1430, Sinop/MT; **JOÃO CARLOS BALDASSO**, brasileiro, casado, empresário, diretor presidente, filiação Iracy Honorino Baldasso e Eliza Assumpta Aguzzoli Baldasso, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.385.951-72, Registro Geral n.º 121.679 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Miguel Sutil, nº 9990, apartamento nº 2702, bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT; **EDGAR TEODORO BORGES**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Antonio Teodoro Sobrinho e Benedita Borges Teodoro, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.991.701-72, Registro Geral nº

[Handwritten signatures and notes on the left margin]

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

SESI
Serviço Social
de Indústrias

IEL
Instituto
Eunício Lodi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3611-3655 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

045351 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1.301, Apartamento nº 2.801, bairro Quilombo, Cuiabá-MT; **JOSÉ CARLOS JOB**, brasileiro, casado, empresário, proprietário, filiação José Aparecido Job e Adeline Rosa Job, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.952.538-87, Registro Geral nº 5.592609-5 SSP/SP, residente domiciliado na Rua dos Cabral, n 23, bairro Jardim Celeste I, Cáceres/MT; **FABIO PAULINO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, sócio, filiação Fernando Robério Borges e Laura Paulino Garcia, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.658.701-97, Registro Geral nº 1.581.316 SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida Estevão de Mendonça, nº 428, apartamento 1501, Cuiabá/MT; **CELSO PAULO BANAZESKI**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Vítório Banazeski e Santina Fuzinato Banazeski, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.858.100-30, Registro Geral nº 303257361-4 SSP/RS, residente domiciliado na Rua Rosalina P. Ribeiro, 11, Colider/MT; **SILVIO CEZAR PEREIRA RANGEL**, brasileiro, casado, economista, Assessor Diretoria, filiação Nelson Pereira Rangel e Suely Camargo Rangel, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.130.251-72, Registro Geral nº 597.783 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 305, Centro, Barra do Bugres/MT; **WILMAR JOSÉ FRANZNER**, brasileiro, viúvo, empresário, sócio diretor, filiação Silvino Franzner e Cecília Dalcanale Franzner, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.108.451-49, Registro Geral nº 346.255 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Brasília, n. 235, apto. 1402, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT; **DIRETORES: Diretor 1º Secretário: JOSÉ ALEXANDRE SCHUTZE**, brasileiro, casado, advogado, diretor, filiação Oscar Schutze e Lourdes Turibio Schutze, inscrito no CPF/MF sob o nº 675.101.598-49, Registro Geral nº 5549559 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, lote 11, quadra 04, condomínio Florais Cuiabá, Cuiabá/MT; **2º Diretor Secretário: ELIAS CORREIA PEDROZO**, brasileiro, casado, empresário, proprietário, filiação Jesus Hypolito Pedrozo e Rita Correia Pedrozo, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.114.701-59, Registro Geral 2582454-6 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora da Guia, apartamento nº 501, TR:01 Torres do Santa Marta, Cuiabá/MT; **3º Diretor Secretário: JAMES CLAUDIO PARREIRA DUARTE**; brasileiro, casado, administrador, sócio administrador, filiação João Parreira Duarte e Alice Rosa Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº. 304.607.861-72, Registro Geral nº. 398.460 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João Parreira Duarte, nº 60, Centro, Cáceres/MT; **1º Diretor Financeiro: LÍDIO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gestor, diretor, filiação José Moreira de Souza e Maria Pereira de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.244.341-04, Registro Geral n.º 0149110-5 SJSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Brasília, 235, Residencial Riviera de Américas - Jardim das Américas, Cuiabá/MT; **2º Diretor Financeiro: MARCOS ANDRÉ BRITA**, brasileiro, divorciado, empresário, Sócio, filiação João José Brita e Arnábil Antônia Brita, inscrito no CPF sob o nº 594.318.221-72.

[Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including names like 'Caros' and 'Lúcio']

[Handwritten signatures and notes on the left side of the page, including names like 'Lúcio' and 'Caros']

2 de 15

FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

SESI
Serviço Social
de Indústria

IEL
Instituto
Euclides Lodi

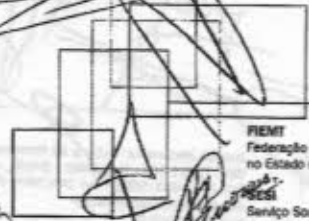
Avenida Historiador Bibens de Mendonça, 4.193
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (66) 3611-1255 - Fax: (66) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

Registro Geral nº 736107 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Madrid, 525, apto 34, bloco 8, Rodoviária Parque, Cuiabá/MT; **3º Diretor Financeiro: ADILSON VALERA RUIZ**, brasileiro, casado, geólogo, diretor comercial, filiação Alcides Ruiz e Dirce Valera Ruiz, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.005.668-90, Registro Geral n.º 14537859 SSP/SP, residente e domiciliado na R: Araguaia, n.º 12, quadra C, bairro Jd. Italia - Alphaville II, Cuiabá/MT; **DIRETORES: GLEISSON OMAR TAGLIARI**; brasileiro, casado, engenheiro elétrico, proprietário, filiação Nerci Tagliari e Nelita Nere Berto Tagliari, inscrito no CPF sob o n.º 721.370.539-34, Registro Geral n.º 3.862.460-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua das Caviunas, n.º 2685, Sinop/MT; **JALDES LANGER**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, sócio gerente, filiação Oli Langer e Ilse Maria Langer, inscrito no CPF/MF sob o n.º 502.729.931-15, Registro Geral n.º 602 797 SSP/MT, residente e domiciliado na rua das Tamareiras, 803, Sinop/MT; **MAURO CABRAL DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Diogenes Carvalho de Moraes e Ana Cabral de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 345.494.201-20, Registro Geral n.º 457.257 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Sothero Silva, n.º 1051, apartamento 402, Rondonópolis/MT; **CLAUDIO CLEBER OTTAIANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, diretor técnico, filiação Cairo Ottaiano e Carmem Celia Silva Ottaiano, inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.618.416-00, Registro Geral n.º 772.108 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bueno Aires, 726, apartamento n.º 1603, bairro Jd. Das Américas, Cuiabá/MT; **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, filiação Arnaldo Luiz Zafonato e Irene Rogowski Zafonato, inscrito no CPF/MF sob o n.º 603.459.349-20, Registro Geral n.º 41330708 SESP/PR, residente e domiciliado na rua 05, n.º 84, bairro ZH1, Matupá/MT; **HEITOR TRENTIN**, brasileiro, casado, bacharel em direito, diretor conselheiro, filiação Remy Trentin e Lonita Trentin, inscrito no CPF/MF sob o n.º 241.214.791-49, Registro Geral n.º 0099239-9 SSP/MT, residente e domiciliado na avenida Bosque da Saúde, n.º 355, apartamento n.º 701-B, Cuiabá; **SERGIO RICARDO SILVA ANTUNES**, brasileiro, casado, administrador, diretor comercial e financeiro, filiação Natalino Antunes de Souza e Leuza Silva Antunes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 545.094.321-00, Registro Geral n.º 638 342 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Avenida José Monteiro de Figueiredo, 576, APRO 92, Cuiabá/MT; **CARLOS AVALONE JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, sócio, filiação Carlos Avalone, inscrito no CPF/MF sob o n.º 205.824.631-49, Registro Geral n.º 11.204.716 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Leopoldino, n.º 155, apartamento 801, Araés, Cuiabá/MT; **GERALDO BENTO**, brasileiro, casado, sócio gerente, filiação Antonio Bento Sobrinho e Maria Aparecida Bento, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.412.771-72, Registro Geral n.º 097.647 SSP/MT, residente e domiciliado na Leila Diniz, 145, Juína/MT; **DOMINGOS KENNEDY GARCIA SALES**, brasileiro, divorciado, gestor, diretor



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

Avenida Helder Assis Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (66) 3623-1000 - Fax: (66) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

administrativo financeiro, filiação Anesio Sales Gomes e Isabel Garcia Sales, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.296.631-87, Registro Geral nº 17.429.491-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua das Imbuías, Condomínio Alphaville, Cuiabá/MT; **DIRETORES SUPLENTE: LUIZ CARLOS RICHTER FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, sócio diretor, filiação Waldemiro Fernandes e Iva Alice Richter Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 253.483.459-20, Registro Geral n.º 808.176 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller, 1301, Edifício Candido Portinari – Apartamento 1501, Quilombo, Cuiabá/MT; **ANILDO LIMA BARROS**, brasileiro, divorciado, empresário, presidente sócio proprietário, filiação Avelino Lima Barros e Clarice Taques Lima Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.887.128-53, Registro Geral nº 0009206-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 62, Condomínio Florais Cuiabá, Cuiabá/MT; **IVO FERNANDES DE MENDONÇA**; brasileiro, casado, diretor, filiação Adolfo Fernandes de Mendonça e Ismenia de Paula Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o n.º 111.954.016-04, Registro Geral n.º MG279528 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, 175, apartamento 1404, Várzea Grande/MT; **PAULO ROBERTO SEELEND**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Henrique Bruno Seelend e Blondina Seelend, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.622.681-87, Registro Geral n.º 373572 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Argentina, nº 227, Centro, São José do Rio Claro/MT; **LUIZ GONZAGA FERREIRA PINTO**, brasileiro, casado, diretor geral, filiação Luiz Vieira Pinto e Maria de Lourdes Ferreira Pinto, inscrito no CPF/MF sob o n.º 353.944.476-91, Registro Geral n.º 1.110.448 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, 1353, Apto 1302, Cuiabá/MT; **HELOIZO MOTTA RAMOS**, brasileiro, casado, sócio administrador, filiação Orlando Motta Ramos e Esmeralda Vialle Ramos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.263.041-91, Registro Geral n.º 1036632-6 SESP/MT, residente e domiciliado na rua Dona Albertina, nº 1000, bairro Cavalhada, Cáceres/MT; **LAZARO MODESTO DE MORAIS**, brasileiro, casado, diretor, filiação Diógenes Carvalho de Moraes e Ana Cabral de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.831.911-49, Registro Geral nº 714 884 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida João Goulart, 1050, Ap 52, Rondonópolis/MT; **LUIZ ANTONIO MIRANDA**, brasileiro, casado, diretor comercial, filiação Edson Alves Miranda e Adalzira Itacaramby Miranda, inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.087.791-04, Registro Geral n.º MG-371.201 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, 2.105-18º andar, Goiabeiras, Cuiabá-MT; **ROBERTO RIOS LIMA**, brasileiro, casado, sócio proprietário administrador, filiação Gerson de Oliveira Lima e Ildemaria Rios Lima, inscrito no CPF/MF sob o n.º 453.619.081-34, Registro Geral n.º 0688934-4 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Clara Nunes, nº 112, bairro Módulo 02, Juína/MT; **EDSON ARI HACK**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, filiação Ari Nelson Hack e Wilma Hack, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.164.281-00, Registro Geral

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso
SESAI
Serviço Social
de Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial
IEL
Instituto
Eusébio Lodi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4259
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3621-1695 / Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br

4 de 16





Sistema Federação das Indústrias no Estado do Mato Grosso

n.º 3.539.522-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1554, Rondonópolis/MT; **GILMAR FRANCISCO MILAN**, brasileiro, casado, sócio administrador, filiação Anselmo Milan e Oralina Milan, inscrito no CPF/MF sob o n.º 344.848.171-87, Registro Geral n.º 780.527-7 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nassau, n 1800, Jd. Das Américas, Cuiabá/MT; **ANTÔNIO BORNELLI FILHO**, brasileiro, casado, empresário, proprietário, filiação Antônio Bornelli e Gecy Negrete, inscrito no CPF/MF sob o n.º 705.287.138-68, Registro Geral n.º 7.970.953-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rodovia MT 170, Km 30, Zona Rural, Curvelândia/MT; **RAFAEL JOSÉ MASON**, brasileiro, solteiro, empresário, proprietário, filiação Cesar José Mason e Theresinha Dal Molin Mason, inscrito no CPF/MF sob o n.º 923.531.931-53, Registro Geral n.º 000629471 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Governador Pedro Pedrossian, nº 501, Jd. Aeroporto, Várzea Grande/MT; **WELLINGTON NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, filiação Onezio Nunes dos Santos e Lazara Eudalia dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 559.502.051-20, Registro Geral n.º 767.356 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Samambaias, s-n, bairro Olho D'água, Cáceres/MT; **JUAREZ LUCAS DE JESUS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, sócio diretor, filiação Juarez Lucas de Jesus e Beatriz Augusta Zaque de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.409.481-53, Registro Geral n.º 0744.535-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 39, nº 700, Boa Esperança, Cuiabá/MT; **EDUARDO LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Acionista – Diretor executivo, filiação Armando Martins de Oliveira e Neila Leite de Barros Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 250.157.358-71, Registro Geral n.º 30.199.599-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Mario Palma, 172, ap. 2101, Cuiabá/MT; **CLAUDINEI MELO FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.054.101-49, Registro Geral n.º 782.223 SSP/MT, filiação Osvaldo Melo Freitas e Valdete Fontes Freitas, residente e domiciliado na rua Itália, 119, Nova Maringá/MT; **AILTON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, proprietário, filiação Sebastião José da Silva e Ana Rosa Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 537.245.261-72, Registro Geral n.º 0891894-5 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Flavio de Carvalho, nº 1449, Residencial Buriti, Rondonópolis/MT; **FABRICIO MARGREITER**, brasileiro, convivente, diretor sócio proprietário do grupo, filiação José Margreiter e Dileta Matheus Margreiter, inscrito no CPF/MF sob o n.º 843.623.839-72, Registro Geral n.º 3155582 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ceará, quadra 50, nº 4, Várzea Grande/MT; **OMAR ALBERTO PEREIRA PINTO**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação José Alberto Pereira Pinto e Izaltina Leite Vital Pinto, inscrito no CPF/MT sob o nº 589.222.456-20, Registro Geral nº M3968469 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Aparecido Alves de Lima, nº 194, residencial Santa Marina, Rondonópolis/MT; **ANTONIO SILVA TOLEDO PIZZA**, brasileiro, casado, sócio proprietário, filiação Antonio

5 de 16

FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado do Mato Grosso

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Evaluato Ltda

Avenida Historiada - Palmares de Mendonça, Casa
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3644-1555 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fienmt@fienmt.com.br
www.fienmt.com.br



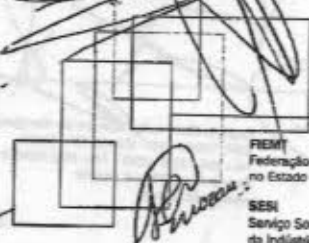


Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

Toledo Pizza e Natalina Alves Campos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.353.111-04, Registro Geral n.º 0444.683-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Blumenau, n.º 45, Coophema, Cuiabá/MT; **CARLOS POLACO SABIÃO**, brasileiro, casado, diretor geral, filiação José Carlos Sabião e Maria das Graças Ramos Sabião, inscrito no CPF/MF sob o n.º 869.431.111-91, Registro Geral n.º 1100663-3 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Projetada 09, casa 365, condomínio Terra Nova Várzea Grande, bairro 23 de Setembro, Várzea Grande/MT; **DANIEL LOCATELLI**, brasileiro, casado, administrador, sócio diretor, filiação Aldo Locatelli e Ilse Bigolin Locatelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 632.417.571-53, Registro Geral n.º 0959807-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rod. BR 364, Km 16,3, Distrito Industrial, Cuiabá/MT; **JOAQUIM AUGUSTO CURVO**, brasileiro, casado, administrador, diretor, filiação Joaquim Agostinho Curvo Sobrinho e Avanildes Moreira Curvo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 314.136.681-00, Registro Geral n.º 103103 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sirio Libaneza, 240, apartamento 2001, Cuiabá/MT; **EUSTAQUIO MACHADO DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Bonifácio Machado de Miranda e Jacira de Resende, inscrito no CPF/MF sob o n.º 251.232.206-82, Registro Geral n.º M-746.247 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 33, apto 601, Cuiabá/MT; **RONALDO GOMES AZAMBUJA**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Benvino de F. Azambuja e Neide Gomes Azambuja, inscrito no CPF/MF sob o n.º 442.230.561-15, Registro Geral n.º 528318 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Luiz Coelho de Campos, n.º 27, Dom Aquino/MT; **ERMINIO BRENLER**, brasileiro, divorciado, sócio gerente, filiação Enrique Brendler e Maria Brendler, inscrito no CPF-MF sob o n.º 174.104.010-87, Registro Geral n.º 1111794-0 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n.º 2263, Rondonópolis-MT; **CONSELHO FISCAL EFETIVOS: CLEVERSON CABRAL**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, diretor, filiação Camerino Cabral e Martha Bretz Cabral, inscrito no CPF/MF sob o n.º 657.515.828-53, Registro Geral n.º 8.893.675 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. José Monteiro de Figueiredo, n.º 699, apto 1900, Cuiabá/MT; **JOSÉ LAVAQUI SOBRINHO**, brasileiro, casado, administrador, filiação Armando Lavaqui e Araci Domingues Lavaqui, inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.457.521-04, Registro Geral n.º 229.349 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Tenente Cipriano, n.º 70, Várzea Grande/MT; **GUILHERME LOMBA DE MELLO ASSUMPCÃO**, brasileiro, casado, diretor comercial, filiação Jorge de Sequeira Assumpção e Regina Lucia L. de M. Assumpção, inscrito no CPF/MF sob o n.º 635.190.709-87, Registro Geral n.º 12.239.188 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 877, Torre 'E', apto 1004, Cuiabá/MT; **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: MIRNA CONTINI FONTANA**, brasileira, casada, diretora administrativa e gestão de pessoas, filiação Fiorindo Contini e Gema Contini.

Handwritten notes and signatures on the left margin, including 'Bell' and 'S. S. S.'.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'ref.' and '6 de 16'.



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado do Mato Grosso

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

Av. Heliópolis, 4000 - Cuiabá/MT - Brasil
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel: (66) 3623-1555 - Fax: (66) 3644-1176
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br

SESI
Serviço Social
da Indústria

IEL
Instituto
Evaristo Lodi





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

inscrita no CPF/MF sob o n.º 444.393.500-20, Registro Geral n.º 901.582 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Cafelândia, nº 254, Jd. Guanaara Rondonópolis/MT; **JESUS GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, proprietário, filiação João Gonçalves Neto e Amélia Bertolina Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o n.º 167.074.001-34, Registro Geral n.º 2468867-3 SSP/MT, residente e domiciliado na rua do Pintado, 274, Várzea Grande/MT; e **ANTONIO PLINIO SANDMANN**, brasileiro, casado, diretor, filiação Walter H. Sandmann e Vilma Sandmann, inscrito no CPF/MF sob o n.º 182.732.979-34, Registro Geral n.º 12R.1.010.096 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Monte Sinai, nº 140, Alta Floresta/MT; **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI - EFETIVOS: JANDIR JOSÉ MILAN**, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, filiação Anselmo Milan e Oralina Milan, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.840.941-34, Registro Geral nº 945.107-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Marechal Severiano Queiroz, 480, apto 1503, Duque de Caxias, Cuiabá/MT; **ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN**, brasileiro, casado, empresário, sócio diretor, filiação Pedrinho Antônio Furlan e Moema Coelho de Souza Furlan, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.025.979-49, Registro Geral nº 1.010.061.065 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua das Mangabas, nº 888 - Alphaville, Cuiabá/MT; **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI - SUPLENTE: GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Luiz Mauro Pinto Coelho de Oliveira e Rosa Daniella Pinto Coelho de Oliveira, inscrito no CFP/MF sob o nº 581.453.621-72, Registro Geral nº. 09755938-9 IFP/RJ, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 861, Apartamento nº 1501 - Quilombo, Cuiabá-MT; **FABIO PAULINO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, sócio, filiação Fernando Robério Borges e Laura Paulino Garcia, inscrito no CPF/MF sob o n.º 651.658.701-97, Registro Geral n.º 1.581.316 SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida Estevão de Mendonça, nº 428, apartamento 1501, Cuiabá/MT. Na sequência, o Presidente do Conselho de Representantes Jandir José Milan agradeceu a colaboração de todos que participaram da sua gestão anterior, passando a palavra ao novo Presidente Jandir José Milan o qual agradeceu a oportunidade de dar continuidade aos trabalhos junto com a nova Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Confederativa junto à CNI e respectivos Suplentes, para o Triênio Administrativo novembro de 2015 / novembro de 2018. Concluindo os trabalhos, fez uso da palavra o Presidente do Conselho de Representantes da FIEMT, eleito e empossado, Jandir José Milan. Nada mais havendo a constar, a Reunião foi encerrada, tendo sido lavrada a presente Ata que após aprovada receberá as assinaturas de todos os membros ora empossados. Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2015.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Jandir José Milan' and 'Gustavo Pinto Coelho de Oliveira'.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Erazilene Valentim Silva' and 'Antonio Plinio Sandmann'.

7 de 16

FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.198
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel: (65) 3641-1505 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso



[Signature]
JANDIR JOSÉ MILAN
PRESIDENTE DO CONSELHO DE REPRESENTANTES
TRIÊNIO 2012/2015

[Signature]
SÉRGIO RICARDO SILVA ANTUNES
1º DIRETOR SECRETÁRIO
TRIÊNIO 2012/2015

DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA FIEMT - TRIÊNIO 2015/2018

[Signature]
JANDIR JOSÉ MILAN
PRESIDENTE

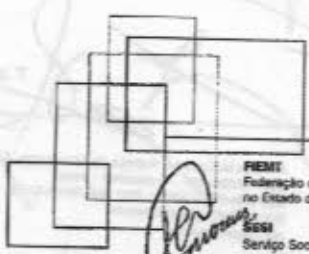
[Signature]
GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
1º VICE-PRESIDENTE

[Signature]
HELMUTE HOLLATZ
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
JOSÉ EDUARDO PINTO
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
JOÃO CARLOS BALDASSO
VICE-PRESIDENTE

8 de 16



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado do Mato Grosso

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Estateiro Ltda

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 75030-000 - Goiabá/MT - Brasil
Tel.: (55) 3611-3865 - Fax: (66) 3644-1175
E-mail: Fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





[Handwritten signature]

EDGAR TEODORO BORGES
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS JOB
VICE-PRESIDENTE

FABIO PAULINO GARCIA
VICE-PRESIDENTE

CELSO PAULO BANAZESKI
VICE-PRESIDENTE

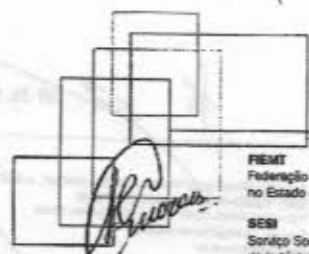
SILVIO CEZAR PEREIRA RANGEL
VICE-PRESIDENTE

WILMAR JOSÉ FRANZNER
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ALEXANDRE SCHUTZE
1º DIRETOR SECRETÁRIO

ELIAS CORREIA PEDROZO
2º DIRETOR SECRETÁRIO

[Handwritten mark]



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

SEMI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Eusébio Lodi

Avenida Histórica Rubens de Mendonça, 4.199
CEP: 78050-000, Curitiba/MT - Brasil
Tel.: (65) 3811-1555 - Fax: (65) 3844-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br

8 de 16



[Large handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso



[Signature]
JAMES CLAUDIO PARREIRA DUARTE
3º DIRETOR/SECRETÁRIO

[Signature]
LÍDIO MOREIRA DOS SANTOS
1º DIRETOR FINANCEIRO

[Signature]
MARCOS ANDRÉ BRITA
2º DIRETOR FINANCEIRO

[Signature]
ADILSON VALERA RUIZ
3º DIRETOR FINANCEIRO

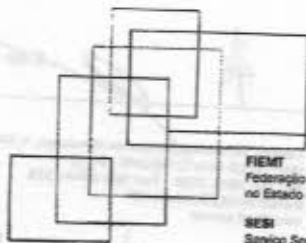
DIRETORES

[Signature]
GLEISSON OMAR TAGLIARI
DIRETOR

[Signature]
JALDES LANGER
DIRETOR

[Signature]
MAURO CABRAL DE MORAES
DIRETOR

[Signature]
CLAUDIO CLEBER OTTAIANO
DIRETOR



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado do Mato Grosso

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Estatuto Lódi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 76000-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3611-1555 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br

10 de 16





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

Handwritten signature



FERNANDO ZAFONATO
DIRETOR

HEITOR TRENTIN
DIRETOR

SÉRGIO RICARDO SILVA ANTUNES
DIRETOR

CARLOS AVALONE JUNIOR
DIRETOR

GERALDO BENTO
DIRETOR

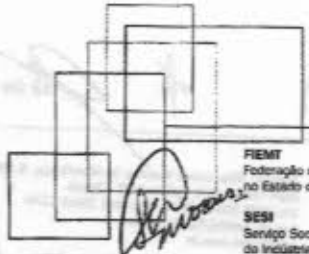
DOMINGOS KENNEDY GARCIA SALES
DIRETOR

DIRETORES SUPLENTES

LUIZ CARLOS RICHTER FERNANDES
DIRETOR

ANILDO LIMA BARROS
DIRETOR

Handwritten mark



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

SESI
Serviço Social
da Indústria

IEL
Instituto
Ewélio Lodi

Avenida Histórica - Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 78060-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (85) 3621-1555 - Fax: (85) 3644-1175
E-mail: fient@fient.com.br
www.fient.com.br

11 de 16





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso



[Signature]
IVO FERNANDES MENDONÇA
DIRETOR

[Signature]
PAULO ROBERTO SEELEND
DIRETOR

[Signature]
LUIZ GONZAGA FERREIRA PINTO
DIRETOR

[Signature]
HELOIZO MOTTA RAMOS
DIRETOR

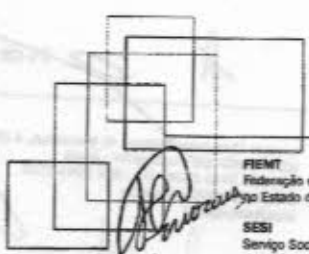
[Signature]
LÁZARO MODESTO DE MORAIS
DIRETOR

[Signature]
LUIZ ANTONIO MIRANDA
DIRETOR

[Signature]
ROBERTO RIOS LIMA
DIRETOR

[Signature]
EDSON ARRICK
DIRETOR

12 de 16



FIEMT
Federação das Indústrias
do Estado do Mato Grosso

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Evaristo Lodi

Avenida Helderiodor Rufino de Mendonça, 4.395
CEP: 78050-000 - Caladã/MT - Brasil
Tel.: (65) 3611-3655 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





[Handwritten signature]



Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

[Handwritten signature]
GILMAR FRANCISCO MILAN
DIRETOR

[Handwritten signature]
ANTÔNIO BORNELLI FILHO
DIRETORA

[Handwritten signature]
RAFAEL JOSÉ MASON
DIRETOR

[Handwritten signature]
WELLINGTON NUNES DOS SANTOS
DIRETOR

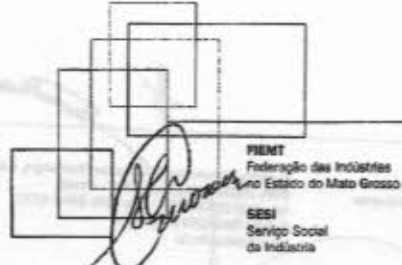
[Handwritten signature]
JUAREZ LUCAS DE JESUS JÚNIOR
DIRETOR

[Handwritten signature]
EDUARDO LEITE DE BARROS OLIVEIRA
DIRETOR

[Handwritten signature]
CLAUDINEI MELO FREITAS
DIRETOR

[Handwritten signature]
AILTON FERREIRA DA SILVA
DIRETOR

13 de 16



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado do Mato Grosso

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

SESI
Serviço Social
da Indústria

IEL
Instituto
Euválio Lodi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.153
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (85) 3611-1585 - Fax: (85) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso



[Signature]
FABRICIO MARGREITER
DIRETOR

[Signature]
OMAR ALBERTO PEREIRA PINTO
DIRETOR

[Signature]
ANTONIO SILVA TOLEDO PIZZA
DIRETOR

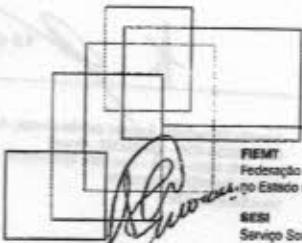
[Signature]
CARLOS POLACO SABIÃO
DIRETOR

[Signature]
DANIEL LOCATELLI
DIRETOR

[Signature]
JOAQUIM AUGUSTO CURVO
DIRETOR

[Signature]
EUSTÁQUIO MACHADO DE MIRANDA
DIRETOR

Ronaldo Gomes Azambuja
RONALDO GOMES AZAMBUJA
DIRETOR



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Eusébio Leites

Avenida Historiador Júlio de Mendonça, 4.193
CEP: 79050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel: (65) 3641-4525 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br



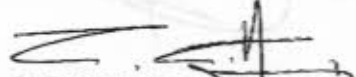


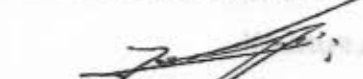
Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso





ERMINIO BRENDLER
DIRETOR

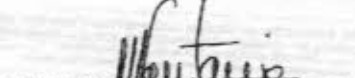
CONSELHO FISCAL EFETIVOS


CLEVERSON CABRAL
DIRETOR CONSELHEIRO



JOSÉ LAVAQUI SOBRINHO
DIRETOR CONSELHEIRO

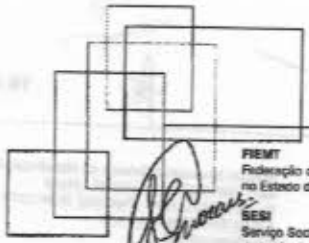

GUILHERME LOMBA DE MELLO ASSUMPÇÃO
DIRETOR CONSELHEIRO

CONSELHO FISCAL SUPLENTES


MIRNA CONTINI PONTANA
DIRETOR CONSELHEIRO


JESUS GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR CONSELHEIRO


ANTÔNIO PLÍNIO SANDMANN
DIRETOR CONSELHEIRO



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Euzébio Louz

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3611-1555 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

ell



DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI - EFETIVOS

[Signature]
**JANDIR JOSÉ MILAN
DELEGADO**

[Signature]
**ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
DELEGADO**

DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI - SUPLENTES

[Signature]
**GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
DELEGADO**

[Signature]
**FABIO PAULINO GARCIA
DELEGADO**

TABELIÃO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (066) 3692-5000 - Fax: (066) 3692-5004
www.prtabreio.com.br - e-mail: registro@prtabreio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 410398 - Liv. A - 1583 - Fls. 143/158
FIEMT - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolado em: 09/12/2015 sob nº 360091
Registrado em: 09/12/2015 sob nº 25701
Verbado ao prot. nº 347382 e reg. m. 13067
Res. per. Renir Aparecida dos Santos - ESCRIT. R\$ 137,40
Em testemunho de verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto

TABELIÃO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (066) 3692-5000 - Fax: (066) 3692-5004
www.prtabreio.com.br - e-mail: registro@prtabreio.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 103.107.106.113
ARO01925 - R\$ 137,40

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado do Mato Grosso

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Euclides Lodi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 79090-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (66) 3611-1555 - Fax: (66) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965.

A prova o Regulamento do serviço Social da Indústria (SESI).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87 da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que a este acompanha, assinado pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, para o Serviço Social da Indústria (SESI), criado nos termos do Decreto-lei número 9.403, de 25 de junho de 1946.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de dezembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arnaldo Sussekind

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 3.12.1965

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO I

Finalidades e Metodologia

Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades da vida, as pesquisas sócio-econômicas e atividades educativas e culturais, visando a valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

§ 2º O serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social, fazendo-se a coordenação por intermédio do gabinete do Ministro da referida Secretaria de Estado.

Art. 2º A ação do SESI abrange:

- a) o trabalhador da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca e seus dependentes;

b) Os diversos meios-ambientes que condicionam a vida do trabalhador e de sua família;

Art. 3º Constituem metas essenciais do SESI:

- a) a valorização da pessoa do trabalhador e a promoção de seu bem estar-social;
- b) o desenvolvimento do espírito de solidariedade;
- c) a elevação da produtividade, industrial e atividades assemelhadas;
- d) a melhoria geral do padrão de vida.

Art. 4º Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sócio-política).

Art. 5º São objetivos principais do SESI:

- a) alfabetização do trabalhador e seus dependentes;
- b) educação de base;
- c) educação para a economia;
- d) educação para a saúde (física, mental e emocional);
- e) educação familiar;
- f) educação moral e cívica;
- g) educação comunitária.

Art. 6º O préstimo do SESI aos seus usuários será calcado no princípio básico orientador da metodologia do serviço social, que consiste em ajudar a ajudar-se, quando e quanto necessário:

- a) o indivíduo;
- b) o grupo;
- c) a comunidade.

~~Parágrafo único. Em toda e qualquer atividade, o SESI dará realce ao processo educativo como meio de valorização da pessoa do trabalhador.~~

§ 1º Em toda e qualquer atividade, o SESI dará realce ao processo educativo como meio de valorização da pessoa do trabalhador. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 2º O SESI vinculará no seu orçamento geral parcela da receita líquida da contribuição compulsória para a educação, compreendendo as ações de educação básica e continuada, bem como ações educativas relacionadas à saúde, ao esporte, à cultura e ao lazer, destinadas a estudantes, conforme diretrizes e regras definidas pelo Conselho Nacional. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 3º Metade da parcela vinculada à educação será destinada à gratuidade nas ações previstas no § 2º. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 4º O montante destinado ao atendimento da educação e da gratuidade previstas nos §§ 2º e 3º abrangem as despesas de custeio, investimento e gestão. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

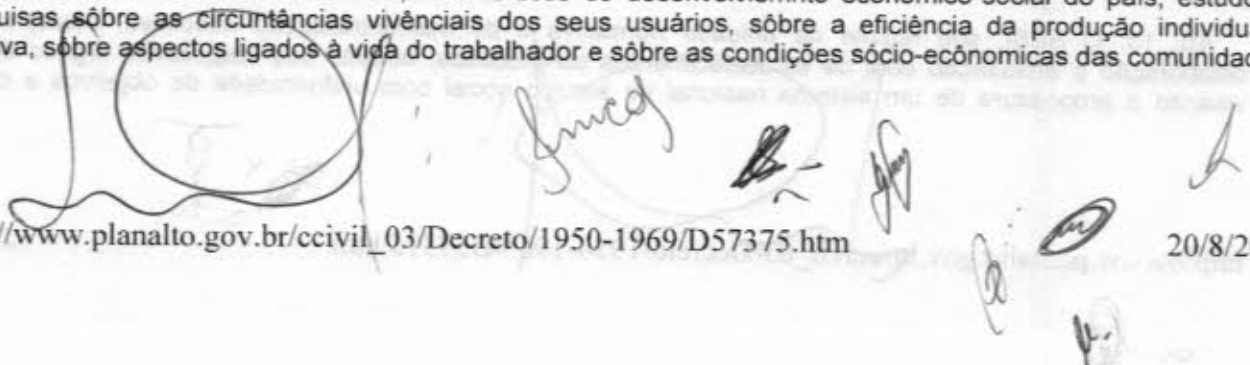
Art. 7º A obra educativa e serviços do SESI se orientarão no sentido de que a vida em sociedade se realize de forma comunitária.

Parágrafo único. Colimando êsse desideratum o SESI estimulará e facilitará:

- a) a vida familiar;
- b) a vida grupal e intergrupal;
- c) o trabalho cooperativo;
- d) a primazia do bem comum;
- e) o espírito de solidariedade;
- f) o pleno respeito pela pessoa humana;
- g) a força da integridade moral;
- h) a consciência do dever cívico.
- i) a continuidade dos estudos do trabalhador. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

- a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;
- b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;
- c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;
- d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;
- e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;
- f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;
- g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;
- h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições sócio-econômicas das comunidades;



i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, paraq interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social.

CAPÍTULO II

Características Civas

~~Art. 9º O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado nos termos da lei civil, com sede e fóro jurídico na capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria, que lhe inscreverá os atos constitutivos e suas eventuais alterações no registro público competente.~~

Art. 9º O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado, com sede em fóro jurídico na Capital da República, cabendo à Confederação Nacional da Indústria inscrever-lhes os atos constitutivos e suas eventuais alterações no registro público competente. (Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966)

Parágrafo único. O regimento do SESI, com elaboração a cargo da Confederação Nacional da Indústria, complementarà a estrutura, os encargos e os objetivos da entidade, dentro das normas do Decreto-lei nº 9.403, de 23 de junho de 1943, e dêste regulamento.

Art. 10º Os dirigentes e prepostos do SESI, embora responsáveis administrativa, civil e criminalmente pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

Art. 11º As despesas do SESI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

§ 1º a dívida ativa do Serviço Social da Indústria, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadoras, segundo o rito processual dos executativos fiscais.

§ 2º No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se à suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadores.

§ 3º A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado em consequência, ao Serviço Social da Indústria, independentemente de autorização do órgão arrecador, mas com seu conhecimento, efetivar a arrecadação por via amigável, firmando com o devedor os competentes acórdos ou por via judicial, mediante ação executiva, ou a que, na espécie, couber.

§ 4º As ações em que o Serviço Social da Indústria fôr autor, réu, ou interveniente, correção no juízo privativo da Fazenda Pública.

§ 5º Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no art. 62, serão resolvidos pela Justiça do Trabalho.

Art. 12. No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira a entidade além das exigências da sua regulamentação específica esta adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613 de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único. Os bens e serviços do SESI gozam da mais ampla isenção fiscal, na conformidade do que rezam os artigos 12 e 13 da lei citada.

Art. 13. O SESI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando à propositura de um sistema nacional de serviço social com uniformidade de objetivos e de planos

gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do país

Art. 14. O Serviço Social da Indústria manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns e da solidariedade entre empregadores e empregados em benefício da ordem e da paz social, o mesmo ocorrendo com as demais entidades sindicais representadas no Conselho Nacional de nos conselhos regionais.

Parágrafo único. Conduta igual manterá o SESI com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e instituições afins no atendimento de idênticas finalidades.

Art. 15. O disposto no artigo anterior e seu parágrafo único poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

Art. 16. O SESI funcionará como órgão consultivo do poder público nos problemas relacionados com o serviço social, qualquer de seus aspectos e incriminações.

Art. 17. O SESI, com prazo ilimitado de duração, poderá cessar a sua atividade por proposta da Confederação Nacional da Indústria, adotada por dois terços dos votos das federações filiadas em duas reuniões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente, fim, com o intervalo mínimo de trinta dias, e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º No interregno das reuniões, serão ouvidos, quanto à dissolução pretendida, os órgãos normativos da instituição, previstos no art. 19.

§ 2º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 3º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SESI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

CAPÍTULO III

Organização

Art. 18. O Serviço Social da Indústria, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

Art. 19. São órgãos normativos, de natureza colegiada:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os conselhos regionais com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 20. São órgãos de administração, funcionamento sob direção unitária:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os departamentos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes;
- c) as delegacias regionais, com jurisdição nas áreas que lhes competirem.

CAPÍTULO IV

Órgãos nacionais

Art. 21. Os órgãos nacionais do SESI, - Conselho Nacional e Departamento Nacional - considerados de instância hierárquica superior, terão sede na Capital da República.

Seção I

Conselho Nacional

Art. 22. O Conselho Nacional, com jurisdição em todo o território brasileiro, exercendo em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do SESI, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correção, em qualquer setor institucional da entidade, no centro e nas regiões, se compõe dos seguintes membros:

- a) de um presidente, nomeado pelo Presidente da República, nos termos do Decreto-lei nº 9.665, de 28 de agosto de 1946;
- b) do presidente da Confederação Nacional da Indústria;
- c) dos presidentes dos conselhos regionais, representando as categorias econômicas da indústria;
- d) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, outro das categorias econômicas das comunicações e outro das categorias econômicas da pesca, designados, cada qual pela respectiva associação sindical de maior hierarquia, base territorial e antiguidade oficialmente reconhecida;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante das autarquias arrecadoras, designado pelo Conselho Superior da Previdência Social;
- ~~g) de um representante das atividades industriais militares, designado pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. (Revogado pelo Decreto nº 66.139, de 1970)~~
- h) de seis representantes dos trabalhadores da indústria e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

§ 1º Os membros do Conselho exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, preposto ou mandatários.

§ 2º Nos impedimentos, licenças ausências do território nacional, ou qualquer outro motivo, os conselheiros serão representados, nas reuniões plenárias mediante convocação.

- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelos seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do Conselho regional, pelo seu substituto na entidade federativa;
- ~~e) os demais, por que for credenciado pela fontes geradoras do mandato efetivo.~~
- c) cada trabalhador, pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular; (Redação dada pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

§ 3º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário .

§ 4º Os conselheiros a que aludem as letras a, b, c, do caput deste artigo estão impedidos de votar, em plenário quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da administração nacional ou regional da entidade.

§ 5º Os conselheiros referidos nas a, b, c e d do caput deste artigo terão o mandato suspenso se a entidade sindical a que pertenceram cair sob intervenção do poder público.

§ 6º Os membros a que se refere a alínea "h" do caput exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

§ 7º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria, ou duas ou mais centrais sindicais, poderão somar seus índices de sindicalização no setor da indústria, para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "h" do caput. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

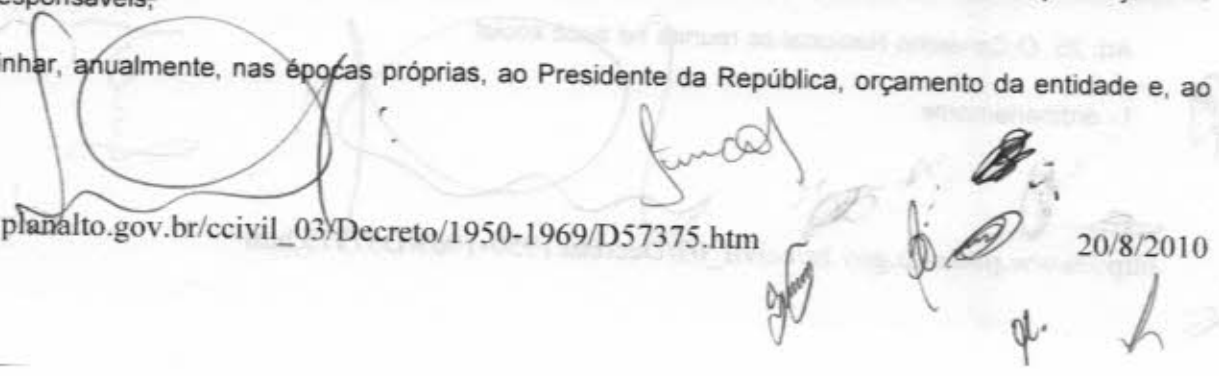
§ 8º A indicação dos representantes dos trabalhadores prevista na alínea "h" do caput será proporcional à representatividade das entidades indicantes. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

Art. 23. O Presidente do Conselho Nacional, como executor de suas deliberações, representará a este oficialmente e perante ele responderá pelos seus atos de gestão de administração.

Parágrafo único. Nos casos de faltas ou impedimentos até noventa dias o Presidente do Conselho será substituído pelo Conselheiro que designar, cabendo o Presidente da República nomear substituto nas ausências de maior tempo.

Art. 24. Compete ao Conselho Nacional:

- a) aprovar as diretrizes gerais do serviço social, na indústria e atividades assemelhadas, para observância em todo o país;
- b) aprovar a distribuição de fundos às administrações regionais, para execução de seus serviços, obedecida a quota legal;
- ~~e) aprovar em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidade administrativas;~~
- c) aprovar, em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidades administrativas, fixando parcela da receita da contribuição compulsória vinculada à educação, de que trata o § 2º do art. 6º; (Redação dada pelo Decreto nº 6.637, de 2008).
- d) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Presidente do Conselho Nacional de fixar-lhe a verba de representação;
- e) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Departamento Nacional;
- f) apreciar os relatórios e a prestação de contas das administrações regionais, com parecer do Departamento Nacional;
- ~~g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, ao Presidente da República o orçamento da entidade e ao Tribunal de Contas da União as prestações de contas dos responsáveis;~~
- g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, ao Presidente da República, orçamento da entidade e, ao



Tribunal de Contas da União, as prestações de contas dos responsáveis. (Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966)

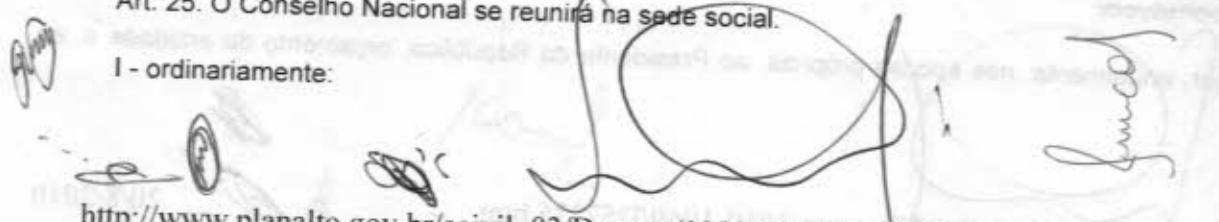
- h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias dos órgãos nacionais e regionais, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento), em qualquer verba;
- i) fiscalizar a execução orçamentária e a distribuição de fundos;
- j) determinar as diárias e autorizar as despesas de transporte dos conselheiros, relativas aos comparecimento às reuniões plenárias;
- l) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, os quadros do seu pessoal, fixando carreiras, postos em comissão, cargos isolados funções gratificadas, padrões de vencimentos e critérios de promoção;
- m) autorizar a criação de representações do SESI nas unidades políticas onde não haja federação industrial reconhecida e filiada à Confederação Nacional da Indústria;
- n) autorizar a alienação e o gravame de bens móveis pertencentes à entidade;
- o) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional da Indústria, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das duas entidades;
- p) determinar, com fixação de prazo e condições que estabelecer, a intervenção no Departamento Nacional e nos órgãos regionais, nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, ou de ineficiência da respectiva administração, como de circunstâncias graves que justifiquem a medida;
- q) conhecer dos recursos dos interessados, interpostos dentro do prazo de 30 dias, de decisões proferidas, em espécie, pelo Departamento Nacional ou pelos órgãos regionais, versando matéria vinculada aos objetivos institucionais, ou às obrigações das empresas contribuintes;
- r) decidir, em última instância, ex officio, ou por solicitação do Departamento Nacional ou órgãos regionais, as questões de ordem geral de interesse do SESI;
- s) aprovar o Estatuto dos Servidores do SESI;
- ~~t) dar solução aos casos omissos.~~
- t) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, regras de desempenho relativas às ações de educação e gratuidade, a serem seguidas pelos órgãos do SESI, as quais deverão observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.637, de 2008).
- u) resolver os casos omissos. (Incluída pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 1º Cabe ao plênnario aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda do mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º. É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do SESI, inabilitar ao exercício de função ou trabalho, qualquer pessoa, pertencente ou não a seus quadros representativos ou empregatícios, que tenham causado prejuízo moral, técnico ou administrativo aos fins institucionais, ou lesão ao seu patrimônio, depois de passada em julgado decisão de quem de direito, sobre o fato originário.

Art. 25. O Conselho Nacional se reunirá na sede social.

I - ordinariamente:



- a) em março, na segunda quinzena, para deliberar sobre os relatórios e as contas da gestão financeira do ano anterior;
- b) em julho, para aprovar a distribuição de fundos aos órgãos regionais, nos termos do artigo 24, letra b, e para autorizar as retificações orçamentárias que se fizerem precisas quanto às dotações do exercício em curso;
- c) em novembro, na segunda quinzena, para aprovar os orçamentos de receita e despesa, inclusive planos de trabalho, relativos ao exercício subsequente;

II - extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo presidente, ou pela maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre as matérias constantes da convocação.

§ 1º Nas sessões ordinárias, esgotadas as matérias obrigatórias, é lícito ao plenário examinar e resolver quaisquer outros assuntos de interesse da entidade constante da pauta dos trabalhos.

§ 2º Só ocorrendo motivo relevante, a juízo do plenário, ou da presidência, poderá o Conselho Nacional reunir-se fora da localidade da sede social.

Art. 26. O presidente do Conselho Nacional, ao lado das funções permanentes de sua alçada, como administrador dos serviços e gestor dos recursos do órgão, poderá, no interregno das sessões, ad referendum do mesmo, exercer quaisquer de suas atribuições que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano efetivo ou potencial aos interesses da entidade, não possam aguardar o funcionamento do plenário.

Parágrafo único. Se o Conselho Nacional deixar de homologar no todo ou em parte, o ato praticado ad referendum, terá este validade até a data da decisão do plenário.

Art. 27. O Conselho Nacional se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 28. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições, disporá de uma superintendência, de um serviço de secretaria, de uma consultoria jurídica e das assessorias técnicas necessárias com o pessoal próprio, admitido pelo presidente, dentro dos padrões e níveis adotados para o Departamento Nacional.

Parágrafo único. A organização dos serviços e o quadro do pessoal constarão de ato próprio, baixado pelo presidente, ad referendum do plenário.

Art. 29. O Conselho Nacional, durante as sessões, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará a assistência necessária.

Art. 30. O Conselho Nacional manterá contacto permanente com a Confederação Nacional da Indústria e entidades sindicais representadas no seu plenário, na troca e colheita de elementos relativos ao serviço social, bem como às atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

Art. 31. O Conselho Nacional elaborará o seu regimento interno, consignando as regras de funcionamento do plenário, a convocação de reuniões, a constituição de comissões, a pauta dos trabalhos, a distribuição dos processos, a confecção de atas e anais, e tudo quanto se refira à economia interna do colegiado.

Parágrafo único. A observância das normas regimentais constitui elemento essencial à validade das deliberações.

Seção II

Art. 32. O Departamento Nacional é o órgão administrativo de âmbito nacional incumbido de promover, executivamente, os objetivos institucionais, nos setores técnico, operacional, econômico, financeiro, orçamentário e contábil, segundo os planos e diretrizes adotados pelo Conselho Nacional.

Parágrafo único. Dirigirá o Departamento Nacional, na qualidade de seu diretor, o presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 33. Compete ao Diretor do Departamento Nacional:

- a) organizar, executar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Nacional, baixando instruções aos Departamentos e delegacias regionais;
- b) submeter ao Conselho Nacional a proposta do orçamento anual da entidade, especificamente pelas unidades responsáveis, bem como a distribuição de fundos às administrações regionais;
- c) apresentar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da gestão financeira do SESI na administração nacional e dar parecer sobre os relatórios e as contas das administradoras regionais;
- d) suplementar as administrações regionais de arrecadação insuficiente com fundos da renda prevista no orçamento, consoante um plano motivado de ordem técnica;
- e) organizar e submeter à deliberação do Conselho Nacional, além da estrutura dos serviços, o quadro do pessoal do Departamento Nacional, fixando-lhe as carreiras, os cargo isolados, as funções gratificadas, os critérios de promoção, a forma e a importância dos vencimentos, dentro dos limites orçamentários competentes;
- f) admitir, lotar, promover e demitir os servidores do Departamento Nacional, nos termos da alínea anterior, bem como conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;
- g) contratar locações de serviços, dentro das dotações do orçamento;
- h) conceder ou formular requisições de servidores, no interesse dos fins institucionais, a entidades públicas, autárquicas, ou de economia mista;
- i) autorizar as despesas da entidade, tanto de material, como de pessoal, assinando cheques e ordens de pagamento;
- j) assinar a correspondência oficial;
- l) elaborar o Estatuto dos Servidores do SESI, para os fins do artigo 24, letra s;
- m) abrir contas no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e em bancos particulares de reconhecida idoneidade, a critério do Conselho Nacional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;
- n) promover, por intermédio dos setores competentes, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, a fim de encaminhar ao Conselho Nacional sugestões sobre as matérias de sua alçada;
- o) assinar acordos e convênios, inclusive requisição de pessoal, com a Confederação Nacional da Indústria e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses das entidades;
- ~~p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou através de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao SESI;~~

p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou por intermédio de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao SESI, bem como acompanhar e avaliar o cumprimento pelos órgãos regionais das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às alocações de recursos na educação e às ações de gratuidade; (Redação dada pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

q) designar as representações autorizadas pelo Conselho Nacional para a execução dos serviços da entidade onde não haja federação de indústrias;

r) organizar, facultativamente, comissões especiais e grupos de trabalho para o estudo de assuntos determinados;

s) representar o Departamento Nacional perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como perante as organizações autárquicas e privadas de qualquer natureza;

t) corresponder-se com os poderes públicos da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios bem como as entidades afins, nos assuntos relacionados com o Serviço Social na Indústria;

u) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações, inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do SESI;

~~v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários, ou prepostos;~~

v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários ou prepostos, ressalvada a autonomia dos diretores regionais, prevista no parágrafo único do art. 37, e no art. 62. (Redação dada pelo Decreto nº 61.779, de 1967)

x) conferir poderes aos diretores regionais, para os fins das letras u e v, quando se tratar de bens, serviços ou interesses da entidade localizados nas áreas jurisdicionais respectivas;

z) delegar competência ao Superintendente e ao Chefe de Gabinete para exercitarem, especificamente, qualquer das atribuições de sua alçada, definidas neste artigo.

Art. 34. O Departamento Nacional cumprirá as suas atribuições e desempenhará as tarefas a seu cargo através de três divisões, tecnicamente autônomas - a divisão administrativa, a divisão técnica e a procuradoria - geral, que se integrarão dos setores necessários, dentro da estrutura de serviços prevista no art. 33, letra e.

Art. 35. O Diretor do Departamento Nacional poderá designar um superintendente, demissível ad nutum, na qualidade de seu preposto, para exercer quaisquer das atribuições de sua alçada, expressamente conferidas, na direção e execução dos serviços do órgão.

Parágrafo único. O superintendente, responsável perante o Diretor do Departamento Nacional, a este diretamente se subordina, podendo ser escolhido dentro ou fora dos quadros da entidade.

Art. 36. O Diretor do Departamento Nacional organizará o seu gabinete, sob direção de um chefe de sua livre escolha, a quem poderá delegar poderes, para assessorá-lo no desempenho da missão que lhe cabe.

CAPÍTULO V

Órgãos Regionais

Art. 37. Nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, onde houver federação de indústrias, oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe, será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SESI, com jurisdição na base territorial respectiva.

[Handwritten signatures and stamps]

Parágrafo único. Os órgãos regionais, embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correição e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.

Seção I

Conselhos Regionais

Art. 38. Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias local, que será o seu presidente nato;
- ~~b) de três delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;~~
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa; (Redação dada pelo Decreto nº 5.726, de 2006)
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela respectiva associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;
- d) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;
- e) de um representante do Estado, do Distrito Federal ou do Território, designado pelo competente Chefe do Poder Executivo.
- f) de um representante dos trabalhadores da indústria, que terá um suplente, indicados pela organização dos trabalhadores mais representativa da região. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

~~§ 1º Os membros a que se referem as letras b e c exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.~~

§ 1º Os membros a que se referem as alíneas "b", "c" e "f" exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos. (Redação dada pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

§ 2º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 3º O presidente do conselho regional terá direito a voto nas reuniões deste órgão, prevalecendo, em caso de empate, a solução que tiver sufragado, estando, porém, impedido de votar quando o plenário apreciar, ou julgar, ato sua responsabilidade no departamento regional.

§ 4º Substituirão os conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

Art. 39. Compete a cada conselho regional:

- a) adotar providências e medidas relativas nos trabalhos e gestão dos recursos da região;
- b) votar, em verbas discriminadas, o orçamento anual da região, elaborado pelo Departamento Regional, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;
- c) aprovar o relatório e a prestação de contas do departamento regional, concernentes a cada exercício;
- d) apreciar, mensalmente, a execução orçamentária na região;

- e) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da administração regional;
- f) aprovar os quadros, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do pessoal do departamento regional;
- g) aprovar a abertura de contas para a guarda dos fundos da região em bancos oficiais, caixa econômica federal, e bancos privados de reconhecida idoneidade, com observância do disposto no art. 55, e seus parágrafos;
- h) manifestar-se sobre a aquisição de imóveis necessários aos serviços da região;
- i) apreciar o desenvolvimento e a regularidade dos trabalhos a cargo do departamento regional;
- j) encarregar-se de incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) dirigir-se aos órgãos nacionais, representando, ou solicitando providências, sobre problemas de interesse da entidade;
- m) designar o secretário de sus serviços específicos, fixando-lhe remuneração e atribuições;
- n) fixar o valor da cédula de presença de seus membros, que não poderá exceder de um terço do salário mínimo local;
- o) autorizar convênios e acórdos com a respectiva federação, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;
- p) aplicar a qualquer de sus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no artigo 24, § 1º, com recurso voluntário, sem efeito suspensivo, pelo interessado, para o Conselho Nacional;
- q) votar o seu regimento interno, alterando-o quando conveniente, pelo voto de dois terços do plenário.

§ 1º Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, ou pela maioria de seus membros.

§ 2º Os conselhos regionais deliberarão com a presença de dois terços dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 40. Compete ao presidente do Conselho regional:

- a) dirigir o plenário respectivo;
- b) supervisionar todos os serviços a cargo da administração regional;
- c) encaminhar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da região, depois de pronunciamento do plenário regional.

Art. 41. Os regimentos internos e os atos normativos adotados pelos conselhos regionais serão encaminhados ao presidente do Conselho Nacional, para verificação de sua conformidade com este regulamento e as diretrizes gerais expedidas nos termos do art. 24 letra a.

Art. 42. Os Conselhos regionais, no exercício de suas atribuições, serão coadjuvados, no que fôr preciso, pelo departamento regional que lhes ministrará, durante as sessões, a assistência técnica e administrativa necessária.

Art. 43 Os conselhos regionais manterão contacto permanente com a federação de indústrias local, na troca e

[Handwritten signatures and stamps]
20/8/2010

colheita de dados relativos ao serviço social, bem como as atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de convênios e acórdos, inclusive colaboração financeira.

Seção II

Departamento Regionais

Art. 44. Cada departamento regional será dirigido pelo seu diretor, que será o presidente da federação de indústrias local.

Art.45. Compete ao diretor de cada departamento:

- a) submeter ao conselho regional a proposta do orçamento anual da região, em verbas discriminadas, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;
- b) apresentar o relatório e preparar a prestação de contas da gestão financeira da administração regional, em cada exercício, para exame e aprovação do conselho regional;
- c) propor ao conselho regional a criação de bôlsas de estudos de escolas de serviço social e de cursos extraordinários ou especializados, que julgar convenientes, de acórdo com as diretrizes do Conselho Nacional, e instruções do Departamento Nacional;
- d) promover planos de cooperação com escolar técnicas para a realização de cursos de alfabetização, de aprendizagem ou de serviço social;
- e) organizar o quadro de servidores da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como os reajustamentos de salários, para exame e deliberação do conselho regional.
- f) admitir, promover e demitir os servidores da administração regional, dentro do quadro aprovado pelo conselho regional;
- g) lotar os servidores nas diversas dependências da administração regional, conceder-lhes férias e licenças, e aplicar-lhes penas disciplinares;
- h) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Departamento Nacional;
- i) abrir contas para os fundos da região, em bancos oficiais, ou privados, devidamente credenciados pelo conselho regional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;
- j) autorizar as despesas da região, tanto de pessoal, como de material e serviços, assinando cheques e ordens de pagamento;
- ~~l) representar o departamento regional perante os poderes públicos, as autarquias e instituições privadas;~~
- l) representar o Departametro Regional perante poderes públicos, autarquias e intituições privadas, restrita a representação em juízo aos assuntos decorrentes da autonomia prevista no art. 37, parágrafo único e art. 62, podendo, para êsse fim, constituir procuradores, mandatários ou prepostos. (Redação dada pelo Decreto nº 61.779, de 1967)
- m) assinar a correspondência oficial;
- n) programar e executar tôdas as tarefas a cargo da administração regional;
- o) encaminhar ao conselho regional todos os assuntos a cargo da administração regional, estudados e

preparados pelos setores competentes;

- p) preparar convênios, acôrdos e demais ajustes de interesse da região;
- q) propor convênios e acôrdos com a federação de indústria local, visando aos objetivos institucionais e aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;
- r) aplicar multas aos empregadores da indústria e atividades assemelhadas transgressoras dos dispositivos legais e regulamentares;
- s) organizar, facultativamente, comissões técnicas e grupos de trabalho com elementos de reconhecida competência e autoridade em assuntos de serviço social, para estudo de casos específicos;
- t) exercer a delegação de poderes que lhe fôr outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional, na forma do artigo 33, letra x;
- u) elaborar o regulamento interno do departamento regional.

Parágrafo único. As atribuições e tarefas da administração regional, de acôrdo com o que dispuser o regulamento interno previsto na letra u poderão ser exercidas mediante outorga conferida a superintendente, administrador ou preposto designado pelo diretor regional, consoante as peculiaridades locais.

Seção III

Delegacias Regionais

Art. 46. Nos Estados e territórios onde não houver federação de indústrias oficialmente reconhecida, filiada ao órgão superior da classe, será instalada uma delegacia regional, subordinada diretamente ao Departamento Nacional.

Art. 47. As delegacias regionais, como órgãos executivos das regiões em que instalarem, serão dirigidas por um delegado, nomeado, em comissão, pelo diretor do Departamento Nacional.

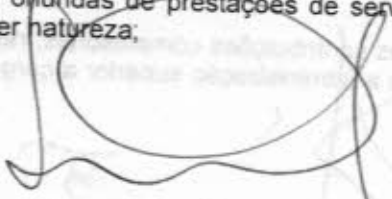
Parágrafo único. Poderá funcionar junto às delegacias regionais, na conformidade de instruções baixadas pelo Departamento Nacional, um conselho consultivo composto de três a sete industriais locais, designados nas mesmas condições do delegado.

CAPÍTULO VI

Recursos

Art. 48. Constituem receita do Serviço Social da Indústria:

- a) as contribuições dos empregadores da indústria dos transportes, das comunicações e de pesca, previstas em lei;
- b) as doações e legados;
- c) as rendas patrimoniais;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais;
- e) as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;



20/8/2010



f) as rendas eventuais;

Parágrafo único. A receita do SESI se destina a cobrir suas despesas de manutenção e encargos orgânicos, o pagamento de pessoal e serviços de terceiros, a aquisição de bens e valores, as contribuições legais e regulamentares, as representações, auxílios e subvenções, os compromissos assumidos, os estipêndios obrigatórios e quaisquer outros gastos regularmente autorizados.

Art. 49. A arrecadação das contribuições devidas ao SESI será feita pelo instituto ou caixa de pensões e aposentadoria a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com as contribuições da previdência social.

§ 1º O órgão arrecadador, pelos seus serviços, terá direito a uma remuneração fixada e paga na forma do disposto no artigo 255 e seus parágrafos do Regulamento-Geral da Previdência Social, baixado com o decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

§ 2º Em face de circunstâncias especiais, as empresas que nela se encontrarem poderão recolher as suas contribuições diretamente ao SESI, mediante autorização do Departamento Nacional, comunicada ao órgão providenciário competente.

§ 3º É assegurado ao SESI o direito de, junto às autarquias arrecadadoras, promover a verificação da cobrança das contribuições que lhe são devidas, podendo, para esse fim, além de meios outros de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários.

Art. 50. As contribuições compulsória, outorgadas em lei, em favor do SESI, depois de abatida a quota prefixada para a aquisição de letras imobiliárias do Banco Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, serão creditadas às administrações regionais na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à administração nacional.

Parágrafo único. O SESI poderá assinar convênios com o Banco Nacional de Habilitação, regulando a aplicação dos recursos originários de sua receita na construção, aquisição ou reforma de casas populares para os seus beneficiários.

Art. 51. Os recursos da administração nacional terão por fim cobrir as despesas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 52. A renda da administração nacional, oriunda da contribuição prevista em lei, com desconto da quota de 5% (cinco por cento) para o custeio e encargos do Conselho Nacional e da quota de 4% (quatro por cento) sobre a cifra da arrecadação geral para a administração superior a cargo da Confederação Nacional da Indústria - será aplicada na conformidade do que dispuser o orçamento de cada exercício.

§ 1º O Departamento Nacional, anualmente, a título de subvenção ordinária, aplicará até dez por cento (10%) de sua disponibilidade líquida em auxílio às regiões deficitárias no custeio de serviços que atendam aos recamos dos trabalhadores e se enquadrem nas finalidades da instituição.

§ 2º Igualmente, o Departamento Nacional, consoante plano que organizar, sujeito à homologação do Conselho Nacional, poderá aplicar da mesma fonte, cada ano, importância não excedente de quinze por cento (15%), sob forma de subvenção extraordinária, aos órgãos regionais e que terá por fim atender a realizações de natureza, especial e temporária, principalmente para execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisição de imóveis, instalação e equipamentos, cabendo-lhe, ainda, estabelecer normas para essa concessão.

§ 3º Poderá, ainda, o Departamento Nacional, se necessário, suplementar as percentagens previstas no § 1º com subvenções especiais debitadas aos eventuais saldos de seu orçamento. (Incluído pelo Decreto nº 58.512, de 1966)

Art. 53. A receita das administrações regionais, oriunda das contribuições compulsórias, reservada a quota de 7% (sete por cento) sobre a arrecadação total da região para a administração superior a cargo da federação das

indústrias local será aplicada na conformidade do orçamento anual de cada região.

Art. 54. Nenhum recurso do SESI, quer na administração nacional, será aplicado, seja qual fôr o título, se não em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores.

Parágrafo único. Todos quantos forem incumbidos do desempenho de qualquer missão, no país ou no estrangeiro, em nome ou a expensas da entidade, estão obrigados a prestação de contas e feitura do relatório, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ulitimação do encargo, sob pena de inabilitação a novos comissionamentos e restituição das importâncias recebidas.

Art. 55. Os recursos do SESI, serão depositados, obrigatoriamente, em bancos oficiais, ou particulares credenciados pelo Conselho Nacional ou regional, nos âmbitos jurisdicionais respectivos.

§ 1º É vedado qualquer depósito, pelos órgãos nacionais, em estabelecimento de crédito com capital realizado inferior a dez mil vêzes a cifra do maior salário-mínimo vigente no país.

§ 2º Igual proibição se aplica aos órgãos regionais quanto aos estabelecimentos de crédito de sua base territorial, com capital realizados inferior a cinco mil vêzes a cifra do salário-mínimo da região.

§ 3º Em qualquer das hipóteses dos parágrafos antecedentes, o montante dos fundos a depositar, em cada banco, não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor dos depósitos à vista e a prazo constante dos respectivos balancetes.

Capítulo VII

Orçamento e Prestação de Contas

Art. 56. O Departamento Nacional organizará, até 15 de outubro de cada ano, o orçamento geral da entidade referente ao futuro exercício para ser submetido ao Conselho Nacional no correr do mês de novembro, e encaminhado, em seguida, até 15 de dezembro, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social nos termos dos artigos 11 e 13 da Lei número 2.613 de 23 de setembro de 1955.

§ 1º O orçamento deve englobar as previsões da receita e as aplicações da despesa, nos termos do artigo 24, letras b e c; compreendendo a administração nacional e as regionais.

§ 2º Os departamentos regionais remeterão ao Departamento Nacional os seus orçamentos próprios até 31 de agosto de cada ano, para que possam ser integrados no orçamento geral.

§ 3º Até 30 dias antes da data indicada no parágrafo anterior, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais dos fundos que lhes serão atribuídos para o exercício futuro.

Art. 57. Os balanços econômicos e patrimoniais, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento na sessão ordinária desse mês, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, de acôrdo com os artigos 11 e 13, da Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 1º A prestação de contas do Departamento regionais, sob a responsabilidade de seu diretor, deverá ser apresentada ao Departamento Nacional até o último dia de fevereiro, para o parecer desse órgão, cabendo ao Conselho Nacional apreciá-la na reunião de março, para remessa ao Tribunal de Contas, conjuntamente, com a prestação de contas dos órgão nacionais, dentro do prazo legal.

§ 2º A prestação de contas da entidade, discriminada por unidades responsáveis, deverá observar as instruções próprias, a confecção dos orçamentos e prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

§ 3º O Departamento Nacional poderá complementar, com instruções próprias, a confecção dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58. As retificações orçamentárias, que se tornarem imprescindíveis no correr do exercício, se processarão durante a reunião ordinária de julho, e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração originária.

Art. 59. O Conselho Nacional designará, na reunião ordinária de março, três de seus membros efetivos, um da representação da indústria, outro da representação das atividades assemelhadas e outro da representação oficial, para constituírem a Comissão de Orçamento de caráter permanente, que terá a incumbência de fiscalizar, no exercício em curso, a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos, no Departamento Nacional e nos departamentos regionais.

Parágrafo único. Visando ao cumprimento de sua tarefa a Comissão de Orçamento poderá utilizar auditoria externa, no tocante à gestão financeira de cada exercício, além dos serviços contábil, técnico, jurídico e administrativo do Conselho Nacional.

CAPÍTULO VIII

Pessoal

Art. 60. O exercício de quaisquer emprego ou funções no Serviço Social da Indústria dependerá de provas de habilitação ou de seleção, reguladas em ato próprio.

Parágrafo único. A exigência referida não se aplica aos contratos especiais e locação de serviços.

Art. 61. O Estatuto dos Servidores do SESI, aprovado pelo Conselho Nacional, estabelecerá os direitos e deveres do funcionários da entidade, em todo País.

Art. 62. Os servidores do SESI, qualificados, perante este, como beneficiários, para os fins assistenciais estão sujeitos a legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Social da Indústria, na sua qualidade de entidade de direito privados, como empresa empregadora, reconhecida a autonomia dos órgãos regionais quanto à feitura composição e peculiaridade de seus quadros empregaticios, nos termos do artigo 37, parágrafo único.

Parágrafo único. Só depois do pronunciamento da entidade, em processo administrativo, salvo se faltar menos de sessenta dias para a prescrição do seu direito, poderá o servidor pleitear em juízo qualquer interesse vinculado ao seu status profissional.

Art. 63. Os servidores do SESI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, salvo aqueles que, exercendo atividade profissional, diferenciada, estejam vinculados a outro órgãos de previdência social.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A alteração do presente regulamento poderá ser proposta pela Confederação Nacional da Indústria, mediante dois terços dos votos do Conselho de Representantes, com aprovação do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Art. 65. A sede do Serviço Social da Indústria, abrangendo a do Conselho Nacional e do Departamento Nacional, permanecerá, em caráter provisório, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, transferindo-se para a Capital da República quando ocorrer a Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Até que se efetive a mudança, o SESI poderá manter em Brasília, isoladamente ou em conjugação com o órgão confederativo industrial, uma delegação representativa e funcional, com o objetivo de acompanhar e propugnar, junto aos poderes federais, os interesses e finalidades da instituição.

Art. 66. O presidente do Conselho Nacional completará a composição das comissões instituídas pelo plenário

[Handwritten signatures and stamps]

na hipótese de vagas resultantes do disposto no art. 22.

~~Art. 67. A Confederação Nacional da Indústria elaborará o regimento do SESI, previstos no art. 9º, parágrafo único, dentro de cento e vinte dias após a publicação deste Regulamento.~~

Art. 67. A estrutura do Departamento Nacional, prevista no artigo 33, letra e, e as normas de funcionamento das divisões que integram nos termos do artigo 34, constarão de regulamento interno do órgão, baixado pelo seu diretor. (Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966)

~~Art. 68. O Conselho Nacional e os conselhos regionais votarão o seu regimento interno dentro de noventa dias de vigência dos estatutos do SESI, com observância de suas normas, da lei da entidade e deste regulamento.~~

~~Parágrafo único. Até que se cumpra o disposto neste artigo, os presidentes dos colegiados elaborarão regimento interno provisório para regular o funcionamento dos respectivos plenários.~~

Art. 68. O Conselho Nacional e os conselhos regionais votarão os seus regimentos internos, previstos, respectivamente, nos artigos 31 e 39, letra g, até 180 dias após a vigência deste regulamento. (Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966)

Art. 69. O SESI vinculará no seu orçamento geral, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a um terço da receita líquida da contribuição compulsória, correspondente a vinte e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória, às ações mencionadas no § 2º do art. 6º, sendo que a metade deste valor, equivalente a um sexto da receita líquida da contribuição compulsória, deverá ser destinada à gratuidade. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 1º A alocação de recursos vinculados à educação e à gratuidade, de que trata este artigo, deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais: (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

I - para a educação: (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

a) vinte e oito por cento em 2009; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

b) vinte e nove por cento em 2010; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

c) trinta por cento em 2011; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

d) trinta e um por cento em 2012; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

e) trinta e dois por cento em 2013; e (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

f) trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento a partir de 2014; e (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

II - para a gratuidade: (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

a) seis por cento em 2009; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

b) sete por cento em 2010; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

c) dez por cento em 2011; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

d) doze por cento em 2012; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

e) catorze por cento em 2013; e (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

f) dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento a partir de 2014. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

de 2008).

§ 2º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o término do exercício de 2008, plano de adequação às projeções referidas no § 1º. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 3º As ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda que, preferencialmente, sejam alunos matriculados na educação básica e continuada. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 4º A situação de baixa renda será atestada mediante declaração do próprio postulante. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

Brasília, 2 de dezembro de 1965.

Arnaldo Sussekind.



Machado
Assessoria em Segurança do Trabalho

CARTA DE PREPOSTO

Por meio da presente, nomeio na qualidade de preposto, o mandatário **SIRLEIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES, BRASILEIRO, CASADA, PROFISSÃO, CONTADORA** domiciliado na cidade de **RONDONOPOLIS/MT**, sito na Rua FRANCISCO FELIX, N° 30 JARDIM PIONERIOS, portador da Carteira de Identidade, RG n° 1178180-7/MT e do CPF n° 828.479.671-68, para fins de representar a empresa **MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 19.746.507/0001-17, estabelecida na cidade de **RONDONOPOLIS/MT**, sito na AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA N° 3778, JARDIM ADRIANA junto Ao LICITAÇÃO MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 025/2018 ". TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

Rondonópolis, 09 de Julho de 2018.

Fagner Silva dos Reis Machado

2º TABELIONATO

FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO - ME
MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO
CNPJ: 19.746.507/0001-17

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONOPOLIS-MT
DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
Tabela de Notas e Registradora

Reconheço e/ou verdadeira a(s) assinatura(s)
de:
[Handwritten signature] - FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO
Rondonópolis-MT, 09/07/2018.
Em Testo. [Handwritten signature] verdade.
RAIGLEID ALVES PEREIRA PAULA
ESCRIVENTE
elo: BCN19745 200 R\$ 22 Vir R\$ 6,42
od. da Serventia: 151
onsulte: www.tjmt.jus.br/selos

[Handwritten signatures and initials]

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 025/2018. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO - ME MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.746.507/0001-17, sediada à AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 3778, JARDIM ADRIANA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) SIRLEIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1178180-7/MT e do CPF n.º 828.479.671-68, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 09 de Julho de 2018.

19.746.507/0001-17
FAGNER SILVA DOS REIS
MACHADO - ME

Av. Fernando C. da Costa, nº 3778
Jd. Adriana - CEP: 78.705-841
Rondonópolis - Mato Grosso

FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO
DIRETOR EXECUTIVO
MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO
CNPJ: 19.746.507/0001-17

Fagner

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Machado
Assessoria em Segurança do Trabalho

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO – ME MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO, inscrita no CNPJ n.º 19.746.507/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) **SIRLEIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES**, portador(a) da **Carteira de Identidade n.º 1178180-7/MT** e do **CPF n.º 828.479.671-68**, declara, para fins do disposto no Edital, do **Pregão Presencial n.º 025/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

SIRLEIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES
CONTADORA
RG n.º 1178180-7/MT e do CPF n.º 828.479.671-68
MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO
CNPJ: 19.746.507/0001-17

19.746.507/0001-17
FAGNER SILVA DOS REIS
MACHADO - ME
Av. Fernando C. da Costa, nº 3778
Jd. Adriana - CEP: 78.705-841
Rondonópolis - Mato Grosso

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



Machado
Assessoria em Segurança do Trabalho

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO – ME MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO, inscrita no CNPJ n.º 19.746.507/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) **SIRLEIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1178180-7/MT e do CPF n.º 828.479.671-68.

DECLARA, para fins do disposto no Edital, do **Pregão Presencial n.º 025/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 09 de Julho de 2018.

SIRLEIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES
CONTADORA

RG n.º 1178180-7/MT e do CPF n.º 828.479.671-68
MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO
CNPJ: 19.746.507/0001-17

19.746.507/0001-17
FAGNER SILVA DOS REIS
MACHADO - ME
Av. Fernando Costa, n.º 1178
Jd. Adhama - CEP: 78.705-841
Rondonópolis - Mato Grosso



Machado
Assessoria em Segurança do Trabalho

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE PREGÃO 025/2018. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital; - Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis, 09 de Julho de 2018.

SIRLEIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES
CONTADORA

RG nº 1178180-7/MT e do CPF nº 828.479.671-68
MACHADO ASSESSORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO
CNPJ: 19.746.507/0001-17

FAGNER SILVA DOS REIS
MACHADO - ME

Av. Fernando C. da Costa, nº 3778
Jd. Adriana - CEP: 78.705-841
Rondonópolis - Mato Grosso

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE MATO GROSSO

CATEGORIA: CONTADOR
 Nº DO REGISTRO: MT-012987/O-7

NOME: SIRLEIA MARIA DA COSTA OLIVEIRA ALVES

FILIAÇÃO: ANTONIO BANDEIRA DE OLIVEIRA ROZILDA COSTA DE OLIVEIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: *Sirleia*



COMPANHIA
 CONFERE COMO

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
07/06/1979	BRASILEIRA	RONDONÓPOLIS-MT
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
02/03/2007	828.479.671-66	11781807 SSP-MT
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
SACUBAL. EN. CIÊNCIAS CONTÁBILS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/09/2010

Jorge Assel Filho
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Sirleia

h

Edson

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO registrado na Junta Comercial em 18/02/2014, NIRE: 51800841192, CNPJ: 19/4650/00011/, estabelecido na(o) RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3778, VILA ADRIANA, RONDONOPOLIS, MT, CEP 78705841, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

RONDONOPOLIS-MT, 22 de março de 2017.

Fagner Silva dos Reis Machado
FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO

2º TABELIONATO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <i>05/04/17</i>		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DEFEITO O REGISTRO EM 05/04/2017 SOB Nº. 20177918687 Protocolo: 177791866-7, DE 28/03/2017
<i>Josiane Coelho D.</i> Analista Administrativo Mat. 249270		Empresa: 51 8 0084119 2 FAGNER SILVA DOS REIS RONDONOPOLIS 78705841 KENNER LANGNER SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO 2117307



Josiane Coelho D.
Kenner Langner
[Signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 51 8 0084119-2	CNPJ 19.746.507/0001-17	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/02/2014	Data de Início de Atividade 18/02/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 3778, VILA ADRIANA, RONDONÓPOLIS, MT, 78.705-841			
Objeto ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇO DE TREINAMENTO E PREPARAÇÃO PARA CONCURSOS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
Capital: R\$ 50,000.00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 20/06/2017 Número: 20179963023 Ato: ALTERACAO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO Identidade: 04822589629, DETRAN/MT Estado Civil: Solteiro			
		CPF: 034.163.831-50 Regime de Bens: Não Informado	

17/071442-0

*17071

RONDONÓPOLIS - MT, 17 de novembro de 2017

Julio Muller

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACIR




17/071442-0




*ATENDE SOMENTE
A SEGURANÇA DO
TRABALHO.*

OBS = pelo CNAB

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51800841192		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO			
NACIONALIDADE BRASIL FIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) VANDERLEI BARBOSA MACHADO	(mãe) ROSANGELA SILVA DOS REIS MACHADO		
NASCIDO EM (data do nascimento) 28/01/1991	IDENTIDADE número 04822589629	Órgão emissor DETRAN	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA FRANCISCO FÉLIX			NÚMERO 1170
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78700398	CODIGO DO MUNICÍPIO (Site de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA			NÚMERO 3778
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA ADRIANA	CEP 78705841	CODIGO DO MUNICÍPIO (Site de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contato@machadoassessoriamt.co			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8299799 Atividades Secundárias 4322303 7119704 8599604 8599699 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇO DE TREINAMENTO E PREPARAÇÃO PARA CONCURSOS; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19746507000117	TRANSPARENCIA DE DADOS OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 24/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fagner Silva dos Reis Machado</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 20/06/2017 sob nº 20179963023 Protocolo: 17/996302-3 de 26/05/2017 NIRE: 51800841192 FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO ME Chancela: 85EAA-ABCF1-B9487-EF97F-C9AC0-A4D23-6D1D0-857FE Cuiabá, 22/06/2017 <i>Julio Frederico Muller Neto</i> Julio Frederico Muller Neto Secretário Geral		

TABELONATO

Joelma Ap. Rondon Conceição
 Advogada - Mat. 80690
 JUCENMAT

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51800841182		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) VANDERLEI BARBOSA MACHADO	(mãe) ROSANGELA SILVA DOS REIS MACHADO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/01/1991	IDENTIDADE número 04822589629	Órgão emissor DETRAN	UF MT CPF (número) 034.163.831-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCO FÉLIX			NÚMERO 1170
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78700398	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (999-99-99) MT
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FERNANDO CORRÊA DA COSTA			NÚMERO 3778
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA ADRIANA	CEP 78705841	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (999-99-99) MT
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contato@machadoassessoriamt.co
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinquenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599605 Atividades Secundárias 4789099 8599604 9511800 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE TREINAMENTO E PREPARAÇÃO PARA CONCURSOS - INSTRUTOR DE CURSOS PREPARATORIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO - COMERCIANTE DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19746507000117	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FUSÃO DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Fagner Silva dos Reis Machado			
DATA DA ASSINATURA 22/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Fagner Silva dos Reis Machado		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Josiane Coelho D. Analista Administrativo Mat. 249270	AUTE	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 SOB Nº. 20177918678 Protocolo: 17791867-5, DE 28/03/2017 Empresa: 51 8 0084119 2 FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO 03416383150 KENNER LANGNER SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO 2117304	
Requerimento Eletrônico: 8170000103908			

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) DIOGENES GARRIO CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) OSWALDO GALVÃO CARVALHO		(mãe) SUELI GARRIO CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-09-1977	IDENTIDADE número 27.398.070-1	Orgão emissor SSP	UF SP
CEP (número) 275.144.298-67		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, av. etc.) ALAMEDA DAS PAPOULAS		NÚMERO 444	
COMPLEMENTO BI CASA 07	BAIRRO / DISTRITO VILA ADRIANA	CEP 78705-660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 060	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DIOGENES GARRIO CARVALHO			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) ALAMEDA PAPOULAS		NÚMERO 444	
COMPLEMENTO B 1 CASA 07	BAIRRO / DISTRITO VILA ADRIANA	CEP 78705-660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	PAÍS
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630-5/03 Atividades secundárias 8630-5/01 8630-5/02	
DESCRIÇÃO DO OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-07-2008	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE APROVAÇÃO DO GOVERNAMENTO) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO		ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor(es) gerenciais) <i>Diogenes Garrio Carvalho</i>	
DATA DA ASSINATURA 03-07-2008		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes Garrio Carvalho</i>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
[Assinatura]
Joelma Aparecida Rondon
Analista - Mat. 80690002-4
13/07/2008
DUCENAT

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2008 SOB Nº: 51101648318
Protocolo: 08/071549-4 DE 15/07/2008
Isis Suerley Pernomian
DIOGENES GARRIO CARVALHO
ISIS SUERLEY PERNOMIAN
SECRETARIA GERAL DE REGISTRO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110164831-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referido a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome) DIOGENES GARRIO CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE QUEM OSWALDO GALVÃO CARVALHO		(Mãe) SUELI GARRIO CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-09-1977	IDENTIDADE número 27.398.070-1	Opção eleitoral SSP	UF SP CPF número 275.144.298-67
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
COMPLIXADO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc.) ALAMEDA DAS PAPOULAS			NÚMERO 444
COMPLEMENTO B1 CASA 07	BAIRRO / DISTRITO VILA ADRIANA	CEP 78705-660	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DIOGENES GARRIO CARVALHO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PEDRO FERRER			NÚMERO 521
COMPLEMENTO QUADRA 2 LOTE 17	BAIRRO / DISTRITO CENTRO B	CEP 78700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS			UF MT
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630-5/03 Atividades secundárias 8630-5/01 8630-5/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-07-2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.172.606/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FÓRMA PÉLO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/parceiro) DIOGENES GARRIO CARVALHO			
DATA DA ASSINATURA 12-05-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes Garrio Carvalho</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sônia Maria Rondon de Azevedo
Sônia Maria Rondon de Azevedo
Analista
Matrícula nº 79015
30/10/2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 30/08/2011 SOB Nº: 20110830024
Protocolo: 11/083002-4, DE 26/08/2011

Empresa: 51 1 0164831 8
DIOGENES GARRIO CARVALHO

João Gilberto Camargo Teixeira
JOÃO GILBERTO CAMARGO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL
1317993

AUREO CANDIDO COSTA
4º TABELÃO - ATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS-MT
Confere com o documento apresentado

RONDONÓPOLIS 22 NOV. 2011

AUREO CANDIDO COSTA
TERESINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
DARLI FULGÊNCIO FIGUEIREDO
DARCI PEREIRA GAMBOSI
SARAÍMAR WIECZORSKI
ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA

1 - Imposto
2 - Imposto
3 - Imposto
4 - Imposto
5 - Imposto
6 - Imposto
7 - Imposto
8 - Imposto
9 - Imposto
0 - Imposto

Selo de Autenticidade
U62878

Estabelecimento
R\$ 1,90

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

Imcoy

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101648318		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviações) DIÓGENES GARRIO CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
OSWALDO GALVAO CARVALHO		SUELI GARRIO CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/09/1977	IDENTIDADE número 27.398.070-1	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)		CPF (número) 27514429867	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) ALAMEDA DAS PAPOULAS			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA ADRIANA	CEP 78705660	NÚMERO 444
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DIÓGENES GARRIO CARVALHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AFONSO PENA			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78700070	NÚMERO 809
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 800.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) Oitocentos Mil Reais	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) gera@geramedicina.com.br	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS		
Atividades Secundárias 8630501 8630502 XXXXXX XXXXXX XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10172606000168	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Diogenes Garrio Carvalho</i>		NIRE anterior	UF
DATA DA ASSINATURA 01/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes Garrio Carvalho</i>	XXXX	XXXX



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 08/09/2014 sob nº 20149858094
 Protocolo: 14/985809-4 de 03/09/2014
 NIRE: 51101648318
DIÓGENES GARRIO CARVALHO
 Chancela: 010AF-23D1E-0F32F-16A3E-897D6-DCBE2-8506C-08088
 Cuiabá, 09/09/2014

08.09.14
[Handwritten signatures and initials]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101648318		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) DIOGENES GARRIO CARVALHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) OSWALDO GALVAO CARVALHO		(mãe) SUELI GARRIO CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/09/1977	IDENTIDADE número 27.366.070-1	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 275.144.298-67	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) ALAMEDA DAS PAPOULAS			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BARRO/DISTRITO VILA ADRIANA	CNPJ 78705660
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exosto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DIOGENES GARRIO CARVALHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AFONSO PENA			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		BARRO/DISTRITO CENTRO	CNPJ 78700070
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 800.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) Oitocentos Mil Reais		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8530503 Atividades Secundárias 8630501 8630502 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 1017260000168	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) <i>Diogenes Garrio Carvalho</i>			
DATA DA ASSINATURA 07/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Diogenes Garrio Carvalho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E INCLUIVE-SE Josiane Coelho D. Clemente Analista Administrativo Mat. 249270		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2015 SOB Nº. 20159429510 Protocolo: 15/942951-0, DE 11/05/2015 Empresário: 51.1.0164831-8 DIOGENES GARRIO CARVALHO Julio Frederico Muller Neto SECRETÁRIO GERAL 1954164	

Requerimento Eletrônico: 8150000172425

[Handwritten signatures and marks]

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que const

*Atendo somente
A MEDICINA DO
TRABALHO
OBS - pelo CNAE*

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.172.606/0001-68 MATRIZ	COMP		
NOME EMPRESARIAL DIOGENES GARRIO CARVALHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERA MEDICINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos		PORTE IE	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AFONSO PENA	NÚMERO 809	COMPLEMENTO	
CEP 78.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO manoelcloss@brturbo.com.br		TELEFONE (66) 3423-3900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/07/2018 às 08:31:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 025/2018.
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

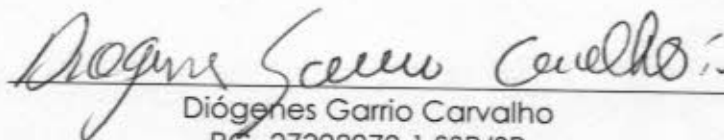
Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis, 09 de Julho de 2018.



Diógenes Garrio Carvalho
RG 27398070-1 SSP/SP
CPF 275.144.298-67
CNPJ 10.172.606/0001-68

10.172.606/0001-68

Diogenes Garrio Carvalho

Rua Afonso Pena, 809 - Centro
CEP 78.700-070
Rondonópolis - Mato Grosso



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DIÓGENES GARRIO CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.172.606/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr Diógenes Garrio Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 27398070-1 SSP/SP e do CPF n.º 275.144.298-67, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 025/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis, 09 de Julho de 2018.

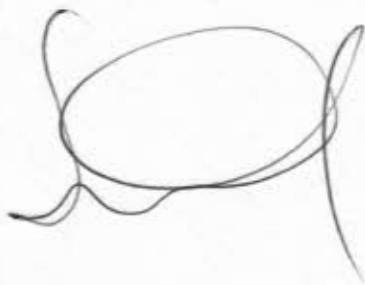

Diógenes Garrio Carvalho
Proprietário

10.172.606/0001-68

Diogenes Garrio Carvalho

Rua Afonso Pena, 809 - Centro
CEP 78.700-070

Rondonópolis - Mato Grosso



PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: **025/2018**. Modalidade: **Pregão Presencial**. Tipo: **Menor Preço Por Lote**.

Licitante: **DIÓGENES GARRIO CARVALHO** CNPJ N.º: **10.172.606/0001-68**
Tel: (66) 3022-2229 E-mail: juridico@grupogeramedicina.com.br
Endereço: Rua Afonso Pena, 809, Centro – Rondonópolis – MT
Conta Corrente: 11467-7 Agência: 2303 Banco: Unicred

Lote Item (N.º 01) **PROGRAMAS, LAUDOS E EXAMES AMBIENTAIS:**

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	AVALIAÇÃO QUÍMICA	29	R\$ 940,00	R\$ 27.260,00
05	AVALIAÇÃO DE RUÍDO (DOSIMETRIA)	42	R\$ 250,00	R\$ 10.500,00
06	AVALIAÇÃO DE TEMPERATURA (IBUTG)	23	R\$ 180,00	R\$ 4.140,00
07	AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO (VCI E VMB)	26	R\$ 890,00	R\$ 23.140,00
08	AVALIAÇÃO DE VARREDURA DE METAIS (FUMOS METÁLICOS)	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
TOTAL				R\$ 77.260,00

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:



NOME DO BANCO UNICRED
NOME DA AGÊNCIA 2303
NÚMERO DA CONTA 11467-7

Rondonópolis, 09 de Julho de 2018.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Diogenes Garrio Carvalho
Diogenes Garrio Carvalho
Proprietário

10.172.606/0001-65

Diogenes Garrio Carvalho

Rua Afonso Pena, 809 - Centro
CEP 78.700-070
Rondonópolis - Mato Grosso

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: **025/2018**. Modalidade: **Pregão Presencial**. Tipo: **Menor Preço Por Lote**.

Licitante: **DIÓGENES GARRIO CARVALHO**

CNPJ N.º: **10.172.606/0001-68**

Tel: (66) 3022-2229 E-mail: juridico@grupogeramedicina.com.br

Endereço: Rua Afonso Pena, 809, Centro – Rondonópolis – MT

Conta Corrente: 11467-7 Agência: 2303 Banco: Unicred

Lote Item (N.º 02) **EXAMES MÉDICOS**

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	ACETIL-COLINESTERASE PLASMÁTICA	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
02	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULINICO (ALA-U)	495	R\$ 30,00	R\$ 14.850,00
03	ÁCIDO HIPÚRICO	440	R\$ 31,90	R\$ 14.036,00
04	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	440	R\$ 29,70	R\$ 13.068,00
05	ÁCIDO TRANS-MUCÔNICO	97	R\$ 80,00	R\$ 7.760,00
06	ACUIDADE VISUAL	539	R\$ 15,00	R\$ 8.085,00
07	AUDIOMETRIA	542	R\$ 18,00	R\$ 9.756,00
08	CONSULTA OCUPACIONAL	910	R\$ 18,00	R\$ 16.380,00
09	ECG	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
10	EEG	09	R\$ 50,00	R\$ 450,00
11	ESPIROMETRIA	460	R\$ 20,00	R\$ 9.200,00
12	GLICOSE <i>598</i>	589	R\$ 6,00	R\$ 3.534,00
13	HEMOGRAMA COMPLETO	589	R\$ 12,00	R\$ 7.068,00
14	MANGANÊS	04	R\$ 30,00	R\$ 120,00
15	RAIO X LOMBO SACRA	410	R\$ 40,00	R\$ 16.400,00
16	RAIO X TORAX AP/P	460	R\$ 40,00	R\$ 18.400,00
17	TGP	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
TOTAL				R\$ 144.552,00

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.



5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO UNICRED
NOME DA AGÊNCIA 2303
NÚMERO DA CONTA 11467-7

Rondonópolis, 09 de Julho de 2018.


Diógenes Garrão Carvalho
Proprietário

10.172.606/0001-68

Diógenes Garrão Carvalho

Rua Afonso Pena, 809 - Centro
CEP 78.700-070

Rondonópolis - Mato Grosso

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 0223

Comissão de Licitação

Luzilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



PROPOSTA DE COMERCIALIZAÇÃO

Nº da Proposta: 000382-03

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
 Nome Fantasia: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
 CNPJ: 03.940.848/0001-99 Insc. Estadual: N.A. Nº de Funcionários: 650 Data da emissão: 09/07/2018
 Endereço: AVENIDA DR PAULINO DE OLIVEIRA 1411 - CASCALHINHO
 Cidade / UF: RONDONOPOLIS/MT CEP: 78.720-300 Fax:
 Contato: ERAZILENE VALENTIM SILVA Cargo: PREGOEIRO(A) Telefone: 66 3439-3400
 E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site:

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Idem aos dados inseridos acima: SIM NÃO
 Pagamento em espécie: SIM NÃO
 Endereço:
 Cidade / UF: CEP:
 Contato: Cargo:
 E-mail: Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (Req. 8.2.2. Determinação de Requisitos relativos a produtos e serviços - ISO 9001:2015)

Necessidade(s) do Cliente: Elaboração dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho e Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.
 Objetivo: Preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho e Elaborar o LTCAT para constatar se a empresa possui, em suas funções, insalubridade e/ou periculosidade e/ou condição especial.

Serviço(s) Oferecido(s):

Lote 01 – PROGRAMAS, LAUDOS E EXAMES AMBIENTAIS:

Item	Código	Cód.SESI	Produto	Qtde	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
1	10085	25383	LAUTO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT	1,00	2.500,00	2.500,00
2	26973	25361	PCMSO	1,00	830,00	830,00
3	27720	25377	PPRA QUANTITATIVO	1,00	830,00	830,00
4	29134		AVALIAÇÃO QUÍMICA (POEIRAS)	29,00	220,00	6.380,00
5	29135		AVALIAÇÃO DE RUIDO (DOSIMETRIA)	42,00	220,00	9.240,00
6	29136		AVALIAÇÃO DE TEMPERATURA (IBUTG)	23,00	110,00	2.530,00
7	29137		AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO (VCI E VMB)	26,00	350,00	9.100,00
8	29138		AVALIAÇÃO DE VARREDURA DE METAIS (FUMOS METÁLICOS)	1,00	350,00	350,00
Total Lote 01						31.760,00

Lote 02 – EXAMES MÉDICOS:

Item	Código	Descrição	Qtde	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
1	24953	AUDIOMETRIA	542,00	18,48	10.016,16
2	29331	ÁCIDO DELTA AMINO LEVULINICO (ALA-U)	495,00	31,68	15.681,60
3	27962	ACETIL-COLINESTERASE PLASMÁTICA	45,00	85,20	3.834,00
4	27693	ACIDO HIPURICO	440,00	31,68	13.939,20
5	27603	ACIDO METIL HIPURICO	440,00	31,68	13.939,20
6	27693	ACIDO TRANS-MUCONICO	97,00	99,00	9.603,00

Esta proposta tem validade de 90 dias a partir da data de sua elaboração.

Classificação da Informação: Restrita Interna/Cliente

(Handwritten signatures and marks)



PROPOSTA DE COMERCIALIZAÇÃO

Erasmene Valentim S.
Departamento de Licitação
CODER

7	27699	ECG	150,00	46,20	6.930,00
8	27700	EEG	9,00	105,60	950,40
9	27701	ESPIROMETRIA	460,00	23,76	10.929,60
10	27702	GLICOSE	598,00	7,20	4.305,60
11	27703	HEMOGRAMA COMPLETO	589,00	14,52	8.552,28
12	27704	MANGANES	4,00	44,88	179,52
13	27705	RX LOMBO-SACRA	410,00	54,41	22.308,10
14	27706	RX TORAX AP/P	460,00	46,15	21.229,00
15	27707	ACUIDADE VISUAL	539,00	21,60	11.642,40
16	27708	TGP	90,00	11,08	997,20
17	29300	CONSULTA OCUPACIONAL	910,00	15,00	13.650,00
				Total Lote 02	168.687,26

Etapas/Descrição do Serviço/Produto:

Produto: 00000000025383 - LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, documento este elaborado com a finalidade de gerar informações relativas à presença de agentes nocivos no ambiente de trabalho, criado a fim de atender necessidades periciais e previdenciárias e regulamentado pela NR 15.

Produto: 00000000025361 - Elaboração e execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, regulamentada pela NR 7, cujo coordenador é um médico do trabalho. Além disso, são realizados exames clínicos e complementares, sendo estes em laboratórios credenciados. A implantação deste serviço visa à promoção da saúde do trabalhador e prevenção das doenças ocupacionais e Consultas Ocupacionais (periódico, admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho).

Produto: 00000000025377 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, regulamentada pela NR 9, tem por objetivo de preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, conseqüentemente, controlar a ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, com realização de avaliações quantitativas para comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos identificados na etapa de reconhecimento.

Cronograma de Realização:

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

A proposta do Sesi para o PPRA divide-se em 2 etapas:

A) Elaboração:

- Realização de 1 (Uma) visita nas dependências do CONTRATANTE para a adequada análise de riscos;
- Elaboração do Programa, a partir dos dados coletados;
- Apresentação do Programa à empresa e definição do Plano de Ação para 1 (um) ano;
- Uma visita de monitoramento.

B) Implementação.

A fase de Implementação depende do que foi estabelecido pelo Plano de Ação definido no PPRA, pois ele definirá a quantidade e o tema das atividades ou campanhas educativas necessárias para a adoção de atitudes preventivas de doenças e acidentes no trabalho, e quais outras ações de adequação do ambiente de trabalho que necessitarão de assessoria técnica.

PCMSO - Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional

A proposta do Sesi para este programa se divide em 2 etapas:

A) Elaboração:

- Elaboração do Programa, a partir dos dados informados no PPRA;
- Apresentação do Programa à empresa;
- Apresentação do Relatório Anual.

B) Implementação:

Assim como no PPRA, a Implementação depende do que foi estabelecido pelo Plano de Ação definido no PCMSO, pois ele definirá a quantidade e o tema das atividades ou campanhas educativas necessárias para a adoção de atitudes preventivas de doenças ocupacionais que provoquem afastamento do trabalho, e também de outras ações que possam melhorar os indicadores de saúde dos empregados da empresa.

Esta proposta tem validade de 90 dias a partir da data de sua elaboração.

Classificação da Informação: Restrita Interna/Cliente

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



PROPOSTA DE COMERCIALIZAÇÃO

C) Realização das consultas Médicas:

Realização das consultas ocupacionais (admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, periódicos, mudança de função) e exames complementares (audiometria, acuidade visual, hemograma, ECG, Raio-X, etc.) conforme definido no Quadro de Exames do PCMSO.

Prazo para entrega dos programas 18 dias úteis a contar do início da data de execução do contrato de prestação de serviço.

O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, tem por finalidade classificar as atividades laborais com relação a Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial, atendendo as normas do INSS e as NR's 15 e 16 do Ministério do Trabalho.

O LTCAT contém:

- Descrição detalhada das atividades exercidas e ambientes de trabalho;
- Qualificação e quantificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- Análise da eficácia dos EPI's e EPC's utilizados, comparando com os limites de tolerância;
- Conclusão com enquadramento da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver) e seu respectivo Percentual de Pagamento.

Para os agentes químicos, é necessário um coletor para cada ponto onde há presença dos mesmos (como poeiras, líquidos, gases ou vapores) que possam ser absorvidos pela via cutânea ou respiratória. A análise laboratorial é realizada por um Laboratório Credenciado, que atende no mínimo as especificações da ISO17015.

O Laudo será entregue em 36 dias úteis a contar do início da execução do contrato de prestação de serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

Valor(es) R\$::

200.447,26 (VALOR GLOBAL LOTE 1 + LOTE 2: DUZENTOS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Condições de Pagamento:

30 dias.

ANÁLISE CRÍTICA (Req. 8.2.3 Análise crítica de requisitos relativos a produtos e serviços – ISO 9001:2015)

Licitação N.º: 25/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por Lote.

PARA PCMSO E PPRA INTEGRADO:

*O valor apresentado na proposta é para empresa com total de colaboradores entre 100 a 499 funcionários e execução dos programas de PPRA/PCMSO de forma integral.

****Serão consideradas as medições já mensuradas no edital.

A empresa deve encaminhar planilha de trabalhador preenchida com descrição de funções e dados dos trabalhadores. A planilha será encaminhada antes da elaboração do programa, para verificação, pela equipe técnica, se está de acordo com as especificações.

O programa legal terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do programa.

A proposta apresentada refere-se a atendimento no município sede da Unidade Operacional do Sesi que prestará os serviços (RONDONÓPOLIS), para atendimento em outras regiões é necessário emissão de nova proposta com valores atualizados, deslocamento e diária, se for o caso.

As consultas e exames ocupacionais serão realizados, exclusivamente, durante a vigência dos programas.

Esta proposta tem validade de 90 dias a partir da data de sua elaboração.

Classificação da Informação: Restrita Interna/Cliente



PROPOSTA DE COMERCIALIZAÇÃO

Fraçilene Valentin
Departamento de Licitação
CODER

PARA O LTCAT:

Proposta elaborada de acordo com o número de medições levantadas constantes em edital.

- 1- Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis/MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4- O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5- Segue abaixo dados bancários para transferência:

Banco do Brasil
Ag. 4205-6
Conta Corrente: 65085-4

Caso haja o aceite da proposta, será celebrado um contrato de prestação de serviço que deverá ser devolvido assinado pelo contratante até 10 dias corridos, caso contrário será enviado um contrato com data de assinatura atualizada.

Razão Social: SESI SERVICIO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CNPJ 03.819.157/0001-31
Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 4193
Tel/Fax: 65 3611-1593 CEP: 78.049-940_Cidade: Cuiabá UF: MT
E-mail: comercial@sesimt.com.br; sidiney.rossa@sesimt.com.br

ACEITE: SIM NÃO

Data e Assinatura: 09/07/2018	Data e Assinatura: / /
Sidiney Rossa	
Responsável Sesi: SESI - Rondonópolis - MT	Nome do Responsável:
	Cargo do Responsável:

Explicações de Blocos:

Condições gerais: Preencher o valor para comercialização, e, em caso de gratuidade preencher no campo valor a palavra "gratuidade". Ainda no caso de gratuidade escrever NA (Não se Aplica) no campo Condições de Pagamento.

Análise Crítica: Descrever se o Sesi pode ou não atender as necessidades do Cliente, nas condições e prazos especificados, lembrando que este campo deve ser preenchido antes da entrega do produto /serviço ao cliente, evidenciando que o seja analisa criticamente a relação entre o que o cliente necessita e o que o Sesi oferece.

Endereço de Cobrança: Quando o endereço de cobrança for idem aos inseridos no campo "dados do cliente" e o pagamento for em espécie e/ou fomentado não precisa preencher os campos: endereço, cidade, CEP, contato, cargo, e-mail e telefone existentes no bloco.

Esta proposta tem validade de 90 dias a partir da data de sua elaboração. Classificação da Informação: Restrita Interna/Cliente

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROC. LICITAT. O-CODER

Página: 0228

Comissão Perm. Licitação

Handwritten signature
Handwritten signature

Handwritten signature
Handwritten signature

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018: Menor Preço Por Lote..

Licitante Razão Social: SOS – saúde Ocupacional Service Ltda EPP		CNPJ N.º: 20.840.851/0001-50
Telefone fixo: 66-3022-7220	Celular: 66-981149949	Endereço eletrônico e-mail: artur.leal@sosrondonopolis.com
Rua João Pessoa, 693, Centro, CEP: 78.000-082 Rondonópolis-MT.		
Conta Corrente nº: 00001415-0	Agência: 003	Banco: Caixa

Lote nº 1:

COD	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
10085	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT	1	RS6.500,00	RS6.500,00
26973	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1	RS1.500,00	RS1.500,00
27720	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA	1	RS2.000,00	RS2.000,00
29134	AVALIAÇÃO QUÍMICA	29	RS700,00	RS20.300,00
29135	AVALIAÇÃO DE RUÍDO (DOSIMETRIA)	42	RS230,00	RS9.660,00
29136	AVALIAÇÃO DE TEMPERATURA (IBUTG)	23	RS100,00	RS2.300,00
29137	AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO (VCI E VMB)	26	RS800,00	RS20.800,00
29138	AVALIAÇÃO DE VARREDURA DE METAIS (FUMOS METÁLICOS)	1	RS650,00	RS650,00
			Total	RS63.710,00

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
 - 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
 - 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
 - 4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
 - 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
- Conta Corrente nº: 00001415-0 / Agência: 003 / Banco: Caixa Econômica Federal

Rondonópolis, 10 de Julho de 2018.

Artur Soares Cavalcanti Leal
 Artur Soares Cavalcanti Leal
 Sócio Proprietário
 RG nº 0867688165 SSP/BA
 SOS- Saúde Ocupacional Service Ltda
 CNPJ 20.840.851/0001-50

Rua João Pessoa, 693 . Centro . 66 3022 7220
 Rondonópolis . MT . CEP 78700-082
 www.sosrondonopolis.com.br



CPF 038.814.874-84
 CNPJ 20.840.851/0001-50

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018: Menor Preço Por Lote.

Licitante Razão Social: SOS – saúde Ocupacional Service Ltda EPP		CNPJ N.º: 20.840.851/0001-50
Telefone fixo: 66-3022-7220	Celular: 66-981149949	Endereço eletrônico e-mail: artur.leal@sosrondonopolis.com
Rua João Pessoa, 693, Centro, CEP: 78.000-082 Rondonópolis-MT.		
Conta Corrente nº: 00001415-0	Agência: 003	Banco: Caixa

Lote nº 2:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	24953	EXAME DE AUDIOMETRIA	542	R\$18,00	R\$9.756,00
2	27692	EXAME ACETIL- COLINESTERASE PLASMÁTICA	45	R\$45,00	R\$2.025,00
3	27693	EXAME ÁCIDO HUPURICO	440	R\$20,00	R\$8.800,00
4	27693	EXAME ÁCIDO TRANS-MUCINICO	97	R\$80,00	R\$7.760,00
5	27699	EXAME ECG	150	R\$40,00	R\$6.000,00
6	27700	EXAME EEG	9	R\$50,00	R\$450,00
7	27701	EXAME ESPIROMETRIA	460	R\$18,00	R\$8.280,00
8	27702	EXAME DE GLICOSE	598	R\$7,00	R\$4.186,00
9	27703	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	589	R\$10,00	R\$5.890,00
10	27704	EXAME MANGANÊS	4	R\$38,00	R\$152,00
11	27705	EXAME LOMBO-SACRA	410	R\$52,00	R\$21.320,00
12	27706	EXAME RX TÓRAX AP/P	460	R\$42,00	R\$19.320,00
13	27707	EXAME ACUIDADE VISUAL	539	R\$16,00	R\$8.624,00
14	27708	EXAME TPG	90	R\$8,00	R\$720,00
15	27903	EXAME ACIDO MERTIL-HIPURICO	440	R\$28,00	R\$12.320,00
16	29300	EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL	910	R\$19,00	R\$17.290,00
17	29331	EXAME ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO (ALA-U)	495	R\$24,00	R\$11.880,00
TOTAL					R\$144.773,00

SOS-Saúde Ocupacional Service Ltda
 CNPJ 20.840.851/0001-50

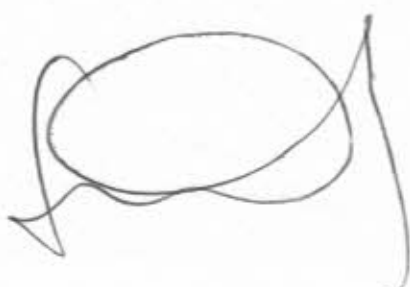
Rua João Pessoa, 693 . Centro . 66 3022 7220
 Rondonópolis . MT . CEP 78700-082
 www.sosrondonopolis.com.br

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
Conta Corrente nº: 00001415-0 / Agência: 003 / Banco: Caixa Econômica Federal

Rondonópolis, 10 de julho de 2018.


Artur Soares Cavalcanti Leal
Sócio Proprietário
RG nº 0867688165 SSP/BA
CPF 038.814.874-84
CNPJ 20.840.851/0001-50

SOS- Saúde Ocupacional Service Ltda
CNPJ 20.840.851/0001-50



PROC. LICITATÓRIO - CODEF

Página: 0232
Comissão Permanente de Licitação

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Saúde Ocupacional Service Ltda. EPP
CNPJ/ME Nº 20.840.851/0001-50

DOCUMENTOS:

- Proposta de Preços.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965.

A prova o Regulamento do serviço Social da Indústria (SESI).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87 da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que a este acompanha, assinado pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, para o Serviço Social da Indústria (SESI), criado nos termos do Decreto-lei número 9.403, de 25 de junho de 1946.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de dezembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República.

H. CASTELLO BRANCO
Arnaldo Sussekind

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 3.12.1965

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CAPÍTULO I

Finalidades e Metodologia

Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades da vida, as pesquisas sócio-econômicas e atividades educativas e culturais, visando a valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

§ 2º O serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social, fazendo-se a coordenação por intermédio do gabinete do Ministro da referida Secretaria de Estado.

Art. 2º A ação do SESI abrange:

- a) o trabalhador da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca e seus dependentes;

b) Os diversos meios-ambientes que condicionam a vida do trabalhador e de sua familia;

Art. 3º Constituem metas essenciais do SESI:

- a) a valorização da pessoa do trabalhador e a promoção de seu bem estar-social;
- b) o desenvolvimento do espírito de solidariedade;
- c) a elevação da produtividade, industrial e atividades assemelhadas;
- d) a melhoria geral do padrão de vida.

Art. 4º Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sócio-política).

Art. 5º São objetivos principais do SESI:

- a) alfabetização do trabalhador e seus dependentes;
- b) educação de base;
- c) educação para a economia;
- d) educação para a saúde (física, mental e emocional);
- e) educação familiar;
- f) educação moral e cívica;
- g) educação comunitária.

Art. 6º O préstimo do SESI aos seus usuários será calcado no princípio básico orientador da metodologia do serviço social, que consiste em ajudar a ajudar-se, quando e quanto necessário:

- a) o indivíduo;
- b) o grupo;
- c) a comunidade.

~~Parágrafo único. Em toda e qualquer atividade, o SESI dará realce ao processo educativo como meio de valorização da pessoa do trabalhador.~~

§ 1º Em toda e qualquer atividade, o SESI dará realce ao processo educativo como meio de valorização da pessoa do trabalhador. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 2º O SESI vinculará no seu orçamento geral parcela da receita líquida da contribuição compulsória para a educação, compreendendo as ações de educação básica e continuada, bem como ações educativas relacionadas à saúde, ao esporte, à cultura e ao lazer, destinadas a estudantes, conforme diretrizes e regras definidas pelo Conselho Nacional. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 3º Metade da parcela vinculada à educação será destinada à gratuidade nas ações previstas no § 2º. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 4º O montante destinado ao atendimento da educação e da gratuidade previstas nos §§ 2º e 3º abrangem as despesas de custeio, investimento e gestão. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

Art. 7º A obra educativa e serviços do SESI se orientarão no sentido de que a vida em sociedade se realize de forma comunitária.

Parágrafo único. Colimando êsse desideratum o SESI estimulará e facilitará:

- a) a vida familiar;
- b) a vida grupal e intergrupal;
- c) o trabalho cooperativo;
- d) a primazia do bem comum;
- e) o espírito de solidariedade;
- f) o pleno respeito pela pessoa humana;
- g) a força da integridade moral;
- h) a consciência do dever cívico.
- i) a continuidade dos estudos do trabalhador. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

- a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;
- b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;
- c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;
- d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;
- e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;
- f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;
- g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;
- h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições sócio-econômicas das comunidades;

i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, paraq interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CAPÍTULO II

Características Civas

~~Art. 9º O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado nos termos da lei civil, com sede e fóro jurídico na capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria, que lhe inscreverá os atos constitutivos e suas eventuais alterações no registro público competente.~~

Art. 9º O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado, com sede em fóro jurídico na Capital da República, cabendo à Confederação Nacional da Indústria inscrever-lhes os atos constitutivos e suas eventuais alterações no registro público competente. (Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966)

Parágrafo único. O regimento do SESI, com elaboração a cargo da Confederação Nacional da Indústria, complementarà a estrutura, os encargos e os objetivos da entidade, dentro das normas do Decreto-lei nº 9.403, de 23 de junho de 1943, e dêste regulamento.

Art. 10º Os dirigentes e prepostos do SESI, embora responsáveis administrativa, civil e criminalmente pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

Art. 11º As despesas do SESI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

§ 1º a dívida ativa do Serviço Social da Indústria, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

§ 2º No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se à suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadadores.

§ 3º A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado em consequência, ao Serviço Social da Indústria, independentemente de autorização do órgão arrecadador, mas com seu conhecimento, efetivar a arrecadação por via amigável, firmando com o devedor os competentes acórdos ou por via judicial, mediante ação executiva, ou a que, na espécie, couber.

§ 4º As ações em que o Serviço Social da Indústria fôr autor, réu, ou interveniente, correção no juízo privativo da Fazenda Pública.

§ 5º Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no art. 62, serão resolvidos pela Justiça do Trabalho.

Art. 12. No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira a entidade além das exigências da sua regulamentação específica esta adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613 de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único. Os bens e serviços do SESI gozam da mais ampla isenção fiscal, na conformidade do que rezam os artigos 12 e 13 da lei citada.

Art. 13. O SESI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando à propositura de um sistema nacional de serviço social com uniformidade de objetivos e de planos

gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do país.

Art. 14. O Serviço Social da Indústria manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns e da solidariedade entre empregadores e empregados em benefício da ordem e da paz social, o mesmo ocorrendo com as demais entidades sindicais representadas no Conselho Nacional de nos conselhos regionais.

Parágrafo único. Conduta igual manterá o SESI com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e instituições afins no atendimento de idênticas finalidades.

Art. 15. O disposto no artigo anterior e seu parágrafo único poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

Art. 16. O SESI funcionará como órgão consultivo do poder público nos problemas relacionados com o serviço social, qualquer de seus aspectos e incriminações.

Art. 17. O SESI, com prazo ilimitado de duração, poderá cessar a sua atividade por proposta da Confederação Nacional da Indústria, adotada por dois terços dos votos das federações filiadas em duas reuniões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente, fim, com o intervalo mínimo de trinta dias, e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º No interregno das reuniões, serão ouvidos, quanto à dissolução pretendida, os órgãos normativos da instituição, previstos no art. 19.

§ 2º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 3º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SESI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

CAPÍTULO III

Organização

Art. 18. O Serviço Social da Indústria, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

Art. 19. São órgãos normativos, de natureza colegiada:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os conselhos regionais com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 20. São órgãos de administração, funcionamento sob direção unitária:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os departamentos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes;
- c) as delegacias regionais, com jurisdição nas áreas que lhes competirem.

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, along with a date stamp '20/8/2010'.

CAPÍTULO IV

Órgãos nacionais

Art. 21. Os órgãos nacionais do SESI, - Conselho Nacional e Departamento Nacional - considerados de instância hierárquica superior, terão sede na Capital da República.

Seção I

Conselho Nacional

Art. 22. O Conselho Nacional, com jurisdição em todo o território brasileiro, exercendo em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do SESI, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correção, em qualquer setor institucional da entidade, no centro e nas regiões, se compõe dos seguintes membros:

- a) de um presidente, nomeado pelo Presidente da República, nos termos do Decreto-lei nº 9.665, de 28 de agosto de 1946;
- b) do presidente da Confederação Nacional da Indústria;
- c) dos presidentes dos conselhos regionais, representando as categorias econômicas da indústria;
- d) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, outro das categorias econômicas das comunicações e outro das categorias econômicas da pesca, designados, cada qual pela respectiva associação sindical de maior hierarquia, base territorial e antiguidade oficialmente reconhecida;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante das autarquias arrecadoras, designado pelo Conselho Superior da Previdência Social;
- ~~g) de um representante das atividades industriais militares, designado pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. (Revogado pelo Decreto nº 66.139, de 1970)~~
- h) de seis representantes dos trabalhadores da indústria e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

§ 1º Os membros do Conselho exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, preposto ou mandatários.

§ 2º Nos impedimentos, licenças ausências do território nacional, ou qualquer outro motivo, os conselheiros serão representados, nas reuniões plenárias mediante convocação.

- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelos seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do Conselho regional, pelo seu substituto na entidade federativa;
- ~~c) os demais, por que for credenciado pela fontes geradoras do mandato efetivo.~~
- c) cada trabalhador, pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular; (Redação dada pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

§ 3º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário .

§ 4º Os conselheiros a que aludem as letras a, b, c, do caput deste artigo estão impedidos de votar, em plenário quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da administração nacional ou regional da entidade.

§ 5º Os conselheiros referidos nas a, b, c e d do caput deste artigo terão o mandato suspenso se a entidade sindical a que pertenceram cair sob intervenção do poder público.

§ 6º Os membros a que se refere a alínea "h" do caput exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

§ 7º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria, ou duas ou mais centrais sindicais, poderão somar seus índices de sindicalização no setor da indústria, para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "h" do caput. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

§ 8º A indicação dos representantes dos trabalhadores prevista na alínea "h" do caput será proporcional à representatividade das entidades indicantes. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

Art. 23. O Presidente do Conselho Nacional, como executor de suas deliberações, representará a este oficialmente e perante ele responderá pelos seus atos de gestão de administração.

Parágrafo único. Nos casos de faltas ou impedimentos até noventa dias o Presidente do Conselho será substituído pelo Conselheiro que designar, cabendo o Presidente da República nomear substituto nas ausências de maior tempo.

Art. 24. Compete ao Conselho Nacional:

a) aprovar as diretrizes gerais do serviço social, na indústria e atividades assemelhadas, para observância em todo o país;

b) aprovar a distribuição de fundos às administrações regionais, para execução de seus serviços, obedecida a quota legal;

~~c) aprovar em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidade administrativas;~~

c) aprovar, em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidades administrativas, fixando parcela da receita da contribuição compulsória vinculada à educação, de que trata o § 2º do art. 6º; (Redação dada pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

d) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Presidente do Conselho Nacional de fixar-lhe a verba de representação;

e) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Departamento Nacional;

f) apreciar os relatórios e a prestação de contas das administrações regionais, com parecer do Departamento Nacional;

~~g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, ao Presidente da República o orçamento da entidade e ao Tribunal de Contas da União as prestações de contas dos responsáveis;~~

g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, ao Presidente da República, orçamento da entidade e, ao

Tribunal de Contas da União, as prestações de contas dos responsáveis. (Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966)

h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias dos órgãos nacionais e regionais, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento), em qualquer verba;

Erizilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

i) fiscalizar a execução orçamentária e a distribuição de fundos;

j) determinar as diárias e autorizar as despesas de transporte dos conselheiros, relativas aos comparecimento às reuniões plenárias;

l) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, os quadros do seu pessoal, fixando carreiras, postos em comissão, cargos isolados funções gratificadas, padrões de vencimentos e critérios de promoção;

m) autorizar a criação de representações do SESI nas unidades políticas onde não haja federação industrial reconhecida e filiada à Confederação Nacional da Indústria;

n) autorizar a alienação e o gravame de bens móveis pertencentes à entidade;

o) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional da Indústria, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das duas entidades;

p) determinar, com fixação de prazo e condições que estabelecer, a intervenção no Departamento Nacional e nos órgãos regionais, nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, ou de ineficiência da respectiva administração, como de circunstâncias graves que justifiquem a medida;

q) conhecer dos recursos dos interessados, interpostos dentro do prazo de 30 dias, de decisões proferidas, em espécie, pelo Departamento Nacional ou pelos órgãos regionais, versando matéria vinculada aos objetivos institucionais, ou às obrigações das empresas contribuintes;

r) decidir, em última instância, ex officio, ou por solicitação do Departamento Nacional ou órgãos regionais, as questões de ordem geral de interesse do SESI;

s) aprovar o Estatuto dos Servidores do SESI;

~~t) dar solução aos casos omissos.~~

t) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, regras de desempenho relativas às ações de educação e gratuidade, a serem seguidas pelos órgãos do SESI, as quais deverão observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

u) resolver os casos omissos. (Incluída pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 1º Cabe ao plenário aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda do mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º. É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do SESI, inabilitar ao exercício de função ou trabalho, qualquer pessoa, pertencente ou não a seus quadros representativos ou empregatícios, que tenham causado prejuízo moral, técnico ou administrativo aos fins institucionais, ou lesão ao seu patrimônio, depois de passada em julgado decisão de quem de direito, sobre o fato originário.

Art. 25. O Conselho Nacional se reunirá na sede social.

I - ordinariamente:

[Handwritten signatures and stamps]

a) em março, na segunda quinzena, para deliberar sobre os relatórios e as contas da gestão financeira do ano anterior;

b) em julho, para aprovar a distribuição de fundos aos órgãos regionais, nos termos do artigo 24, letra b, e para autorizar as retificações orçamentárias que se fizerem precisas quanto às dotações do exercício em curso;

c) em novembro, na segunda quinzena, para aprovar os orçamentos de receita e despesa, inclusive planos de trabalho, relativos ao exercício subsequente;

II - extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo presidente, ou pela maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre as matérias constantes da convocação.

§ 1º Nas sessões ordinárias, esgotadas as matérias obrigatórias, é lícito ao plenário examinar e resolver quaisquer outros assuntos de interesse da entidade constante da pauta dos trabalhos.

§ 2º Só ocorrendo motivo relevante, a juízo do plenário, ou da presidência, poderá o Conselho Nacional reunir-se fora da localidade da sede social.

Art. 26. O presidente do Conselho Nacional, ao lado das funções permanentes de sua alçada, como administrador dos serviços e gestor dos recursos do órgão, poderá, no interregno das sessões, ad referendum do mesmo, exercer quaisquer de suas atribuições que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano efetivo ou potencial aos interesses da entidade, não possam aguardar o funcionamento do plenário.

Parágrafo único. Se o Conselho Nacional deixar de homologar no todo ou em parte, o ato praticado ad referendum, terá este validade até a data da decisão do plenário.

Art. 27. O Conselho Nacional se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 28. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições, disporá de uma superintendência, de um serviço de secretaria, de uma consultoria jurídica e das assessorias técnicas necessárias com o pessoal próprio, admitido pelo presidente, dentro dos padrões e níveis adotados para o Departamento Nacional.

Parágrafo único. A organização dos serviços e o quadro do pessoal constarão de ato próprio, baixado pelo presidente, ad referendum do plenário.

Art. 29. O Conselho Nacional, durante as sessões, será coadjuvado, no que fôr preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará a assistência necessária.

Art. 30. O Conselho Nacional manterá contacto permanente com a Confederação Nacional da Indústria e entidades sindicais representadas no seu plenário, na troca e colheita de elementos relativos ao serviço social, bem como às atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

Art. 31. O Conselho Nacional elaborará o seu regimento interno, consignando as regras de funcionamento do plenário, a convocação de reuniões, a constituição de comissões, a pauta dos trabalhos, a distribuição dos processos, a confecção de atas e anais, e tudo quanto se refira à economia interna do colegiado.

Parágrafo único. A observância das normas regimentais constitui elemento essencial à validade das deliberações.

Seção II

Departamento Nacional

Art. 32. O Departamento Nacional é o órgão administrativo de âmbito nacional incumbido de promover, executivamente, os objetivos institucionais, nos setores técnico, operacional, econômico, financeiro, orçamentário e contábil, segundo os planos e diretrizes adotados pelo Conselho Nacional.

Parágrafo único. Dirigirá o Departamento Nacional, na qualidade de seu diretor, o presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 33. Compete ao Diretor do Departamento Nacional:

- Departamento de Licitação
Euzilene Valentin Silva
- a) organizar, executar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Nacional, baixando instruções aos Departamentos e delegacias regionais;
 - b) submeter ao Conselho Nacional a proposta do orçamento anual da entidade, especificamente pelas unidades responsáveis, bem como a distribuição de fundos às administrações regionais;
 - c) apresentar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da gestão financeira do SESI na administração nacional e dar parecer sobre os relatórios e as contas das administradoras regionais;
 - d) suplementar as administrações regionais de arrecadação insuficiente com fundos da renda prevista no orçamento, consoante um plano motivado de ordem técnica;
 - e) organizar e submeter à deliberação do Conselho Nacional, além da estrutura dos serviços, o quadro do pessoal do Departamento Nacional, fixando-lhe as carreiras, os cargo isolados, as funções gratificadas, os critérios de promoção, a forma e a importância dos vencimentos, dentro dos limites orçamentários competentes;
 - f) admitir, lotar, promover e demitir os servidores do Departamento Nacional, nos termos da alínea anterior, bem como conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;
 - g) contratar locações de serviços, dentro das dotações do orçamento;
 - h) conceder ou formular requisições de servidores, no interesse dos fins institucionais, a entidades públicas, autárquicas, ou de economia mista;
 - i) autorizar as despesas da entidade, tanto de material, como de pessoal, assinando cheques e ordens de pagamento;
 - j) assinar a correspondência oficial;
 - l) elaborar o Estatuto dos Servidores do SESI, para os fins do artigo 24, letra s;
 - m) abrir contas no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e em bancos particulares de reconhecida idoneidade, a critério do Conselho Nacional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;
 - n) promover, por intermédio dos setores competentes, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, a fim de encaminhar ao Conselho Nacional sugestões sobre as matérias de sua alçada;
 - o) assinar acórdos e convênios, inclusive requisição de pessoal, com a Confederação Nacional da Indústria e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses das entidades;
 - ~~p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou através de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao SESI;~~

p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou por intermédio de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais, regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao SESI, bem como acompanhar e avaliar o cumprimento pelos órgãos regionais das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às alocações de recursos na educação e às ações de gratuidade; (Redação dada pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

q) designar as representações autorizadas pelo Conselho Nacional para a execução dos serviços da entidade onde não haja federação de indústrias;

r) organizar, facultativamente, comissões especiais e grupos de trabalho para o estudo de assuntos determinados;

s) representar o Departamento Nacional perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como perante as organizações autárquicas e privadas de qualquer natureza;

t) corresponder-se com os poderes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como as entidades afins, nos assuntos relacionados com o Serviço Social na Indústria;

u) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações, inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do SESI;

~~v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários, ou prepostos;~~

v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários ou prepostos, ressalvada a autonomia dos diretores regionais, prevista no parágrafo único do art. 37, e no art. 62. (Redação dada pelo Decreto nº 61.779, de 1967)

x) conferir poderes aos diretores regionais, para os fins das letras u e v, quando se tratar de bens, serviços ou interesses da entidade localizados nas áreas jurisdicionais respectivas;

z) delegar competência ao Superintendente e ao Chefe de Gabinete para exercitarem, especificamente, qualquer das atribuições de sua alçada, definidas neste artigo.

Art. 34. O Departamento Nacional cumprirá as suas atribuições e desempenhará as tarefas a seu cargo através de três divisões, tecnicamente autônomas - a divisão administrativa, a divisão técnica e a procuradoria - geral, que se integrarão dos setores necessários, dentro da estrutura de serviços prevista no art. 33, letra e.

Art. 35. O Diretor do Departamento Nacional poderá designar um superintendente, demissível ad nutum, na qualidade de seu preposto, para exercer quaisquer das atribuições de sua alçada, expressamente conferidas, na direção e execução dos serviços do órgão.

Parágrafo único. O superintendente, responsável perante o Diretor do Departamento Nacional, a este diretamente se subordina, podendo ser escolhido dentro ou fora dos quadros da entidade.

Art. 36. O Diretor do Departamento Nacional organizará o seu gabinete, sob direção de um chefe de sua livre escolha, a quem poderá delegar poderes, para assessorá-lo no desempenho da missão que lhe cabe.

CAPÍTULO V

Órgãos Regionais

Art. 37. Nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, onde houver federação de indústrias, oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe, será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SESI, com jurisdição na base territorial respectiva.

Parágrafo único. Os órgãos regionais, embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correição e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.


Euzilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Seção I
Conselhos Regionais

Art. 38. Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias local, que será o seu presidente nato;
- ~~b) de três delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;~~
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa; (Redação dada pelo Decreto nº 5.726, de 2006)
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela respectiva associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;
- d) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;
- e) de um representante do Estado, do Distrito Federal ou do Território, designado pelo competente Chefe do Poder Executivo.
- f) de um representante dos trabalhadores da indústria, que terá um suplente, indicados pela organização dos trabalhadores mais representativa da região. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

~~§ 1º Os membros a que se referem as letras b e c exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.~~

§ 1º Os membros a que se referem as alíneas "b", "c" e "f" exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos. (Redação dada pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

§ 2º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 3º O presidente do conselho regional terá direito a voto nas reuniões deste órgão, prevalecendo, em caso de empate, a solução que tiver sufragado, estando, porém, impedido de votar quando o plenário apreciar, ou julgar, ato sua responsabilidade no departamento regional.

§ 4º Substituirão os conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados. (Incluído pelo Decreto nº 5.726, de 2006)

Art. 39. Compete a cada conselho regional:

- a) adotar providências e medidas relativas nos trabalhos e gestão dos recursos da região;
- b) votar, em verbas discriminadas, o orçamento anual da região, elaborado pelo Departamento Regional, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;
- c) aprovar o relatório e a prestação de contas do departamento regional, concernentes a cada exercício;
- d) apreciar, mensalmente, a execução orçamentária na região;

- e) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da administração regional;
- f) aprovar os quadros, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do pessoal do departamento regional;
- g) aprovar a abertura de contas para a guarda dos fundos da região em bancos oficiais, caixa econômica federal, e bancos privados de reconhecida idoneidade, com observância do disposto no art. 55, e seus parágrafos;
- h) manifestar-se sobre a aquisição de imóveis necessários aos serviços da região;
- i) apreciar o desenvolvimento e a regularidade dos trabalhos a cargo do departamento regional;
- j) encarregar-se de incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) dirigir-se aos órgãos nacionais, representando, ou solicitando providências, sobre problemas de interesse da entidade;
- m) designar o secretário de sus serviços específicos, fixando-lhe remuneração e atribuições;
- n) fixar o valor da cédula de presença de seus membros, que não poderá exceder de um terço do salário mínimo local;
- o) autorizar convênios e acôrdos com a respectiva federação, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;
- p) aplicar a qualquer de sus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no artigo 24, § 1º, com recurso voluntário, sem efeito suspensivo, pelo interessado, para o Conselho Nacional;
- q) votar o seu regimento interno, alterando-o quando conveniente, pelo voto de dois terços do plenário.

§ 1º Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, ou pela maioria de seus membros.

§ 2º Os conselhos regionais deliberarão com a presença de dois terços dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 40. Compete ao presidente do Conselho regional:

- a) dirigir o plenário respectivo;
- b) supervisionar todos os serviços a cargo da administração regional;
- c) encaminhar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da região, depois de pronunciamento do plenário regional.

Art. 41. Os regimentos internos e os atos normativos adotados pelos conselhos regionais serão encaminhados ao presidente do Conselho Nacional, para verificação de sua conformidade com este regulamento e as diretrizes gerais expedidas nos termos do art. 24 letra a.

Art. 42. Os Conselhos regionais, no exercício de suas atribuições, serão coadjuvados, no que fôr preciso, pelo departamento regional que lhes ministrará, durante as sessões, a assistência técnica e administrativa necessária.

Art. 43 Os conselhos regionais manterão contacto permanente com a federação de indústrias local, na troca e

colheita de dados relativos ao serviço social, bem como as atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de convênios e acordos, inclusive colaboração financeira.


Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Seção II

Departamento Regionais

Art. 44. Cada departamento regional será dirigido pelo seu diretor, que será o presidente da federação de indústrias local.

Art.45. Compete ao diretor de cada departamento:

- a) submeter ao conselho regional a proposta do orçamento anual da região, em verbas discriminadas, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;
- b) apresentar o relatório e preparar a prestação de contas da gestão financeira da administração regional, em cada exercício, para exame e aprovação do conselho regional;
- c) propor ao conselho regional a criação de bolsas de estudos de escolas de serviço social e de cursos extraordinários ou especializados, que julgar convenientes, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional, e instruções do Departamento Nacional;
- d) promover planos de cooperação com escolar técnicas para a realização de cursos de alfabetização, de aprendizagem ou de serviço social;
- e) organizar o quadro de servidores da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e épocas de promoção, bem como os reajustamentos de salários, para exame e deliberação do conselho regional.
- f) admitir, promover e demitir os servidores da administração regional, dentro do quadro aprovado pelo conselho regional;
- g) lotar os servidores nas diversas dependências da administração regional, conceder-lhes férias e licenças, e aplicar-lhes penas disciplinares;
- h) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Departamento Nacional;
- i) abrir contas para os fundos da região, em bancos oficiais, ou privados, devidamente credenciados pelo conselho regional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;
- j) autorizar as despesas da região, tanto de pessoal, como de material e serviços, assinando cheques e ordens de pagamento;
- ~~l) representar o departamento regional perante os poderes públicos, as autarquias e instituições privadas;~~
- l) representar o Departametno Regional perante poderes públicos, autarquias e intituições privadas, restrita a representação em juízo aos assuntos decorrentes da autonomia prevista no art. 37, parágrafo único e art. 62, podendo, para esse fim, constituir procuradores, mandatários ou prepostos. (Redação dada pelo Decreto nº 61.779, de 1967)
- m) assinar a correspondência oficial;
- n) programar e executar tôdas as tarefas a cargo da administração regional;
- o) encaminhar ao conselho regional todos os assuntos a cargo da administração regional, estudados e

preparados pelos setores competentes;

- p) preparar convênios, acôrdos e demais ajustes de interêsse da região;
- q) propor convênios e acôrdos com a federação de indústria local, visando aos objetivos institucionais e aos interêsses recíprocos das entidades, na área territorial comum;
- r) aplicar multas aos empregadores da indústria e atividades assemelhadas transgressoras dos dispositivos legais e regulamentares;
- s) organizar, facultativamente, comissões técnicas e grupos de trabalho com elementos de reconhecida competência e autoridade em assuntos de serviço social, para estudo de casos específicos;
- t) exercer a delegação de pôderes que lhe fôr outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional, na forma do artigo 33, letra x;
- u) elaborar o regulamento interno do departamento regional.

Parágrafo único. As atribuições e tarefas da administração regional, de acôrdo com o que dispuser o regulamento interno previsto na letra u poderão ser exercidas mediante outorga conferida a superintendente, administrador ou preposto designado pelo diretor regional, consoante as peculiaridades locais.

Seção III

Delegacias Regionais

Art. 46. Nos Estados e territórios onde não houver federação de indústrias oficialmente reconhecida, filiada ao órgão superior da classe, será instalada uma delegacia regional, subordinada diretamente ao Departamento Nacional.

Art. 47. As delegacias regionais, como órgão executivos das regiões em que instalarem, serão dirigidas por um delegado, nomeado, em comissão, pelo diretor do Departamento Nacional.

Parágrafo único. Poderá funcionar junto às delegacias regionais, na conformidade de instruções baixadas pelo Departamento Nacional, um conselho consultivo compôsto de três a sete industriais locais, designados nas mesmas condições do delegado.

CAPÍTULO VI

Recursos

Art. 48. Constituem receita do Serviço Social da Indústria:

- a) as contribuições dos empregadores da indústria dos transportes, das comunicações e de pesca, previstas em lei;
- b) as doações e legados;
- c) as rendas patrimoniais;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais;
- e) as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;

f) as rendas eventuais;

Parágrafo único. A receita do SESI se destina a cobrir suas despesas de manutenção e encargos orgânicos, o pagamento de pessoal e serviços de terceiros, a aquisição de bens e valores, as contribuições legais e regulamentares, as representações, auxílios e subvenções, os compromissos assumidos, os estipêndios obrigatórios e quaisquer outros gastos regularmente autorizados.

Art. 49. A arrecadação das contribuições devidas ao SESI será feita pelo instituto ou caixa de pensões e aposentadoria a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com as contribuições da previdência social.

§ 1º O órgão arrecadador, pelos seus serviços, terá direito a uma remuneração fixada e paga na forma do disposto no artigo 255 e seus parágrafos do Regulamento-Geral da Previdência Social, baixado com o decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

§ 2º Em face de circunstâncias especiais, as empresas que nela se encontrarem poderão recolher as suas contribuições diretamente ao SESI, mediante autorização do Departamento Nacional, comunicada ao órgão providenciário competente.

§ 3º É assegurado ao SESI o direito de, junto às autarquias arrecadadoras, promover a verificação da cobrança das contribuições que lhe são devidas, podendo, para esse fim, além de meios outros de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários.

Art. 50. As contribuições compulsória, outorgadas em lei, em favor do SESI, depois de abatida a quota prefixada para a aquisição de letras imobiliárias do Banco Nacional de Habilitação, nos termos do artigo 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, serão creditadas às administrações regionais na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à administração nacional.

Parágrafo único. O SESI poderá assinar convênios com o Banco Nacional de Habilitação, regulando a aplicação dos recursos originários de sua receita na construção, aquisição ou reforma de casas populares para os seus beneficiários.

Art. 51. Os recursos da administração nacional terão por fim cobrir as despesas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 52. A renda da administração nacional, oriunda da contribuição prevista em lei, com desconto da quota de 5% (cinco por cento) para o custeio e encargos do Conselho Nacional e da quota de 4% (quatro por cento) sobre a cifra da arrecadação geral para a administração superior a cargo da Confederação Nacional da Indústria - será aplicada na conformidade do que dispuser o orçamento de cada exercício.

§ 1º O Departamento Nacional, anualmente, a título de subvenção ordinária, aplicará até dez por cento (10%) de sua disponibilidade líquida em auxílio às regiões deficitárias no custeio de serviços que atendam aos recamos dos trabalhadores e se enquadrem nas finalidades da instituição.

§ 2º Igualmente, o Departamento Nacional, consoante plano que organizar, sujeito à homologação do Conselho Nacional, poderá aplicar da mesma fonte, cada ano, importância não excedente de quinze por cento (15%), sob forma de subvenção extraordinária, aos órgãos regionais e que terá por fim atender a realizações de natureza, especial e temporária, principalmente para execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisição de imóveis, instalação e equipamentos, cabendo-lhe, ainda, estabelecer normas para essa concessão.

§ 3º Poderá, ainda, o Departamento Nacional, se necessário, suplementar as percentagens previstas no § 1º com subvenções especiais debitadas aos eventuais saldos de seu orçamento. (Incluído pelo Decreto nº 58.512, de 1966)

Art. 53. A receita das administrações regionais, oriunda das contribuições compulsórias, reservada a quota de 7% (sete por cento) sobre a arrecadação total da região para a administração superior a cargo da federação das

Valdirene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

M.

indústrias local será aplicada na conformidade do orçamento anual de cada região.

Art. 54. Nenhum recurso do SESI, quer na administração nacional, será aplicado, seja qual for o título, se não em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores.

Parágrafo único. Todos quantos forem incumbidos do desempenho de qualquer missão, no país ou no estrangeiro, em nome ou a expensas da entidade, estão obrigados a prestação de contas e feitura do relatório, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ulitimação do encargo, sob pena de inabilitação a novos comissionamentos e restituição das importâncias recebidas.

Art. 55. Os recursos do SESI, serão depositados, obrigatoriamente, em bancos oficiais, ou particulares credenciados pelo Conselho Nacional ou regional, nos âmbitos jurisdicionais respectivos.

§ 1º É vedado qualquer depósito, pelos órgãos nacionais, em estabelecimento de crédito com capital realizado inferior a dez mil vezes a cifra do maior salário-mínimo vigente no país.

§ 2º Igual proibição se aplica aos órgãos regionais quanto aos estabelecimentos de crédito de sua base territorial, com capital realizados inferior a cinco mil vezes a cifra do salário-mínimo da região.

§ 3º Em qualquer das hipóteses dos parágrafos antecedentes, o montante dos fundos a depositar, em cada banco, não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor dos depósitos à vista e a prazo constante dos respectivos balancetes.

Capítulo VII

Orçamento e Prestação de Contas

Art. 56. O Departamento Nacional organizará, até 15 de outubro de cada ano, o orçamento geral da entidade referente ao futuro exercício para ser submetido ao Conselho Nacional no correr do mês de novembro, e encaminhado, em seguida, até 15 de dezembro, à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social nos termos dos artigos 11 e 13 da Lei número 2.613 de 23 de setembro de 1955.

§ 1º O orçamento deve englobar as previsões da receita e as aplicações da despesa, nos termos do artigo 24, letras b e c; compreendendo a administração nacional e as regionais.

§ 2º Os departamentos regionais remeterão ao Departamento Nacional os seus orçamentos próprios até 31 de agosto de cada ano, para que possam ser integrados no orçamento geral.

§ 3º Até 30 dias antes da data indicada no parágrafo anterior, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais dos fundos que lhes serão atribuídos para o exercício futuro.

Art. 57. Os balanços econômicos e patrimoniais, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, nas primeira quinzena de março, para seu pronunciamento na sessão ordinária desse mês, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, de acôrdo com os artigos 11 e 13, da Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 1º A prestação de contas do Departamento regionais, sob a responsabilidade de seu diretor, deverá ser apresentada ao Departamento Nacional até o último dia de fevereiro, para o parecer desse órgão, cabendo ao Conselho Nacional apreciá-la na reunião de março, para remessa ao Tribunal de Contas, conjuntamente, com a prestação de contas dos órgão nacionais, dentro do prazo legal.

§ 2º A prestação de contas da entidade, discriminada por unidades responsáveis, deverá observar as instruções próprias, a confecção dos orçamentos e prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

§ 3º O Departamento Nacional poderá complementar, com instruções próprias, a confecção dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58. As retificações orçamentárias, que se tornarem imprescindíveis no correr do exercício, se processarão durante a reunião ordinária de julho, e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração originária.

Art. 59. O Conselho Nacional designará, na reunião ordinária de março, três de seus membros efetivos, um da representação da indústria, outro da representação das atividades assemelhadas e outro da representação oficial, para constituírem a Comissão de Orçamento de caráter permanente, que terá a incumbência de fiscalizar, no exercício em curso, a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos, no Departamento Nacional e nos departamentos regionais.

Parágrafo único. Visando ao cumprimento de sua tarefa a Comissão de Orçamento poderá utilizar auditoria externa, no tocante à gestão financeira de cada exercício, além dos serviços contábil, técnico, jurídico e administrativo do Conselho Nacional.

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CAPÍTULO VIII

Pessoal

Art. 60. O exercício de quaisquer emprêgo ou funções no Serviço Social da Indústria dependerá de provas de habilitação ou de seleção, reguladas em ato próprio.

Parágrafo único. A exigência referida não se aplica aos contratos especiais e locação de serviços.

Art. 61. O Estatuto dos Servidores do SESI, aprovado pelo Conselho Nacional, estabelecerá os direitos e deveres do funcionários da entidade, em todo País.

Art. 62. Os servidores do SESI, qualificados, perante este, como beneficiários, para os fins assistenciais estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Social da Indústria, na sua qualidade de entidade de direito privados, como empresa empregadora, reconhecida a autonomia dos órgãos regionais quanto à feitura composição e peculiaridade de seus quadros empregatícios, nos termos do artigo 37, parágrafo único.

Parágrafo único. Só depois do pronunciamento da entidade, em processo administrativo, salvo se faltar menos de sessenta dias para a prescrição do seu direito, poderá o servidor pleitear em juízo qualquer interesse vinculado ao seu status profissional.

Art. 63. Os servidores do SESI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, salvo aqueles que, exercendo atividade profissional, diferenciada, estejam vinculados a outro órgãos de previdência social.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A alteração do presente regulamento poderá ser proposta pela Confederação Nacional da Indústria, mediante dois terços dos votos do Conselho de Representantes, com aprovação do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Art. 65. A sede do Serviço Social da Indústria, abrangendo a do Conselho Nacional e do Departamento Nacional, permanecerá, em caráter provisório, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, transferindo-se para a Capital da República quando ocorrer a Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Até que se efetive a mudança, o SESI poderá manter em Brasília, isoladamente ou em conjunção com o órgão confederativo industrial, uma delegação representativa e funcional, com o objetivo de acompanhar e propugnar, junto aos poderes federais, os interesses e finalidades da instituição.

Art. 66. O presidente do Conselho Nacional completará a composição das comissões instituídas pelo plenário

na hipótese de vagas resultantes do disposto no art. 22.

Página: 0251
Comissão Perm. Licitação

~~Art. 67. A Confederação Nacional da Indústria elaborará o regimento do SESI, previstos no art. 9º, parágrafo único, dentro de cento e vinte dias após a publicação deste Regulamento.~~

Art. 67. A estrutura do Departamento Nacional, prevista no artigo 33, letra e, e as normas de funcionamento das divisões que integram nos termos do artigo 34, constarão de regulamento interno do órgão, baixado pelo seu diretor. (Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966)

~~Art. 68. O Conselho Nacional e os conselhos regionais votarão o seu regimento interno dentro de noventa dias da vigência dos estatutos do SESI, com observância de suas normas, da lei da entidade e deste regulamento.~~

~~Parágrafo único. Até que se cumpra o disposto neste artigo, os presidentes dos colegiados elaborarão regimento interno provisório para regular o funcionamento dos respectivos plenários.~~

Art. 68. O Conselho Nacional e os conselhos regionais votarão os seus regimentos internos, previstos, respectivamente, nos artigos 31 e 39, letra g, até 180 dias após a vigência deste regulamento. (Redação dada pelo Decreto nº 58.512, de 1966)

Art. 69. O SESI vinculará no seu orçamento geral, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a um terço da receita líquida da contribuição compulsória, correspondente a vinte e sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória, às ações mencionadas no § 2º do art. 6º, sendo que a metade deste valor, equivalente a um sexto da receita líquida da contribuição compulsória, deverá ser destinada à gratuidade. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 1º A alocação de recursos vinculados à educação e à gratuidade, de que trata este artigo, deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais: (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

I - para a educação: (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

a) vinte e oito por cento em 2009; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

b) vinte e nove por cento em 2010; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

c) trinta por cento em 2011; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

d) trinta e um por cento em 2012; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

e) trinta e dois por cento em 2013; e (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

f) trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento a partir de 2014; e (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

II - para a gratuidade: (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

a) seis por cento em 2009; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

b) sete por cento em 2010; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

c) dez por cento em 2011; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

d) doze por cento em 2012; (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

e) catorze por cento em 2013; e (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

f) dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento a partir de 2014. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 2º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o término do exercício de 2008, plano de adequação às projeções referidas no § 1º. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).


§ 3º As ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda que, preferencialmente, sejam alunos matriculados na educação básica e continuada. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

§ 4º A situação de baixa renda será atestada mediante declaração do próprio postulante. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional. (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008).

Brasília, 2 de dezembro de 1965.

Arnaldo Sussekind.


Euzilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

§ 1º A decisão de recurso interposto a qualquer tempo, até a publicação de este Decreto, será proferida pelo Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do recurso.

1 - para a decisão (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008)

a) para a decisão (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008)

b) para a decisão (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008)

c) para a decisão (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008)

d) para a decisão (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008)

e) para a decisão (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008)

§ 2º A decisão de recurso interposto a qualquer tempo, até a publicação de este Decreto, será proferida pelo Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do recurso.

II - para a decisão (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008)

a) para a decisão (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008)

b) para a decisão (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008)

c) para a decisão (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008)

d) para a decisão (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008)

e) para a decisão (Incluído pelo Decreto nº 6.637, de 2008)









Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

ATA DA 02/2015 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015, REFERENTE À POSSE DA DIRETORIA ELEITA PARA O TRIÊNIO ADMINISTRATIVO 2015/2018, EM ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2015, NA SEDE DA FIEMT, EM CUIABÁ/MT.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões "João Nicolau Petroni", sede da FIEMT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4193, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, reuniram-se os Membros do Conselho de Representantes, sob a presidência do Presidente do Conselho de Representantes da FIEMT, Jandir José Milan, para em Sessão Ordinária, deliberarem sobre a ordem do Dia: **Posse da Diretoria Eleita, Conselho Fiscal e Delegação Confederativa junto à CNI e respectivos Suplentes desta Federação, para o Triênio Administrativo 2015/2018.** Dando sequência o Presidente do Conselho de Representantes Jandir José Milan deu posse aos titulares e suplentes dos cargos, a seguir nominados **DIRETORES EFETIVOS: Presidente: JANDIR JOSÉ MILAN**, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, filiação Anselmo Milan e Oralina Milan, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.840.941-34, Registro Geral nº 945.107-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Severiano Queiroz, nº 480, Apartamento nº 1503 - Duque de Caxias, Cuiabá/MT; **1º Vice Presidente: GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Luiz Mauro Pinto Coelho de Oliveira e Rosa Daniella Pinto Coelho de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.453.621-72, Registro Geral nº. 09755938-9 IFP/RJ, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 861, Apartamento nº 1501 - Quilombo, Cuiabá-MT; **Vices-Presidentes: HELMUTE HOLLATZ**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Sigmundo Hollatz e Dorotéia Hollatz, inscrito no CPF/MF sob o n. 172.186.149-53, Registro Geral 349.948 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Rotary Internacional, nº 1881, apartamento nº 202, Vila Aurora, Rondonópolis/MT; **JOSÉ EDUARDO PINTO**, brasileiro, casado, empresário, Sócio proprietário, filiação Moacir Pinto e Amelia Zancheta Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.623.908-90, Registro Geral nº 11.715.184 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº 1430, Sinop/MT; **JOÃO CARLOS BALDASSO**, brasileiro, casado, empresário, diretor presidente, filiação Iracy Honorino Baldasso e Eliza Assumpta Aguzzoli Baldasso, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.385.951-72, Registro Geral n.º 121.679 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Miguel Sutil, nº 9990, apartamento nº 2702, bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT; **EDGAR TEODORO BORGES**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Antonio Teodoro Sobrinho e Benedita Borges Teodoro, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.991.701-72, Registro Geral nº

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

[Handwritten signatures and initials across the bottom of the main text area]

FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Eduardo Lodi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3611-1555 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

045351 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1.301, Apartamento nº 2.801, bairro Quilombo, Cuiabá-MT; **JOSÉ CARLOS JOB**, brasileiro, casado, empresário, proprietário, filiação José Aparecido Job e Adelina Rosa Job, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.952.538-87, Registro Geral nº 5.592609-5 SSP/SP, residente domiciliado na Rua dos Cabral, n 23, bairro Jardim Celeste I, Cáceres/MT; **FABIO PAULINO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, sócio, filiação Fernando Robério Borges e Laura Paulino Garcia, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.658.701-97, Registro Geral nº 1.581.316 SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida Estevão de Mendonça, nº 428, apartamento 1501, Cuiabá/MT; **CELSO PAULO BANAZESKI**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Vítório Banazeski e Santina Fuzinato Banazeski, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.858.100-30, Registro Geral nº 303257361-4 SSP/RS, residente domiciliado na Rua Rosalina P. Ribeiro, 11, Colider/MT; **SILVIO CEZAR PEREIRA RANGEL**, brasileiro, casado, economista, Assessor Diretoria, filiação Nelson Pereira Rangel e Suely Camargo Rangel, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.130.251-72, Registro Geral nº 597.783 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 305, Centro, Barra do Bugres/MT; **WILMAR JOSÉ FRANZNER**, brasileiro, viúvo, empresário, sócio diretor, filiação Silvino Franzner e Cecília Dalcanale Franzner, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.108.451-49, Registro Geral nº 346.255 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Brasília, n. 235, apto. 1402, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT; **DIRETORES: Diretor 1º Secretário: JOSÉ ALEXANDRE SCHUTZE**, brasileiro, casado, advogado, diretor, filiação Oscar Schutze e Lourdes Turibio Schutze, inscrito no CPF/MF sob o nº 675.101.598-49, Registro Geral nº 5549559 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, lote 11, quadra 04, condomínio Florais Cuiabá, Cuiabá/MT; **2º Diretor Secretário: ELIAS CORREIA PEDROZO**, brasileiro, casado, empresário, proprietário, filiação Jesus Hypolito Pedrozo e Rita Correia Pedrozo, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.114.701-59, Registro Geral 2582454-6 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora da Guia, apartamento nº 501, TR:01 Torres do Santa Marta, Cuiabá/MT; **3º Diretor Secretário: JAMES CLAUDIO PARREIRA DUARTE**; brasileiro, casado, administrador, sócio administrador, filiação João Parreira Duarte e Alice Rosa Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº. 304.607.861-72, Registro Geral nº. 398.460 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João Parreira Duarte, nº 60, Centro, Cáceres/MT; **1º Diretor Financeiro: LÍDIO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gestor, diretor, filiação José Moreira de Souza e Maria Pereira de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.244.341-04, Registro Geral nº 0149110-5 SJSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Brasília, 235, Residencial Riviera de Américas - Jardim das Américas, Cuiabá/MT; **2º Diretor Financeiro: MARCOS ANDRÉ BRITA**, brasileiro, divorciado, empresário, Sócio, filiação João José Brita e Amábele Antônia Brita, inscrito no CPF sob o nº 594.318.221-72.

2 de 15

FIEMT
Federação das Indústrias
do Estado de Mato Grosso

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

SESI
Serviço Social
de Indústria

IEL
Instituto
Euclides Lodi

Avenida Historiador Róbens de Mendonça, 4.199
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3611-1255 - Fax: (65) 3644-1176
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br



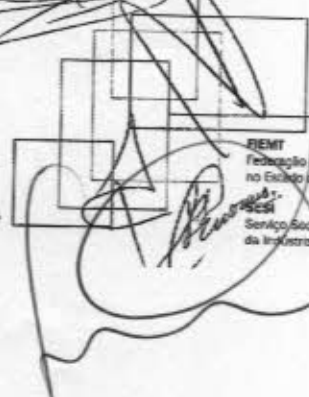


Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

Registro Geral nº 736107 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Madrid, 525, apto 34, bloco 8, Rodoviária Parque, Cuiabá/MT; **3º Diretor Financeiro: ADILSON VALERA RUIZ**, brasileiro, casado, geólogo, diretor comercial, filiação Alcides Ruiz e Dirce Valera Ruiz, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.005.668-90, Registro Geral n.º 14537859 SSP/SP, residente e domiciliado na R: Araguaia, n.º 12, quadra C, bairro Jd. Italia - Alphaville II, Cuiabá/MT; **DIRETORES: GLEISSON OMAR TAGLIARI**; brasileiro, casado, engenheiro elétrico, proprietário, filiação Nerci Tagliari e Nelita Nere Berto Tagliari, inscrito no CPF sob o n.º 721.370.539-34, Registro Geral n.º 3.862.460-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua das Caviunas, n.º 2685, Sinop/MT; **JALDES LANGER**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, sócio gerente, filiação Oli Langer e Ilse Maria Langer, inscrito no CPF/MF sob o n.º 502.729.931-15, Registro Geral n.º 602 797 SSP/MT, residente e domiciliado na rua das Tamareiras, 803, Sinop/MT; **MAURO CABRAL DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Diogenes Carvalho de Moraes e Ana Cabral de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 345.494.201-20, Registro Geral n.º 457.257 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Sothero Silva, n.º 1051, apartamento 402, Rondonópolis/MT; **CLAUDIO CLEBER OTTAIANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, diretor técnico, filiação Cairo Ottaiano e Carmem Celia Silva Ottaiano, inscrito no CPF/MF sob o n.º 288.618.416-00, Registro Geral n.º 772.108 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bueno Aires, 726, apartamento n.º 1603, bairro Jd. Das Américas, Cuiabá/MT; **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, filiação Arnaldo Luiz Zafonato e Irene Rogowski Zafonato, inscrito no CPF/MF sob o n.º 603.459.349-20, Registro Geral n.º 41330708 SESP/PR, residente e domiciliado na rua 05, n.º 84, bairro ZH1, Matupá/MT; **HEITOR TRENTIN**, brasileiro, casado, bacharel em direito, diretor conselheiro, filiação Remy Trentin e Lonita Trentin, inscrito no CPF/MF sob o n.º 241.214.791-49, Registro Geral n.º 0099239-9 SSP/MT, residente e domiciliado na avenida Bosque da Saúde, n.º 355, apartamento n.º 701-B, Cuiabá; **SERGIO RICARDO SILVA ANTUNES**, brasileiro, casado, administrador, diretor comercial e financeiro, filiação Natalino Antunes de Souza e Leuza Silva Antunes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 545.094.321-00, Registro Geral n.º 638 342 SSPMT, residente e domiciliado na Rua Avenida José Monteiro de Figueiredo, 576, APRO 92, Cuiabá/MT; **CARLOS AVALONE JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, sócio, filiação Carlos Avalone, inscrito no CPF/MF sob o n.º 205.824.631-49, Registro Geral n.º 11.204.716 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Manoel Leopoldino, n.º 155, apartamento 801, Araés, Cuiabá/MT; **GERALDO BENTO**, brasileiro, casado, sócio gerente, filiação Antonio Bento Sobrinho e Maria Aparecida Bento, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.412.771-72, Registro Geral n.º 097.647 SSP/MT, residente e domiciliado na Leila Diniz, 145, Juína/MT; **BOMINGOS KENNEDY GARCIA SALES**, brasileiro, divorciado, gestor, diretor

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Ewaldo Lodi

Avenida Histórica Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3821-1550 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

administrativo financeiro, filiação Anesio Sales Gomes e Isabel Garcia Sales, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.296.631-87, Registro Geral nº 17.429.491-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua das Imbuías, Condomínio Alphaville, Cuiabá/MT; **DIRETORES SUPLENTE: LUIZ CARLOS RICHTER FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, sócio diretor, filiação Waldemiro Fernandes e Iva Alice Richter Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.483.459-20, Registro Geral nº 808.176 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller, 1301, Edifício Candido Portinari – Apartamento 1501, Quilombo, Cuiabá/MT; **ANILDO LIMA BARROS**, brasileiro, divorciado, empresário, presidente sócio proprietário, filiação Avelino Lima Barros e Clarice Taques Lima Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.887.128-53, Registro Geral nº 0009206-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 62, Condomínio Florais Cuiabá, Cuiabá/MT; **IVO FERNANDES DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, diretor, filiação Adolfo Fernandes de Mendonça e Ismenia de Paula Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.954.016-04, Registro Geral nº MG279528 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, 175, apartamento 1404, Várzea Grande/MT; **PAULO ROBERTO SEELEND**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Henrique Bruno Seelend e Blondina Seelend, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.622.681-87, Registro Geral nº 373572 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Argentina, nº 227, Centro, São José do Rio Claro/MT; **LUIZ GONZAGA FERREIRA PINTO**, brasileiro, casado, diretor geral, filiação Luiz Vieira Pinto e Maria de Lourdes Ferreira Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.944.476-91, Registro Geral nº 1.110.448 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, 1353, Apto 1302, Cuiabá/MT; **HELOIZO MOTTA RAMOS**, brasileiro, casado, sócio administrador, filiação Orlando Motta Ramos e Esmeralda Vialle Ramos, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.263.041-91, Registro Geral nº 1036632-6 SESP/MT, residente e domiciliado na rua Dona Albertina, nº 1000, bairro Cavahada, Cáceres/MT; **LAZARO MODESTO DE MORAIS**, brasileiro, casado, diretor, filiação Diógenes Carvalho de Moraes e Ana Cabral de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.831.911-49, Registro Geral nº 714 884 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida João Goulart, 1050, Ap 52 Rondonópolis/MT; **LUIZ ANTONIO MIRANDA**, brasileiro, casado, diretor comercial, filiação Edson Alves Miranda e Adalzira Itacaramby Miranda, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.087.791-04, Registro Geral nº MG-371.201 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, 2.105-18º andar, Goiabeiras, Cuiabá-MT; **ROBERTO RIOS LIMA**, brasileiro, casado, sócio proprietário administrador, filiação Gerson de Oliveira Lima e Ildemaria Rios Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.619.081-34, Registro Geral nº 0688934-4 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Clara Nunes, nº 112, bairro Módulo 02, Juína/MT; **EDSON ARI HACK**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, filiação Ari Nelson Hack e Wilma Hack, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.164.281-00, Registro Geral

Handwritten notes and signatures on the left margin, including a large 'X' and various scribbles.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'X' and various scribbles.



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso
SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial
IEL
Instituto
Espirado Ltd

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4259
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3611-1500 / Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br



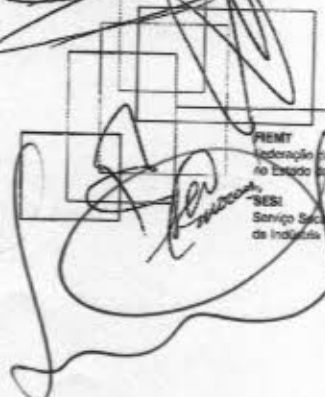


Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

n.º 3.539.522-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1554, Rondonópolis/MT; **GILMAR FRANCISCO MILAN**, brasileiro, casado, sócio administrador, filiação Anselmo Milan e Oralina Milan, inscrito no CPF/MF sob o n.º 344.848.171-87, Registro Geral n.º 760.527-7 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nassau, n 1800, Jd. Das Américas, Cuiabá/MT; **ANTÔNIO BORNELLI FILHO**, brasileiro, casado, empresário, proprietário, filiação Antônio Bornelli e Gecy Negrete, inscrito no CPF/MF sob o n.º 705.287.138-68, Registro Geral n.º 7.970.953-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rodovia MT 170, Km 30, Zona Rural, Curvelândia/MT; **RAFAEL JOSÉ MASON**, brasileiro, solteiro, empresário, proprietário, filiação Cesar José Mason e Theresinha Dal Molin Mason, inscrito no CPF/MF sob o n.º 923.531.931-53, Registro Geral n.º 000629471 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Governador Pedro Pedrossian, nº 501, Jd. Aeroporto, Várzea Grande/MT; **WELLINGTON NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, filiação Onezio Nunes dos Santos e Lazara Eudalia dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 559.502.051-20, Registro Geral n.º 767.356 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Samambaias, s-n, bairro Olho D'água, Cáceres/MT; **JUAREZ LUCAS DE JESUS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, sócio diretor, filiação Juarez Lucas de Jesus e Beatriz Augusta Zaque de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.409.481-53, Registro Geral n.º 0744.535-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 39, nº 700, Boa Esperança, Cuiabá/MT; **EDUARDO LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Acionista - Diretor executivo, filiação Armando Martins de Oliveira e Neila Leite de Barros Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 250.157.358-71, Registro Geral n.º 30.199.599-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Mario Palma, 172, ap. 2101, Cuiabá/MT; **CLAUDINEI MELO FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.054.101-49, Registro Geral n.º 782.223 SSP/MT, filiação Osvaldo Melo Freitas e Valdete Fontes Freitas, residente e domiciliado na rua Itália, 119, Nova Maringá/MT; **AILTON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, proprietário, filiação Sebastião José da Silva e Ana Rosa Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 537.245.261-72, Registro Geral n.º 0891894-5 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Flavio de Carvalho, nº 1449, Residencial Buriti, Rondonópolis/MT; **FABRÍCIO MARGREITER**, brasileiro, convivente, diretor sócio proprietário do grupo, filiação José Margreiter e Dileta Matheus Margreiter, inscrito no CPF/MF sob o n.º 843.623.839-72, Registro Geral n.º 3155582 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ceará, quadra 50, nº 4, Várzea Grande/MT; **OMAR ALBERTO PEREIRA PINTO**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação José Alberto Pereira Pinto e Izaltina Leite Vital Pinto, inscrito no CPF/MT sob o nº 589.222.456-20, Registro Geral nº M3968469 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Aparecido Alves de Lima, nº 194, residencial Santa Marina, Rondonópolis/MT; **ANTONIO SILVA TOLEDO PIZZA**, brasileiro, casado, sócio proprietário, filiação Antonio

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

SESI
Serviço Social
de Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Evaluado Ltd

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4199
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3644-1395 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemto@fiemto.com.br
www.fiemto.com.br



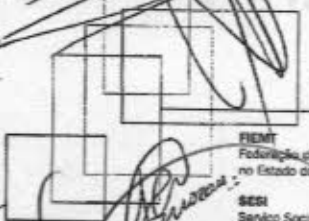


Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

Toledo Pizza e Natalina Alves Campos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.353.111-04, Registro Geral n.º 0444.683-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Blumenau, n.º 45, Coophema, Cuiabá/MT; **CARLOS POLACO SABIÃO**, brasileiro, casado, diretor geral, filiação José Carlos Sabião e Maria das Graças Ramos Sabião, inscrito no CPF/MF sob o n.º 869.431.111-91, Registro Geral n.º 1100663-3 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Projetada 09, casa 365, condomínio Terra Nova Várzea Grande, bairro 23 de Setembro, Várzea Grande/MT; **DANIEL LOCATELLI**, brasileiro, casado, administrador, sócio diretor, filiação Aldo Locatelli e Ilse Bigolin Locatelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 632.417.571-53, Registro Geral n.º 0959807-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rod. BR 364, Km 16,3, Distrito Industrial, Cuiabá/MT; **JOAQUIM AUGUSTO CURVO**, brasileiro, casado, administrador, diretor, filiação Joaquim Agostinho Curvo Sobrinho e Avanildes Moreira Curvo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 314.136.681-00, Registro Geral n.º 103103 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sirio Libaneza, 240, apartamento 2001, Cuiabá/MT; **EUSTAQUIO MACHADO DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Bonifácio Machado de Miranda e Jacira de Resende, inscrito no CPF/MF sob o n.º 251.232.206-82, Registro Geral n.º M-746.247 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 33, apto 601, Cuiabá/MT; **RONALDO GOMES AZAMBUJA**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Benvino de F. Azambuja e Neide Gomes Azambuja, inscrito no CPF/MF sob o n.º 442.230.561-15, Registro Geral n.º 528318 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Luiz Coelho de Campos, n.º 27, Dom Aquino/MT; **ERMINIO BRENDLER**, brasileiro, divorciado, sócio gerente, filiação Enrique Brendler e Maria Brendler, inscrito no CPF-MF sob o n.º 174.104.010-87, Registro Geral n.º 1111794-0 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n.º 2263, Rondonópolis-MT; **CONSELHO FISCAL EFETIVOS: CLEVERSON CABRAL**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, diretor, filiação Camerino Cabral e Martha Bretz Cabral, inscrito no CPF/MF sob o n.º 657.515.828-53, Registro Geral n.º 8.893.675 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. José Monteiro de Figueiredo, n.º 699, apto 1900, Cuiabá/MT; **JOSÉ LAVAQUI SOBRINHO**, brasileiro, casado, administrador, filiação Armando Lavaqui e Arac Domingues Lavaqui, inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.457.521-04, Registro Geral n.º 229.349 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Tenente Cipriano, n.º 70, Várzea Grande/MT; **GUILHERME LOMBA DE MELLO ASSUMPTÇÃO**, brasileiro, casado, diretor comercial, filiação Jorge de Sequeira Assumpção e Regina Lucia L. de M. Assumpção, inscrito no CPF/MF sob o n.º 635.190.709-87, Registro Geral n.º 12.239.188 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 877, Torre 'E', apto 1004, Cuiabá/MT; **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: MIRNA CONTINI FONTANA**, brasileira, casada, diretora administrativa e gestão de pessoas, filiação Fiorindo Contini e Gema Contini.

[Handwritten signatures and scribbles on the left margin]

[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado do Mato Grosso

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Európeo Lódi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.292
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3613-1505 - Fax: (65) 3644-1176
E-mail: fient@fient.com.br
www.fient.com.br





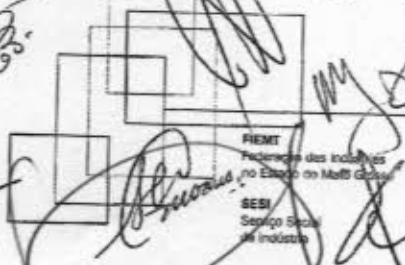
Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

inscrita no CPF/MF sob o n.º 444.393.500-20, Registro Geral n.º 901.582 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Cafelândia, n.º 254, Jd. Guanaara, Rondonópolis/MT; **JESUS GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, proprietário, filiação João Gonçalves Neto e Amélia Bertolina Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o n.º 167.074.001-34, Registro Geral n.º 2468867-3 SSP/MT, residente e domiciliado na rua do Pintado, 274, Várzea Grande/MT; e **ANTONIO PLINIO SANDMANN**, brasileiro, casado, diretor, filiação Walter H. Sandmann e Vilma Sandmann, inscrito no CPF/MF sob o n.º 182.732.979-34, Registro Geral n.º 12R.1.010.096 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Monte Sinai, n.º 140, Alta Floresta/MT; **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI - EFETIVOS: JANDIR JOSÉ MILAN**, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, filiação Anselmo Milan e Oralina Milan, inscrito no CPF/MF sob o n.º 344.840.941-34, Registro Geral n.º 945.107-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Marechal Severiano Queiroz, 480, apto 1503, Duque de Caxias, Cuiabá/MT; **ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN**, brasileiro, casado, empresário, sócio diretor, filiação Pedrinho Antônio Furlan e Moema Coelho de Souza Furlan, inscrito no CPF/MF sob o n.º 370.025.979-49, Registro Geral n.º 1.010.061.065 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua das Mangabas, n.º 888 - Alphaville, Cuiabá/MT; **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI - SUPLENTE: GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, sócio proprietário, filiação Luiz Mauro Pinto Coelho de Oliveira e Rosa Daniella Pinto Coelho de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.453.621-72, Registro Geral n.º 09755938-9 IFP/RJ, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 861, Apartamento n.º 1501 - Quilombo, Cuiabá-MT; **FABIO PAULINO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, sócio, filiação Fernando Robério Borges e Laura Paulino Garcia, inscrito no CPF/MF sob o n.º 651.658.701-97, Registro Geral n.º 1.581.316 SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida Estevão de Mendonça, n.º 428, apartamento 1501, Cuiabá/MT. Na sequência, o Presidente do Conselho de Representantes Jandir José Milan agradeceu a colaboração de todos que participaram da sua gestão anterior, passando a palavra ao novo Presidente Jandir José Milan o qual agradeceu a oportunidade de dar continuidade aos trabalhos junto com a nova Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Confederativa junto à CNI e respectivos Suplentes, para o Triênio Administrativo novembro de 2015 / novembro de 2018. Concluindo os trabalhos, fez uso da palavra o Presidente do Conselho de Representantes da FIEMT, eleito e empossado, Jandir José Milan. Nada mais havendo a constar, a Reunião foi encerrada, tendo sido lavrada a presente Ata que após aprovada recebeu as assinaturas de todos os membros ora empossados. Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2015.

[Handwritten signatures and notes on the left margin]

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

7 de 16



SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Euclides Lodi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4-193
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3521-1550 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso



[Handwritten Signature]
JANDIR JOSÉ MILAN
PRESIDENTE DO CONSELHO DE REPRESENTANTES
TRIÊNIO 2012/2015

[Handwritten Signature]
SÉRGIO RICARDO SILVA ANTUNES
1º DIRETOR SECRETÁRIO
TRIÊNIO 2012/2015

DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA FIEMT - TRIÊNIO 2015/2018

[Handwritten Signature]
JANDIR JOSÉ MILAN
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
1º VICE-PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
HELMUTE HOLLATZ
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
JOSÉ EDUARDO PINTO
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
JOÃO CARLOS BALDASSO
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso
Sesi
Serviço Social
de Indústria

[Handwritten Signature]
Senai
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial
Iel
Instituto
Evolvido Ltda

[Handwritten Signature]
Avenida Historador Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3615-3655 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso



[Signature]
EDGAR TEODORO BORGES
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
JOSÉ CARLOS JOB
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
FABIO PAULINO GARCIA
VICE-PRESIDENTE

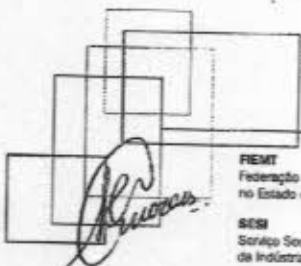
[Signature]
CELSO PAULO BANAZESKI
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
SILVIO GEZAR PEREIRA RANGEL
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
WILMAR JOSÉ FRANZNER
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
JOSÉ ALEXANDRE SCHUTZE
1º DIRETOR SECRETÁRIO

[Signature]
ELIAS CORREIA PEDROZO
2º DIRETOR SECRETÁRIO



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

Sesi
Serviço Social
de Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Fiscalizado Ltda

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 78050-000, Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3611-1555 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br

8 de 16





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

[Signature]
JAMES CLAUDIO PARREIRA DUARTE
3º DIRETOR SECRETÁRIO

[Signature]
LÍDIO MOREIRA DOS SANTOS
1º DIRETOR FINANCEIRO

[Signature]
MARCOS ANDRÉ BRITA
2º DIRETOR FINANCEIRO

[Signature]
ADILSON VALERA RUIZ
3º DIRETOR FINANCEIRO

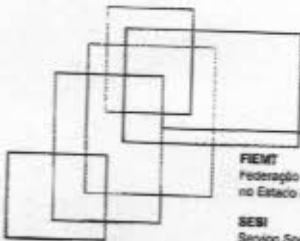
DIRETORES

[Signature]
GLEISSON OMAR TAGLIARI
DIRETOR

[Signature]
JALDES LANGER
DIRETOR

[Signature]
MAURO CABRAL DE MORAES
DIRETOR

[Signature]
CLAUDIO CLEBER OTTAIANO
DIRETOR



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado do Mato Grosso

SESI
Serviço Social
de Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Educação Lott

[Signature]
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 78090-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3611-1585 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br

10 de 16





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

FERNANDO ZAFONATO
DIRETOR

HEITOR TRENTIN
DIRETOR

SÉRGIO RICARDO SILVA ANTUNES
DIRETOR

CARLOS AVALONE JUNIOR
DIRETOR

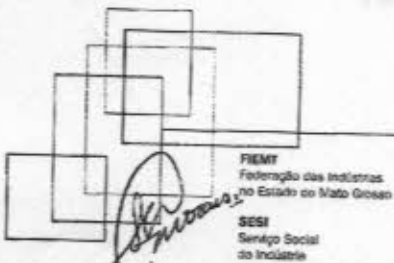
GERALDO BENTO
DIRETOR

DOMINGOS KENNEDY GARCIA SALES
DIRETOR

DIRETORES SUPLENTE

LUIZ CARLOS RICHTER FERNANDES
DIRETOR

ANILDO LIMA BARROS
DIRETOR



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

SESI
Serviço Social
do Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

Avenida Heitor Lopes Rubens do Mendonça, 4.193
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (85) 3611-1595 - Fax: (85) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br

11 de 16





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso



Handwritten signature

Ivo Fernandes Mendonça
IVO FERNANDES MENDONÇA
DIRETOR

Paulo Roberto Seeleend
PAULO ROBERTO SEELEEND
DIRETOR

Luiz Gonzaga Ferreira Pinto
LUIZ GONZAGA FERREIRA PINTO
DIRETOR

Helouzo Motta Ramos
HELOIZO MOTTA RAMOS
DIRETOR

Lázaro Modesto de Moraes
LÁZARO MODESTO DE MORAIS
DIRETOR

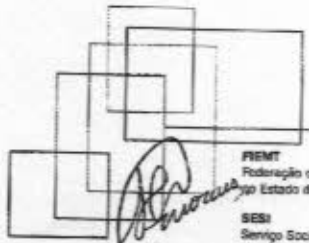
Luiz Antonio Miranda
LUIZ ANTONIO MIRANDA
DIRETOR

Roberto Rios Lima
ROBERTO RIOS LIMA
DIRETOR

Edson Arrack
EDSON ARRACK
DIRETOR

Handwritten signature

Handwritten mark



FIEMT
Federação das Indústrias
do Estado de Mato Grosso

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Eunício Lodi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.123
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3611-3655 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br



Handwritten signatures

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso



[Signature]
GILMAR FRANCISCO MILAN
DIRETOR

[Signature]
ANTÔNIO BORNELLI FILHO
DIRETORA

[Signature]
RAFAEL JOSÉ MASON
DIRETOR

[Signature]
WELLINGTON NUNES DOS SANTOS
DIRETOR

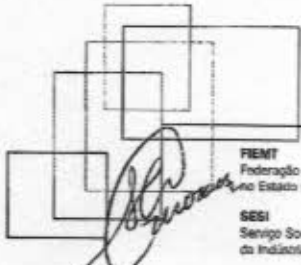
[Signature]
JUAREZ LUCAS DE JESUS JUNIOR
DIRETOR

[Signature]
EDUARDO LEITE DE BARROS OLIVEIRA
DIRETOR

[Signature]
CLAUDINEI MELO FREITAS
DIRETOR

[Signature]
AILTON FERREIRA DA SILVA
DIRETOR

[Handwritten mark]



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Esvelto Lodi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.233
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel: (65) 3611-1565 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





[Signature]
FABRÍCIO MARGREITER
DIRETOR

[Signature]
OMAR ALBERTO PEREIRA PINTO
DIRETOR

[Signature]
ANTÔNIO SILVA TOLEDO PIZZA
DIRETOR

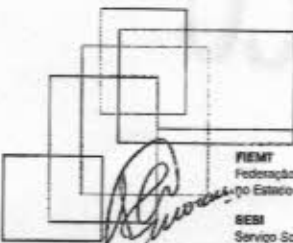
[Signature]
CARLOS POLACO SABIÃO
DIRETOR

[Signature]
DANIEL LOGATELLI
DIRETOR

[Signature]
JOAQUIM AUGUSTO CURVO
DIRETOR

[Signature]
EUSTÁQUIO MACHADO DE MIRANDA
DIRETOR

Ronaldo Gomes Azambuja
RONALDO GOMES AZAMBUJA
DIRETOR



FIEMT
Federação das Indústrias
do Estado de Mato Grosso

Sesi
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Estado Lodi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel: (65) 3611-4555 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso



[Signature]
ERMINIO BRENDLER
DIRETOR

CONSELHO FISCAL EFETIVOS

[Signature]
CLEVERSON CABRAL
DIRETOR CONSELHEIRO

[Signature]
JOSÉ LAVAQUI SOBRINHO
DIRETOR CONSELHEIRO

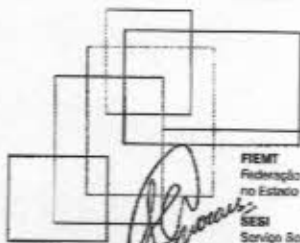
[Signature]
GUILHERME LOMBA DE MELLO ASSUMÇÃO
DIRETOR CONSELHEIRO

CONSELHO FISCAL SUPLENTES

[Signature]
MIRNA CONTINI FONTANA
DIRETOR CONSELHEIRO

[Signature]
JESUS GONÇALVES DOS SANTOS
DIRETOR CONSELHEIRO

[Signature]
ANTÔNIO PLÍNIO SANDMANN
DIRETOR CONSELHEIRO



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado de Mato Grosso

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Euclides Lodi

SESI
Serviço Social
de Indústria





Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso



DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI - EFETIVOS

JANDIR JOSÉ MILAN
DELEGADO

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
DELEGADO

DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A CNI - SUPLENTES

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
DELEGADO

FABIO PAULINO GARCIA
DELEGADO

TABELIÃO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3522-6000 - Fax: (65) 3522-6004
www.primeregistro.com.br - e-mail: registro@primeregistro.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 410398 - Liv. A - 1583 - Fls. 143/159
FIEMT - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolado em: 09/12/2015 sob nº 360091
Registrado em: 09/12/2015 sob nº 25701
Verbado ao prot. nº 347382 e reg. nr. 13057
Requer: Renir Aparecida dos Santos - Emp. R\$ 137,4
Em testemunho da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabeliã Substituta

TABELIÃO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3522-6000 - Fax: (65) 3522-6004
www.primeregistro.com.br - e-mail: registro@primeregistro.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 103.107.106.113
ARO01925 - R\$ 137,40

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado do Mato Grosso

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Euzébio Lodi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3631-1555 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 945.107-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 945.107-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/09/2015

NOME: JANDIR JOSÉ MILAN

FILIAÇÃO: ANSELMO MILAN
ORALINA MILAN

NATURALIDADE: CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BACACHERI
C.CAS=775, LIVRO=1B, FOLHA=160

CPF: 344.840.941-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



0011525989



16.192.960-3

16.192.960-3

SELO DE CONTROLE DIGITAL ASDE0357 R41,40

CODIGO DO ATO: 67494.841366.01.96003.0012.BALLAR.17

AUTENTICACAO

- CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.

000 FE. CURITIBA INT3 21/09/2016 10:03:50

ANA PAULA DA COSTA BAZZ - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

POC ER JUDICIÁRIO DO

ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE NOTAS E DE REGISTRO

CODIGO DO CARTORIO: 059

EM
BRANCO



ALVARÁ/2018

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



65671901924042018080218092

CM

78663

CNPJ/CPF

03.819.157/0001-31

Identificador

246200

Razão Social

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

Nome Fantasia

SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO

Atividade Principal

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Atividade Secundária

Localização

Av. RUBENS DE MENDONCA,HIST (ANT AV CPA), 4193 - BOSQUE DA SAUDE

Data Abertura Empresa

26/08/2002

Area Utilizada/m²

1000

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

26/08/2002

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

09/02/2018

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.31.029.0955.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

Ressalva

LUIS MARIO DOS SANTOS FERREIRA
GERENTE CADASTRO

MARIMARCIA DA GUIA N. PINHEIRO KOECHE
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBAN

Cuiabá/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



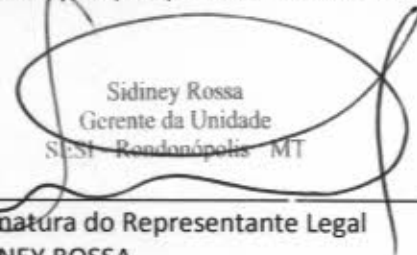
ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

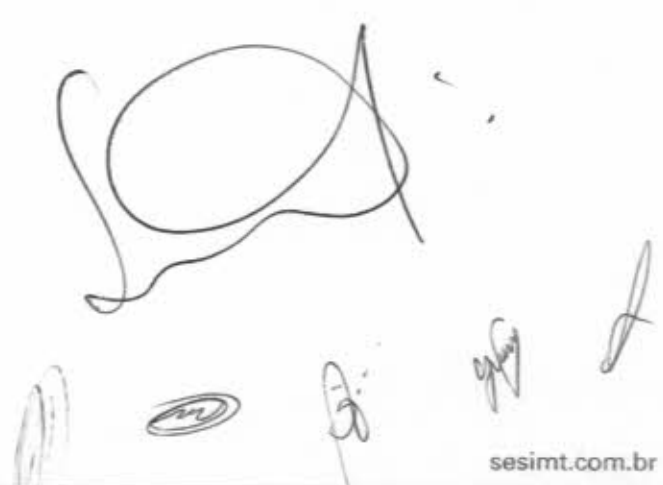
Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 10 de Julho de 2018.


Sidiney Rossa
Gerente da Unidade
SESI Rondonópolis MT

Assinatura do Representante Legal
SIDINEY ROSSA
RG: 11C3158730 SSP/SC CPF: 028.366.599-80
CNPJ da empresa: 03.819.157/0001-31







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 135541

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei **NADA CONSTAR** contra a firma: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ: 03.819.157/0001-31 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 05 (cinco) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 11 de junho de 2018.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA, desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA
Distribuidor



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.819.157/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2000
NOME EMPRESARIAL SESI - SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 4193	NÚMERO 4193	COMPLEMENTO EDIF FIENT
CEP 78.049-940	BAIRRO/DISTRITO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORIA.TRIBUTARIA2@FIEMT.COM.BR		TELEFONE (65) 3611-1625 / (65) 3611-1566
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/07/2018** às **10:48:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
CNPJ: 03.819.157/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:49 do dia 22/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2018.

Código de controle da certidão: **D222.317D.7374.3642**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado
de FazendaGoverno do Estado
de Mato Grosso

Data: 06/07/2018 - 15:34:00

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0022759547****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **06/07/2018**Hora de emissão: **15:34:00**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **03.819.157/0001-31**Nome: **SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **04/08/2018**Código de Autenticação: **TM9AB922MUUU227B**

Página 1 de 1

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03819157/0008-08
Razão Social: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Endereço: RUA CORONEL PONCE 637 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2018 a 28/07/2018

Certificação Número: 2018062916594431549206

Informação obtida em 03/07/2018, às 10:32:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.819.157/0001-31
Certidão nº: 151278097/2018
Expedição: 05/06/2018, às 11:39:17
Validade: 01/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.819.157/0001-31, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROC LICITATÓRIO - CODER
0279
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
MENOR PREÇO POR LOTE
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CNPJ: 03.819.157/0001-31

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA - EPPErazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CNPJ nº 20.840.851/0001-50

WELLINGTON MILHOMEN DE BRITO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/01/1979, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 691.081.101-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1115169-2, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BENEDITO SALOMÉ, 379, JARDIM PINDORAMA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-440, BRASIL.

ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1975, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 762.006.041-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2619689-1, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BENEDITO SALOMÉ, 391, JARDIM PINDORAMA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-440, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA - EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201438579, com sede Rua Joao Pessoa, 693, Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-082, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.840.851/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: MEDICINA DO TRABALHO, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM, AUDIOMETRIA, EMISSAO DE LAUDOS TECNICOS, AUDITORIA HOSPITALAR, CONSULTORIAS E PERICIAS MEDICAS, PROJETO DE MEDICINA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE MAO DE OBRA, CONSULTORIA AMBULATORIAL, FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL, VACINAÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS, LOCAÇÃO DE UTI MOVEI, LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO..

CNAE FISCAL

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARCHEL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3429-2400 E-mail: rj_rui@toms.com.br
Mário Cavalcanti Garcia - Oficial
AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FÉ em Test* (.....) da verdade

Selo Digital: BDE 38489 Cod.: 06 JULIANA

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Valor: R\$2.94
Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2018

Maria Antonia Lopes Cristovão
Escrivente

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
MÁRIO CAVALCANTI GARCIA
Tabelião e Oficial de R. J. J.
Tomo J. nº 100 - de A. Fagundes
Instit. Act. nº 1 - L. Cristovão
Espere as Juramentações

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA - EPP

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CNPJ nº 20.840.851/0001-50

- 8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 8650-0/05 - atividades de terapia ocupacional

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. MAYARA CORSINO DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/05/1993, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 003.825.881-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2281865-0, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO PESSOA, 693, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-082, BRASIL.

ARTUR SOARES CAVALCANTI LEAL admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/10/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 038.814.874-84, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02661598080, órgão expedidor DETRAN - PB, residente e domiciliado no(a) RUA JOAO PESSOA, 693, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-082, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) WELLINGTON MILHOMEN DE BRITO.

Retira-se da sociedade o sócio(a) ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio WELLINGTON MILHOMEN DE BRITO vende e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente aos sócios admitidos, sendo 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) a sócia MAYARA CORSINO DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação e 144.000(Cento e Quarenta e Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais) ao sócio ARTUR SOARES CAVALCANTI LEAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA vende e transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ARTUR SOARES CAVALCANTI LEAL, dando plena, geral e irrevogável quitação;

1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARECHAL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (60) 3420-3400 e-mail: rgi.rond@tjmt.com.br
Juliano Cavalcanti Garcia - Oficial

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
E DOU FÉ em Test* (.....) da verdade.

Selo Digital: BDE 38490 Cod: 06 JULIANO
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Valor R\$2,94
Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2018

Maria Antonia Lopes Cristovão
Escrivente

(Circular Stamp: TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS - JULIANO CAVALCANTI GARCIA - Tabelião e Oficial de R.G.I. - Maria Antonia Lopes Cristovão - Escrivente)

144

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA - EPP

Erazilene Valentin S
Departamento de Licitação
CODER

CNPJ nº 20.840.851/0001-50

[Signature]
WELLINGTON MILHOMEN DE BRITO
CPF: 691.081.101-15

[Signature]
ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA
CPF: 762.006.041-34

2º TABELIONATO

[Signature]
MAYARA CORSINO DA SILVA
CPF: 003.825.881-18

[Signature]
ARTUR SOARES CAVALCANTI LEAL
CPF: 038.814.874-84

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/03/2017 SOB Nº: 20178054330
 Protocolo: 17/805433-0, DE 06/02/2017

Empresa: 51 2 0143857 9
 SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE
 LTDA - EPP

[Signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL
 2116367

[Handwritten scribble]



1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
 RUA MARCHEL DUTRA, 1053 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3425-2400 E-mail: rgi.rio@tjmt.com.br
 Helder Cavalcanti Garcia - Oficial

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
 E DOU FÉ em Test* (*[Signature]*) da verdade.

Selo Digital: BDE 38492 Cod: 06 JULIANA
 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Valor: R\$2,94
 Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2018
 Maria Antonia Lopes Cristovão
 Escrevente



[Handwritten scribbles]

1/5 M.



1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS

MAJ. MARCHEL GUTRA, 1093 - CENTRO - CEP. 78100-110 - FONE: (66) 3439-2400 E-mail: rgf.rno@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO

E DOU FÉ em Test* (Mary) da verdade.

Selo Digital: BCV 36647 Cod: 06 EDMUNDO

Consulta: www.tjmt.gov.br/seios Valor: R\$2,94

Rondonópolis-MT 01 de junho de 2018

Maria Auxiliadora de Arruda Fagundes

Escritora



[Handwritten signatures and scribbles]

1/64

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
E CARTERAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

MT

NOME: **ARTUR SOARES CAVALCANTI LEAL**

DOC. IDENTIDADE / DIR. EMISSOR / UF: **0867688265 SSP BA**

CPF: **038.814.874-84** DATA NASCIMENTO: **22/10/1980**

FILIAÇÃO: **ARMANDO CAVALCANTI LEAL**
MARIA MADALENA SOARES LEAL

PERMISSÃO: **00000000000000000000** ACC: **00000000000000000000** CKE HAB: **00000000000000000000**

IP REGISTRO: **026623598080** VALIDADE: **30/08/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **12/12/2002**

OBSERVAÇÕES:

Artur Soares Cavalcanti Leal
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RONDONÓPOLIS, MT** DATA EMISSÃO: **04/09/2017**

PROIBIDO PLASTIFICAR 1484039361

61941983983
MT631433456

MATO GROSSO



1º TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. MARCHEL DUTRA, 1093 - CENTRO - CEP: 78700-110 - FONE: (66) 3479-2400 E-mail: rg1.oo@mtma.com.br

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
E DOU FÉ em Test* (*Artur Soares Cavalcanti Leal*...) da verdade

Selo Digital: BDE 38404 Cod: 06 JULIANA

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Valor: R\$2.94

Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2018

Maria Antonia Lopes Cristovão
Escrevente



Artur Soares Cavalcanti Leal

Juliana

Maria Antonia Lopes Cristovão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Página: 0286
Comissão Perm. Licite



LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
PROVISÓRIO 2018

QV6AT

VALIDADE

19/11/2018

C.M.C.: 3278406 Razão Social / Contribuinte: SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA - EPP

Nome Fantasia: SOS

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Porte:

Endereço: RUA - JOAO PESSOA Nº: 693 Bairro: CENTRO - A

Inscrição: 00000000012777 , Quadra: 035 , Lote: 012

Complemento: HOSPITAL SAO MARCOS

CNPJ: 20.840.851/0001-50 Inscrição Estadual: ***** Junta

Com./Cartório: 51201438579

Cadastro no Município: 16/12/2014 Concessão do 1º Alvará: 16/12/2014 Área Ocupada (M²): 300.00

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:

8660700 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:

8630502 - 8650005 - 8640202 - 8640205 - 8650004 - 8610101 - 8630506

Quadro Societário:

MAYARA CORSINO DA SILVA - 003.825.881-18 - SÓCIO

ARTUR SOARES CAVALCANTI LEAL - 038.814.874-84 - SÓCIO-ADMINISTRADOR

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros	Vigilancia Sanitária	Semta Municipal	Semta Estadual
10/07/2019	12/06/2018	//	//
Nº Laudo 016857/2017	Nº Laudo 397/2018	Nº Laudo	Nº Laudo

Observações

ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4289/2004. AGUARDANDO HABITE-SE.

Nº Alvará:

Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 09/07/2018

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 06 de Julho de 2018.



Artur Soares Cavalcanti Leal

Sócio Proprietário

RG nº 0867688165 SSP/BA

CPF 038.814.874-84

CNPJ 20.840.851/0001-50

SOS-Saúde Ocupacional Service Ltda
CNPJ 20.840.851/0001-50





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA, CNPJ N°. 20.840.851/0001-50**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 06 (seis) dias do mês de julho de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.



1/10
Erwinete Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.840.851/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2014
NOME EMPRESARIAL SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.O.S			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 693	COMPLEMENTO	
CEP 78.700-082	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO edsoncaetano@somar-roo.com.br		TELEFONE (66) 3425-3107 / (66) 3425-3107	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/05/2018 às 16:16:37 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and stamps]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Erasmene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA
CNPJ: 20.840.851/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:11 do dia 10/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2018. ✓

Código de controle da certidão: **60D9.AD52.60E2.FC51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 06/07/2018 - 07:54:35

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0022754336**

**CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **06/07/2018**

Hora de emissão: **07:54:35**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **20.840.851/0001-50**

Nome: **SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **04/08/2018** ✓

Código de Autenticação: **2M9UA9U2LMUAA2BB**

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

 Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

 Tipo de Certidão
 Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
 Inscrição: 1692224

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 36198 / 2018

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

 CONTRIBUINTE
 SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA - EPP

 C.N.P.J./C.P.F.
 20840851000150

VALIDADE 04/09/2018

Certidão emitida via internet as 07:44:53 do dia 06/07/2018

N.º de autenticidade: DEB.EBE.96E.497

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.rondonopolis.mt.gov.br

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

01/14
 Erazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20840851/0001-50
Razão Social: SAUDE ACUPACIONAL SERVICE LTDA EPP
Nome Fantasia: S O S
Endereço: RUA JOAO PESSOA 693 / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT / 78700-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2018 a 31/07/2018 ✓

Certificação Número: 2018070204432279208498

Informação obtida em 06/07/2018, às 08:39:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature and several smaller ones.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOEdu. Gene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.840.851/0001-50

Certidão nº: 149875302/2018

Expedição: 10/05/2018, às 09:36:12

Validade: 05/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.840.851/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

- 8.1.9.2 Declaração que não possui menores de 18 anos em seu quadro de funcionários (Salvo menores Aprendizizes) nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 8.2.1 Certidão Negativa de falência
- 8.3.1 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 8.3.2 Certidão conjunta negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União
- 8.3.3 Certidão negativa de Débitos e Tributos Estaduais
- 8.3.4 Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais
- 8.3.5 Certificado de regularidade (CRF/FGTS)
- 8.3.6 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT)

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 025/2018

Processo : 025/2018

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO - NR-7, PPRA - NR-9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

PREÂMBULO

NO DIA 10 DE JULHO DE 2018, ÀS 08H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA E SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

ARTUR SOARES CAVALCANTI LEAL

SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA EPP

DIOGENES GARRIO CARVALHO

DIOGENES GARRIO CARVALHO

SIDINEY ROSSA

SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

SIRLEIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES

FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO ME

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação.

respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	***	***	10:39:56	Desclassificado	
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LTD	63.710,0000	100,60%	10:39:35	Selecionada	
	SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUST	31.760,0000	0,00%	10:38:37	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LTD	63.710,0000	0,00%	10:49:58	Declinou	
Fase : Negociação						
	SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUST	31.760,0000	0,00%	10:52:40	Vencedor	
Item: 002.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUS	168.687,2600	16,70%	10:58:41	Selecionada	
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	144.773,0000	0,15%	10:59:23	Selecionada	
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	144.552,0000	0,00%	11:04:45	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances						
	SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUS	168.687,2600	16,78%	11:17:14	Declinou	
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	144.500,0000	0,03%	11:17:41		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	144.450,0000	0,00%	11:18:01		
Fase : 2a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	144.400,0000	0,07%	11:18:18		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	144.300,0000	0,00%	11:18:54		
Fase : 3a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	144.000,0000	0,07%	11:19:10		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	143.900,0000	0,00%	11:19:36		
Fase : 4a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	143.000,0000	0,07%	11:19:47		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	142.900,0000	0,00%	11:20:02		
Fase : 5a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	142.000,0000	0,07%	11:20:18		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	141.900,0000	0,00%	11:20:36		
Fase : 6a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	141.500,0000	0,07%	11:20:47		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	141.400,0000	0,00%	11:20:59		
Fase : 7a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	141.100,0000	0,07%	11:21:20		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	141.000,0000	0,00%	11:21:32		
Fase : 8a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	139.950,0000	0,04%	11:21:56		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	139.900,0000	0,00%	11:22:11		
Fase : 9a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	138.500,0000	0,07%	11:22:24		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	138.400,0000	0,00%	11:22:45		
Fase : 10a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	138.250,0000	0,07%	11:22:58		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	138.150,0000	0,00%	11:23:13		
Fase : 11a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	138.000,0000	0,07%	11:23:21		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	137.900,0000	0,00%	11:23:35		
Fase : 12a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	137.500,0000	0,07%	11:23:50		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	137.400,0000	0,00%	11:24:06		
Fase : 13a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	137.379,0000	0,06%	11:24:19		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	137.300,0000	0,00%	11:24:31		
Fase : 14a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	137.033,0000	0,02%	11:24:53		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	137.000,0000	0,00%	11:25:07		
Fase : 15a. Rodada de Lances						
	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	136.950,0000	0,04%	11:25:22		
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	136.900,0000	0,00%	11:25:35		

Juba

SM

a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fase : 16a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	136.593,0000	0,07%	11:25:55
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	136.500,0000	0,00%	11:26:07
Fase : 17a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	136.400,0000	0,07%	11:26:22
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	136.300,0000	0,00%	11:26:35
Fase : 18a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	136.200,0000	0,07%	11:26:54
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	136.100,0000	0,00%	11:27:07
Fase : 19a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	136.000,0000	0,07%	11:27:17
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	135.900,0000	0,00%	11:27:29
Fase : 20a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	135.200,0000	0,07%	11:27:38
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	135.100,0000	0,00%	11:27:49
Fase : 21a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	135.000,0000	0,07%	11:28:02
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	134.900,0000	0,00%	11:28:13
Fase : 22a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	134.850,0000	0,04%	11:28:23
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	134.800,0000	0,00%	11:28:41
Fase : 23a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	134.700,0000	0,07%	11:28:54
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	134.600,0000	0,00%	11:29:05
Fase : 24a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	134.430,0000	0,10%	11:29:15
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	134.300,0000	0,00%	11:29:27
Fase : 25a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	134.213,0000	0,08%	11:29:39
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	134.100,0000	0,00%	11:29:50
Fase : 26a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	134.000,0000	0,07%	11:29:59
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	133.900,0000	0,00%	11:30:09
Fase : 27a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	133.700,0000	0,07%	11:30:29
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	133.600,0000	0,00%	11:30:42
Fase : 28a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	133.543,0000	0,07%	11:33:30
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	133.450,0000	0,00%	11:33:42
Fase : 29a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	133.100,0000	0,08%	11:33:56
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	133.000,0000	0,00%	11:34:09
Fase : 30a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	129.850,0000	0,08%	11:34:52
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	129.750,0000	0,00%	11:35:05
Fase : 31a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	129.600,0000	0,08%	11:35:30
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	129.500,0000	0,00%	11:35:48
Fase : 32a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	129.450,0000	0,04%	11:36:01
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	129.400,0000	0,00%	11:36:13
Fase : 33a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	129.350,0000	0,08%	11:36:23
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	129.250,0000	0,00%	11:36:35
Fase : 34a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	129.200,0000	0,04%	11:36:52
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	129.150,0000	0,00%	11:37:03
Fase : 35a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	129.149,0000	0,01%	11:37:23
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	129.139,0000	0,00%	11:37:44
Fase : 36a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	129.138,0000	0,00%	11:37:56
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	129.135,0000	0,00%	11:38:07
Fase : 37a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	128.000,0000	0,01%	11:38:19
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	127.990,0000	0,00%	11:38:34
Fase : 38a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	127.950,0000	0,04%	11:39:31
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	127.900,0000	0,00%	11:39:44
Fase : 39a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	127.800,0000	0,04%	11:40:05
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	127.750,0000	0,00%	11:40:18
Fase : 40a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	127.000,0000	0,01%	11:40:30
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	126.990,0000	0,00%	11:40:42
Fase : 41a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	126.000,0000	0,01%	11:40:57
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	125.990,0000	0,00%	11:41:08
Fase : 42a. Rodada de Lances	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	125.754,0000	0,00%	11:41:23
	DIOGENES GARRIO CARVALHO	125.750,0000	0,00%	11:41:38

Jub

Sen

ca

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

Fase : 43a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	125.700,0000	0,01%	11:41:54	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	125.690,0000	0,00%	11:42:08	
Fase : 44a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	125.650,0000	0,04%	11:42:57	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	125.600,0000	0,00%	11:43:10	
Fase : 45a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	125.550,0000	0,44%	11:43:33	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	125.000,0000	0,00%	11:43:47	
Fase : 46a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	124.950,0000	0,04%	11:44:04	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	124.900,0000	0,00%	11:44:17	
Fase : 47a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	124.850,0000	0,04%	11:44:33	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	124.800,0000	0,00%	11:44:45	
Fase : 48a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	124.780,0000	0,02%	11:45:01	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	124.750,0000	0,00%	11:45:14	
Fase : 49a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	124.696,0000	0,01%	11:45:35	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	124.680,0000	0,00%	11:45:51	
Fase : 50a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	124.650,0000	0,04%	11:46:16	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	124.600,0000	0,00%	11:46:29	
Fase : 51a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	124.599,0000	0,04%	11:46:41	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	124.550,0000	0,00%	11:46:53	
Fase : 52a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	124.549,0000	0,01%	11:47:04	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	124.540,0000	0,00%	11:47:15	
Fase : 53a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	124.539,0000	0,43%	11:47:27	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	124.000,0000	0,00%	11:47:38	
Fase : 54a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	123.000,0000	0,01%	11:47:46	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	122.990,0000	0,00%	11:47:57	
Fase : 55a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	122.989,0000	0,00%	11:48:24	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	122.985,0000	0,00%	11:48:34	
Fase : 56a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	122.984,0000	0,00%	11:50:00	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	122.980,0000	0,00%	11:50:11	
Fase : 57a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	122.979,5000	0,00%	11:50:26	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	122.975,0000	0,00%	11:50:47	
Fase : 58a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	122.974,5000	0,00%	11:51:03	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	122.970,0000	0,00%	11:51:18	
Fase : 59a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	122.969,0000	0,01%	11:53:56	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	122.960,0000	0,00%	11:54:08	
Fase : 60a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	122.959,5000	0,01%	11:54:22	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	122.950,0000	0,00%	11:54:34	
Fase : 61a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	122.949,0000	0,37%	11:54:45	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	122.500,0000	0,00%	11:55:02	
Fase : 62a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	122.499,0000	0,01%	11:55:18	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	122.490,0000	0,00%	11:55:31	
Fase : 63a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	122.489,0000	0,01%	11:56:16	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	122.480,0000	0,00%	11:56:29	
Fase : 64a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	122.479,0000	0,02%	11:56:39	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	122.450,0000	0,00%	11:56:51	
Fase : 65a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	122.449,0000	0,04%	11:57:10	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	122.400,0000	0,00%	11:57:22	
Fase : 66a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	122.399,0000	0,01%	11:57:38	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	122.390,0000	0,00%	11:57:53	
Fase : 67a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	122.389,0000	0,32%	11:58:07	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	122.000,0000	0,00%	11:58:20	
Fase : 68a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.999,0000	0,01%	11:58:29	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.990,0000	0,00%	11:58:42	
Fase : 69a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.989,0000	0,01%	12:01:27	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.980,0000	0,00%	12:01:41	

Jul

SM

J

J

J

Fase : 70a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.979,0000	0,01%	12:01:56	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.970,0000	0,00%	12:02:10	
Fase : 71a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.969,0000	0,01%	12:02:27	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.960,0000	0,00%	12:02:39	
Fase : 72a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.959,0000	0,01%	12:02:50	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.950,0000	0,00%	12:03:00	
Fase : 73a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.949,0000	0,01%	12:03:12	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.940,0000	0,00%	12:03:23	
Fase : 74a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.900,0000	0,01%	12:03:43	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.890,0000	0,00%	12:03:57	
Fase : 75a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.800,0000	0,01%	12:04:06	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.790,0000	0,00%	12:04:19	
Fase : 76a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.780,0000	0,02%	12:04:33	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.750,0000	0,00%	12:04:45	
Fase : 77a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.700,0000	0,01%	12:05:17	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.690,0000	0,00%	12:05:30	
Fase : 78a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.680,0000	0,01%	12:05:54	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.670,0000	0,00%	12:06:07	
Fase : 79a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.600,0000	0,01%	12:06:27	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.590,0000	0,00%	12:06:44	
Fase : 80a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.585,0000	0,00%	12:07:03	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.580,0000	0,00%	12:07:17	
Fase : 81a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.575,0000	0,02%	12:08:30	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.550,0000	0,00%	12:08:42	
Fase : 82a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.549,0000	0,01%	12:08:58	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.540,0000	0,00%	12:09:08	
Fase : 83a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.500,0000	0,04%	12:09:26	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.450,0000	0,00%	12:09:42	
Fase : 84a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.440,0000	0,03%	12:10:04	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.400,0000	0,00%	12:10:16	
Fase : 85a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.350,0000	0,02%	12:10:42	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.330,0000	0,00%	12:10:55	
Fase : 86a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.300,0000	0,01%	12:11:03	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.290,0000	0,00%	12:11:16	
Fase : 87a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.280,0000	0,02%	12:11:55	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.250,0000	0,00%	12:12:08	
Fase : 88a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.200,0000	0,01%	12:12:19	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.190,0000	0,00%	12:12:35	
Fase : 89a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.188,0000	0,01%	12:12:56	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.170,0000	0,00%	12:13:11	
Fase : 90a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.150,0000	0,01%	12:13:36	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.140,0000	0,00%	12:13:47	
Fase : 91a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.135,0000	0,01%	12:14:22	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	121.125,0000	0,00%	12:14:36	
Fase : 92a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	121.000,0000	0,01%	12:14:50	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	120.990,0000	0,00%	12:15:01	
Fase : 93a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	120.900,0000	0,01%	12:15:24	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	120.890,0000	0,00%	12:15:35	
Fase : 94a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	120.800,0000	0,01%	12:15:44	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	120.790,0000	0,00%	12:15:59	
Fase : 95a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	117.000,0000	0,01%	12:16:09	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	116.990,0000	0,00%	12:16:20	
Fase : 96a. Rodada de Lances				
SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LT	116.900,0000	0,01%	12:16:29	
DIOGENES GARRIO CARVALHO	116.890,0000	0,00%	12:16:41	

Sub
55M

Sub

Sub

Sub

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA	R\$ 31.760,00	R\$ 31.760,00	Vencedor
002.00	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA	R\$ 106.900,00	R\$ 106.900,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA	R\$ 31.760,00	Vencedor
002.00	SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA EPP	R\$ 106.900,00	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou os objetos do lote 01 e 02 para que a diretoria adjudique os objetos deste Pregão Presencial para os vencedores, conforme acima declarado.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, conforme prazo estabelecido em edital.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O representante do licitante DIOGENES GARRIO CARVALHO abriu o envelope de habilitação durante a fase de credenciamento para a retirada de documentos, conforme item 4.10.2 do edital 025/2018.

A representante da empresa FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO ME não foi credenciada, pois, não apresentou documentação dos sócios descumprindo com o item 4.1.1 do edital 025/2018 e a carta de credenciamento não teve firma reconhecida, descumprindo com o item 4.1.2 e 4.1.3 do edital 025/2018.

Atentando ao questionamento do licitante, no início do credenciamento foi solicitada a presença do Sr. JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAUJO, técnico da segurança de trabalho da CODER, para sanar as dúvidas inerentes ao objeto licitado. Restando dúvidas ainda com relação ao item 3.2 e 3.5 do edital 025/2018 a sessão foi suspensa durante trinta minutos para consulta ao representante jurídico da empresa CODER, após análise criteriosa observou-se através do CNAE quais empresas atendiam aos lotes 01 e 02.

O licitante DIOGENES GARRIO CARVALHO apresentou no item 12 do lote 02 de sua proposta (item 08 do lote 02 no edital 025/2018) 589 Un do exame de glicose, quando deveriam ser 598 Un, sendo assim foi considerado como erro de somatória pela pregoeira, conforme item 6.14 do Edital 025/2018.

O licitante FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO ME foi desclassificado de participar nos lotes 01 e 02, pois o objeto social da empresa não é compatível com o objeto do pregão, conforme item 3.3.5 do edital 025/2018.

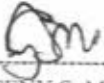
O licitante DIOGENES GARRIO CARVALHO foi desclassificado de participar no lote 01, pois o objeto social da empresa não é compatível com o objeto do pregão, conforme item 3.3.5 do edital 025/2018.

A pregoeira conceceu o prazo de cinco minutos para que o representante do licitante SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA EPP realizasse ligação telefonica por duas vezes.

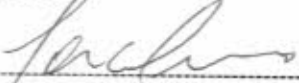
A pregoeira suspendeu a sessão durante uma hora para almoço das 12h30min às 13h30min.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 ARTUR SOARES CAVALCANTI LEAL SAUDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA EPP	 ERAZILENE VALENTIM SILVA PREGOEIRA
 DIOGENES GARRIO CARVALHO DIOGENES GARRIO CARVALHO	 MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
 SIDNEY ROSSA SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA	 RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO

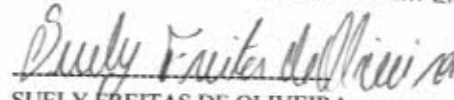
FAGNER SILVA DOS REIS MACHADO ME



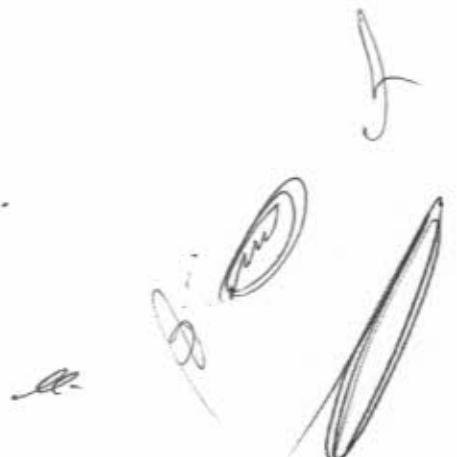
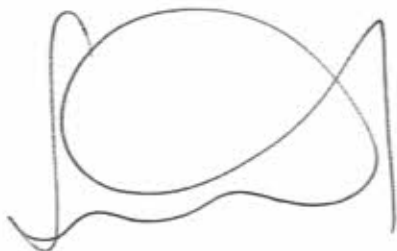
GILCENY S. MACHADO
REPRESENTANTE DO OBSERVATÓRIO
SOCIAL



MARCILON GOBBIS GONÇALVES DE
ARAÚJO
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO



SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO





PROPOSTA DE COMERCIALIZAÇÃO

Nº da Proposta: 000382-04

DADOS DO CLIENTE			
Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER			
Nome Fantasia: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER			
CNPJ: 03.940.848/0001-99	Insc. Estadual: N.A.	Nº de Funcionários: 650	Data da emissão: 11/07/2018
Endereço: AVENIDA DR PAULINO DE OLIVEIRA 1411 - CASCALHINHO			
Cidade / UF: RONDONOPOLIS/MT		CEP: 78.720-300	Fax:
Contato: ERAZILENE VALENTIM SILVA		Cargo: PREGOEIRO(A)	Telefone: 66 3439-3400
E-mail: assessoria.coder@gmail.com		Site:	

ENDEREÇO DE COBRANÇA	
Idem aos dados inseridos acima: SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	
Pagamento em espécie: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	
Endereço:	
Cidade / UF:	CEP:
Contato:	Cargo:
E-mail:	Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (Req. 8.2.2. Determinação de Requisitos relativos a produtos e serviços - ISO 9001:2015)

Necessidade(s) do Cliente: Elaboração dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho e Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para realizar: serviços de medições; avaliação médica; atualização de programas PCMSO – NR-7, PPRA – NR- 9 e LTCAT, com avaliações e exames inerentes a medicina do trabalho.

Serviço(s) Oferecido(s):

Lote 01 – PROGRAMAS, LAUDOS E EXAMES AMBIENTAIS:

Item	Código	Cód.SESI	Produto	Qtde	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
1	10085	25383	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT	1,00	2.500,00	2.500,00
2	26973	25361	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1,00	830,00	830,00
3	27720	25377	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA	1,00	830,00	830,00
4	29134	43712	AVALIAÇÃO QUÍMICA	29,00 ✓	220,00	6.380,00
5	29135	43701	AVALIAÇÃO DE RUIDO (DOSIMETRIA)	42,00 ✓	220,00	9.240,00
6	29136	43706	AVALIAÇÃO DE TEMPERATURA (IBUTG)	23,00 ✓	110,00	2.530,00
7	29137	43709	AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO (VCI E VMB)	26,00 ✓	350,00	9.100,00
8	29138	43715	AVALIAÇÃO DE VARREDURA DE METAIS (FUMOS METÁLICOS)	1,00 ✓	350,00	350,00
					Total Lote 01	31.760,00

Etapas/Descrição do Serviço/Produto:
 Produto: 000000000025383 - LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, documento este elaborado com a finalidade de gerar informações relativas à presença de agentes nocivos no ambiente de trabalho, criado a fim de atender necessidades periciais e previdenciárias e


PROPOSTA DE COMERCIALIZAÇÃO

regulamentado pela NR 15.

Produto: 000000000025361 - Elaboração e execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, regulamentada pela NR 7, cujo coordenador é um médico do trabalho. Além disso, são realizados exames clínicos e complementares, sendo estes em laboratórios credenciados. A implantação deste serviço visa à promoção da saúde do trabalhador e prevenção das doenças ocupacionais e Consultas Ocupacionais (periódico, admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho).

Produto: 000000000025377 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, regulamentada pela NR 9, tem por objetivo de preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, consequentemente, controlar a ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, com realização de avaliações quantitativas para comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos identificados na etapa de reconhecimento.

Cronograma de Realização:

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

A proposta do Sesi para o PPRA divide-se em 2 etapas:

A) Elaboração:

- Realização de 1 (Uma) visita nas dependências do CONTRATANTE para a adequada análise de riscos;
- Elaboração do Programa, a partir dos dados coletados;
- Apresentação do Programa à empresa e definição do Plano de Ação para 1 (um) ano;
- Uma visita de monitoramento.

B) Implementação.

A fase de Implementação depende do que foi estabelecido pelo Plano de Ação definido no PPRA, pois ele definirá a quantidade e o tema das atividades ou campanhas educativas necessárias para a adoção de atitudes preventivas de doenças e acidentes no trabalho, e quais outras ações de adequação do ambiente de trabalho que necessitarão de assessoria técnica.

PCMSO - Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional

A proposta do Sesi para este programa se divide em 2 etapas:

A) Elaboração:

- Elaboração do Programa, a partir dos dados informados no PPRA;
- Apresentação do Programa à empresa;
- Apresentação do Relatório Anual.

B) Implementação:

Assim como no PPRA, a Implementação depende do que foi estabelecido pelo Plano de Ação definido no PCMSO, pois ele definirá a quantidade e o tema das atividades ou campanhas educativas necessárias para a adoção de atitudes preventivas de doenças ocupacionais que provoquem afastamento do trabalho, e também de outras ações que possam melhorar os indicadores de saúde dos empregados da empresa.

C) Realização das consultas Médicas:

Realização das consultas ocupacionais (admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, periódicos, mudança de função) e exames complementares (audiometria, acuidade visual, hemograma, ECG, Raio-X, etc.) conforme definido no Quadro de Exames do PCMSO.

O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, tem por finalidade classificar as atividades laborais com relação a Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial, atendendo as normas do INSS e as NR's 15 e 16 do Ministério do Trabalho.

O LTCAT contém:

- Descrição detalhada das atividades exercidas e ambientes de trabalho;
- Qualificação e quantificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- Análise da eficácia dos EPI's e EPC's utilizados, comparando com os limites de tolerância;
- Conclusão com enquadramento da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver) e seu respectivo Percentual de Pagamento.

Para os agentes químicos, é necessário um coletor para cada ponto onde há presença dos mesmos (como poeiras, líquidos, gases ou vapores) que possam ser absorvidos pela via cutânea ou



PROPOSTA DE COMERCIALIZAÇÃO

respiratória. A análise laboratorial é realizada por um Laboratório Credenciado, que atende no mínimo as especificações da ISO17015.

Prazo para entrega dos Programas e Laudo 60 dias corridos a contar do início da data de execução do contrato de prestação de serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

Valor(es) R\$::

31.760,00 (VALOR GLOBAL LOTE 1: TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS)

Condições de Pagamento:

30 dias.

ANÁLISE CRÍTICA (Req. 8.2.3 Análise crítica de requisitos relativos a produtos e serviços – ISO 9001:2015)

Licitação N.º: 25/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por Lote.

PARA PCMSO E PPRA INTEGRADO:

*O valor apresentado na proposta é para empresa com total de colaboradores entre 500 a 999 funcionários e execução dos programas de PPRA/PCMSO de forma integral.

****Serão consideradas as medições já mensuradas no edital.

A empresa deve encaminhar planilha de trabalhador preenchida com descrição de funções e dados dos trabalhadores. A planilha será encaminhada antes da elaboração do programa, para verificação, pela equipe técnica, se está de acordo com as especificações.

O programa legal terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do programa.

A proposta apresentada refere-se a atendimento no município sede da Unidade Operacional do Sesi que prestará os serviços (RONDONÓPOLIS), para atendimento em outras regiões é necessário emissão de nova proposta com valores atualizados, deslocamento e diária, se for o caso. As consultas e exames ocupacionais serão realizados, exclusivamente, durante a vigência dos programas.

PARA O LTCAT:

Proposta elaborada de acordo com o número de medições levantadas constantes em edital.

- 1- Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2- Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis/MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4- O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5- Segue abaixo dados bancários para transferência:



PROPOSTA DE COMERCIALIZAÇÃO

Banco do Brasil
Ag. 4205-6
Conta Corrente: 65085-4

Caso haja o aceite da proposta, será celebrado um contrato de prestação de serviço que deverá ser devolvido assinado pelo contratante até 10 dias corridos, caso contrário será enviado um contrato com data de assinatura atualizada.

Razão Social: SESI SERVICIO SOCIAL DA INDÚSTRIA
CNPJ 03.819.157/0001-31
Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 4193
Tel/Fax: 65 3611-1593 CEP: 78.049-940_Cidade: Cuiabá UF: MT
E-mail: comercial@sesimt.com.br; sidiney.rossa@sesimt.com.br

ACEITE: SIM NÃO

Data e Assinatura: 11/07/2018
Sidiney Rossa
Coordenador da Unidade
Responsável SESI MT

Data e Assinatura: 11/07/18
Razilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Explicações de Blocos:

- Condições gerais:** Preencher o valor para comercialização, e, em caso de gratuidade preencher no campo valor a palavra "gratuidade". Ainda no caso de gratuidade escrever NA (Não se Aplica) no campo Condições de Pagamento.
- Análise Crítica:** Descrever se o SESI pode ou não atender as necessidades do Cliente, nas condições e prazos especificados, lembrando que este campo deve ser preenchido antes da entrega do produto /serviço ao cliente, evidenciando que o seja analisa criticamente a relação entre o que o cliente necessita e o que o SESI oferece.
- Endereço de Cobrança:** Quando o endereço de cobrança for idem aos inseridos no campo "dados do cliente" e o pagamento for em espécie e/ou fomentado não precisa preencher os campos: endereço, cidade, CEP, contato, cargo, e-mail e telefone existentes no bloco.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018: Menor Preço Por Lote.

Licitante Razão Social: SOS – saúde Ocupacional Service Ltda EPP		CNPJ N.º: 20.840.851/0001-50
Telefone fixo: 66-3022-7220	Celular: 66-981149949	Endereço eletrônico e-mail: artur.leal@sosrondonopolis.com
Rua João Pessoa, 693, Centro, CEP: 78.000-082 Rondonópolis-MT.		
Conta Corrente nº: 00001415-0	Agência: 003 <i>OP.</i> 3119	Banco: Caixa

Conforme item 7.25 do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018: Menor Preço Por Lote, a vencedora do apresenta nova planilha com recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais.

Lote nº 2:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	24953	EXAME DE AUDIOMETRIA	542 ✓	R\$20,16	R\$10.926,72
2	27692	EXAME ACETIL- COLINESTERASE PLASMÁTICA	45 ✓	R\$4,50	R\$202,50
3	27693	EXAME ÁCIDO HUPURICO	440 ✓	R\$10,00	R\$4.400,00
4	27693	EXAME ÁCIDO TRANS- MUCINICO	97 ✓	R\$20,00	R\$1.940,00
5	27699	EXAME ECG	150 ✓	R\$46,18	R\$6.927,00
6	27700	EXAME EEG	9 ✓	R\$78,61	R\$707,49
7	27701	EXAME ESPIROMETRIA	460 ✓	R\$12,00	R\$5.520,00
8	27702	EXAME DE GLICOSE	598 ✓	R\$6,00	R\$3.588,00
9	27703	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	589 ✓	R\$11,00	R\$6.479,00
10	27704	EXAME MANGANÉS	4 ✓	R\$20,00	R\$80,00
11	27705	EXAME LOMBO-SACRA	410 ✓	R\$52,60	R\$21.566,00
12	27706	EXAME RX TÓRAX AP/P	460 ✓	R\$44,70	R\$20.562,00
13	27707	EXAME ACUIDADE VISUAL	539 ✓	R\$3,11	R\$1.676,29
14	27708	EXAME TPG	90 ✓	R\$4,00	R\$360,00
15	27903	EXAME ACIDO MERTIL- HIPURICO	440 ✓	R\$5,00	R\$2.200,00
16	29300	EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL	910 ✓	R\$19,00	R\$17.290,00
17	29331	EXAME ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO (ALA-U)	495 ✓	R\$5,00	R\$2.475,00
TOTAL					R\$106.900,00

Artur Leal

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
Conta Corrente nº: 00001415-0 / Agência: 003 / Banco: Caixa Econômica Federal

Rondonópolis, 12 de julho de 2018.



Artur Soares Cavalcanti Leal
Sócio Proprietário
RG nº 0867688165 SSP/BA
CPF 038.814.874-84
CNPJ 20.840.851/0001-50



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO - NR-7, PPRA - NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

ITEM 1

RAZÃO SOCIAL	PREÇO TOTAL GLOBAL
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA CNPJ: 03.940.848/0001-99	R\$ 31.760,00
SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA EPP CNPJ: 20.840.851/0001-50	R\$ 63.710,00

ITEM 2

RAZÃO SOCIAL	PREÇO TOTAL GLOBAL
SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA EPP CNPJ: 20.840.851/0001-50	R\$ 106.900,00
DIOGENES GARRIO CARVALHO CNPJ: 10.172.606/0001-68	R\$ 107.000,00
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA CNPJ: 03.940.848/0001-99	R\$ 168.687,26

Rondonópolis, 11 de julho de 2018.

Erazilene Valentim Silva
 ERAZILENE VALENTIM SILVA
 PREGOEIRA

Rafael Araujo Campos Silva
 RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
 EQUIPE DE APOIO

Suely Freitas de Oliveira
 SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
 EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
 MARCELO DOS SANTOS RUFINO
 EQUIPE DE APOIO





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT




PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, está Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pelas empresas: **SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ: 03.940.848/0001-99**, para o item 01 no valor total global de R\$ 31.760,00 (trinta mil e setecentos e sessenta reais), **SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA EPP, CNPJ: 20.840.851/0001-50**, para o item 02 no valor total global de R\$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 025/2018 sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO - NR-7, PPRA - NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.** Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e o Senhor Diretor Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

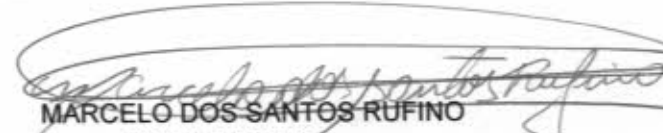
Rondonópolis, 11 de julho de 2018.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS


SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Memorando nº. 091/2018

Rondonópolis - MT, 12 de julho de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão presencial SRP nº. 025/2018, supracitado para emissão de parecer, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO - NR-7, PPRA - NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº. 025/2018. Memo. 091/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO - NR-7, PPRA - NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.


Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 12 de Julho de 2018.


**FERNANDO FERREIRA SILVA
BECKER**
OAB/MT-17905
Assessor Jurídico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis – MT, 13 de julho de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Sergio Roberto Guimarães Silva – Diretor Presidente

Marcelo Miranda – Diretor Adm/Financeiro

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2018

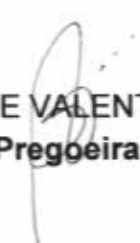
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO – NR-7, PPRA – NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

Senhor Presidente e Diretor Adm/Financeiro;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 025/2018, para que V. S^a. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104


Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



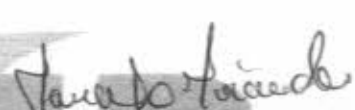
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e o Diretor Adm/Financeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 025/2018; que trata-se de, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO - NR-7, PPRA - NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO**, para as seguintes empresas participantes; **SESI Serviço Social da Industria** CNPJ: 03.940.848/0001-99; vencedor do Item 1 conforme valor total global de R\$ 31.760,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais) e **Saúde Ocupacional Service Ltda Epp** CNPJ: 20.840.851/0001-50; vencedor do Item 2 conforme valor total global de R\$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais).

Rondonópolis, 13 de Julho de 2018.



Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente

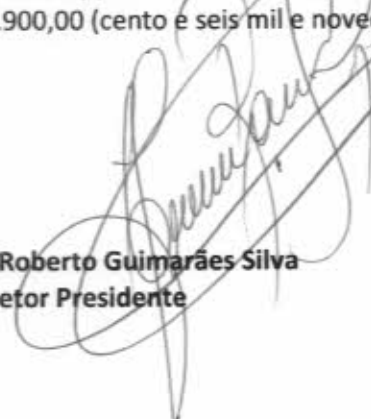


Marcelo Miranda
Diretor Adm/Financeiro


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP n. 025/2018, que se trata de, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO - NR-7, PPRA - NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO**, para as seguintes empresas participantes; **SESI Serviço Social da Industria** CNPJ: 03.940.848/0001-99; vencedor do Item 1 conforme valor total global de R\$ 31.760,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta reais) e **Saúde Ocupacional Service Ltda Epp** CNPJ: 20.840.851/0001-50; vencedor do Item 2 conforme valor total global de R\$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais).

Rondonópolis, 13 de Julho de 2018.



Sergio Roberto Guimarães Silva
Diretor Presidente



Marcelo Miranda
Diretor Adm/Financeiro

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2018

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 025/2018, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO - NR-7, PPR - NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO;** devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo:

ITEM 1 – PROGRAMAS, LAUDOS E EXAMES AMBIENTAIS

RAZÃO SOCIAL	PREÇO TOTAL GLOBAL
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA CNPJ: 03.940.848/0001-99	R\$ 31.760,00

ITEM 2 – EXAMES MÉDICOS

RAZÃO SOCIAL	PREÇO TOTAL GLOBAL
SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA EPP CNPJ: 20.840.851/0001-50	R\$ 106.900,00

**AFIXE-SE
 PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 13 de julho de 2018.

**Erazilene Valentim Silva
 PREGOEIRA**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.242 de 13 de julho de 2018, sexta-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2018**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 025/2018, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO – NR-7, PPRA – NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO;** devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo:

ITEM 1 – PROGRAMAS, LAUDOS E EXAMES AMBIENTAIS

RAZÃO SOCIAL	PREÇO TOTAL GLOBAL
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA CNPJ: 03.940.848/0001-99	R\$ 31.760,00

ITEM 2 – EXAMES MÉDICOS

RAZÃO SOCIAL	PREÇO TOTAL GLOBAL
SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA EPP CNPJ: 20.840.851/0001-50	R\$ 106.900,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 13 de julho de 2018.

**Erazilene Valentim Silva
PREGOEIRA**

EM BRANCO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO - NR-7, PPRA - NR-9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

Vigência: 12 (doze) meses de 16 de julho de 2018 à 16 de julho de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, inscrita no CNPJ 03.819.157/0001-31, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça 4193 - Edifício FIEMT - Cuiabá - MT, neste ato representado pelo **Sr. JANDIR JOSÉ MILAN**, casado, brasileiro, portador do RG N.º 945107-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 344.840.941-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 025/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:


1



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO - NR-7, PPRA - NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas - via Termo de Referência.

LOTE 01 - PROGRAMAS, LAUDOS E EXAMES AMBIENTAIS:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO
01	10085	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT	01	R\$ 2.500,00
02	26973	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	01	R\$ 830,00
03	27720	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA	01	R\$ 830,00
04	29134	AVALIAÇÃO QUÍMICA	29	R\$ 6.380,00
05	29135	AVALIAÇÃO DE RUÍDO (DOSIMETRIA)	42	R\$ 9.240,00

2



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



06	29136	AVALIAÇÃO DE TEMPERATURA (IBUTG)	23	R\$ 2.530,00
07	29137	AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO (VCI E VMB)	26	R\$ 9.100,00
08	29138	AVALIAÇÃO DE VARREDURA DE METAIS (FUMOS METALICOS)	01	R\$ 350,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.2. Todos serviços executados deverão atender plenamente ao termo de referência do edital.
- 3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, material, mão de obra, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.
- 3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.
- 3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CODER.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CODER.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.13. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito a execução pela **CONTRATANTE**.
- 3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.
- 3.16. Realizar a execução do objeto contratado em estabelecimento próprio, sempre que a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitar, através de O.S. assinada e carimbada pelo responsável de RH da Cia.
- 3.17. O item que qualquer dos lotes do objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído e ou refeito imediatamente após a solicitação da substituição/revisão dos mesmos, sem qualquer ônus para a CODER.
- 3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) a execução atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.19. Em relação ao prazo de execução, o mesmo deverá ser de imediato assim que solicitado, devendo a empresa contratada chegar nas dependências da Companhia com até 1 (uma) hora de tolerância, observar tal prazo, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais e serviços considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) MATERIAIS (S) E SERVIÇO (S):**

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de contratação a ser utilizada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A execução do objeto licitado deverá ser na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nas execuções do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço efetuado, comprovadamente, mal feito ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.6.1. Manterá total sigilo de resultados dos exames;

4.6.2. Elaborará todos os programas indicados no Termo de Referência, com o devido acompanhamento de um representante da Cia, indicado através da Diretoria Administrativa da **CODER**.

4.7. O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos decorrentes da contratação serão por conta da contratada.

4.7.9. Fará a entrega dos laudos e.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste contrato.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela contratada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajustes ou suspensão da contratação.
- 5.7. Fiscalizar a contratação do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com a Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.1. Lote 01 - O valor da presente ARP é de **R\$ 31.760,00 (Trinta e um mil e setecentos e sessenta reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no contrato.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, somente serão concedidos nas hipóteses mencionadas no **item 7.9** deste contrato;

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

10

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."
- 7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.
- 7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.
- 7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.
- 7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

[Handwritten signature]

 11



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da presente ARP será de 12 (doze) meses contados do dia 16/07/2018 ao 16/07/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período. Restando saldo será permitido a confecção do contrato.

8.2. As Normas Regulamentadoras (NRs) são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos de administração direta e indireta, que possuam profissionais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.3. O não-atendimento aos requisitos legais previstos nas NRs irá resultar em multas previstas na NR 28. Conforme o Decreto n.º 4.552 (27/12/02), em seu Art. 23, os Auditores Fiscais do Trabalho (AFT) têm o dever de orientar e advertir as pessoas sujeitas à inspeção do trabalho e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação.

8.4. As Normas Regulamentadoras estabelecem que todo planejamento de saúde, ambiental e de risco ocupacional tem como limite máximo o prazo de um ano. O PPP, o PCMSO, o PPRA e o LTCAT devem obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser revisadas anualmente (validade um ano).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

9.1. A presente ARP poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.



Handwritten notes and signatures on the right margin.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5.** O Fornecedor terá o contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7.** Se o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos fornecimentos dos objetos e serviços.
- 9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da ARP e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos serviços executados, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor da ARP e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ARP sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

10.4.4. O material fornecido em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ARP caso a execução pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta ARP é as constante na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ATA serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ARP deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão SRP N.º 025/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; e a proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 16 de julho de 2018.

ARP N.º 023.2018



[Handwritten signature]

CODER 0336
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente

MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: MARIA AUXILIADORA DIAS MACHADO DE CARVALHO
RG: 12937509 SSP/MT

Assessor Jurídico
FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER
OAB/MT-17905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO – NR-7, PPRA – NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

Vigência: 12 (doze) meses de 16 de julho de 2018 à 16 de julho de 2019, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade n.º 7433639 SSP/SP CPF n.º 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 20.840.851/0001-50, com sede administrativa na Rua João Pessoa 693, Centro - Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo **Sr. ARTUR SOARES CAVALCANTI LEAL**, casado, brasileiro, portador do RG Nº 0867688165 SSP/BA e do CPF/MF n.º 038.814.874-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 025/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Val.
Departamento de
CODER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAR: SERVIÇOS DE MEDIÇÕES; AVALIAÇÃO MÉDICA; ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS PCMSO - NR-7, PPRA - NR- 9 E LTCAT, COM AVALIAÇÕES E EXAMES INERENTES A MEDICINA DO TRABALHO.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas - via Termo de Referência.

LOTE 02: EXAMES MÉDICOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	24953	EXAME DE AUDIOMETRIA	542	R\$ 20,16	R\$ 10.916,72
02	27692	EXAME ACETIL-COLINESTERASE PLASMÁTICA	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50
03	27693	EXAME ÁCIDO HUPURICO	440	R\$ 10,00	R\$ 4.400,00
04	27693	EXAME ÁCIDO TRANS-MUCINICO	97	R\$ 20,00	R\$ 1.940,00
05	27699	EXAME ECG	150	R\$ 46,18	R\$ 6.927,00
06	27700	EXAME EEG	09	R\$ 78,61	R\$ 707,49
07	27701	EXAME ESPIROMETRIA	460	R\$ 12,00	R\$ 5.520,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Página: 0339
 Comissão Permanente de Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim
 Departamento de Licitação
 CODER

08	27702	EXAME DE GLICOSE	598	R\$ 6,00	R\$ 3.588,00
09	27703	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	589	R\$ 11,00	R\$ 6.479,00
10	27704	EXAME MANGANÊS	04	R\$ 20,00	R\$ 80,00
11	27705	EXAME LOMBO-SACRA	410	R\$ 52,60	R\$ 21.566,00
12	27706	EXAME RX TÓRAX AP/P	460	R\$ 44,70	R\$ 20.562,00
13	27707	EXAME ACUIDADE VISUAL	539	R\$ 3,11	R\$ 1.676,29
14	27708	EXAME TPG	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
15	27903	EXAME ACIDO MERTIL-HIPURICO	440	R\$ 5,00	R\$ 2.200,00
16	29300	EMISSÃO DE ATESTADO OCUPACIONAL - ASO: ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DEMISSIONAL, RETORNO E MUDANÇA DE FUNÇÃO	910	R\$ 19,00	R\$ 17.290,00
17	29331	EXAME ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO (ALA-U)	495	R\$ 5,00	R\$ 2.475,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.2. Todos serviços executados deverão atender plenamente ao termo de referência do edital.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.4. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, material, mão de obra, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.
- 3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.
- 3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;
- 3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito a execução pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Realizar a execução do objeto contratado em estabelecimento próprio, sempre que a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitar, através de O.S. assinada e carimbada pelo responsável de RH da Cia.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.17. O item que qualquer dos lotes do objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído e ou refeito imediatamente após a solicitação da substituição/revisão dos mesmos, sem qualquer ônus para a CODER.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) a execução atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo de execução, o mesmo deverá ser de imediato assim que solicitado, devendo a empresa contratada chegar nas dependências da Companhia com até 1 (uma) hora de tolerância, observar tal prazo, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais e serviços considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) MATERIAIS (S) E SERVIÇO (S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de contratação a ser utilizada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A execução do objeto licitado deverá ser na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim
Departamento de Licitação
CODER

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nas execuções do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas

M.Y. 5/1



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



expensas, de qualquer serviço efetuado, comprovadamente, mal feito ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

Fraizlene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.6.1. Manterá total sigilo de resultados dos exames;

4.6.2. Elaborará todos os programas indicados no Termo de Referência, com o devido acompanhamento de um representante da Cia, indicado através da Diretoria Administrativa da **CODER**.

4.7. O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos decorrentes da contratação serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela contratada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajustes ou suspensão da contratação.

5.7. Fiscalizar a contratação do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **6.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com a Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Lote 02 - O valor da presente ARP é de **R\$ 106.900,00 (Cento e seis mil e novecentos reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no contrato.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, somente serão concedidos nas hipóteses mencionadas no **item 7.9** deste contrato;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentim
Departamento de Licitação
CODER

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da presente ARP será de 12 (doze) meses contados do dia 16/07/2018 ao 16/07/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período. Restando saldo será permitido a confecção do contrato.

8.2. As Normas Regulamentadoras (NRs) são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos de administração direta e indireta, que possuam profissionais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

8.3. O não-atendimento aos requisitos legais previstos nas NRs irá resultar em multas previstas na NR 28. Conforme o Decreto n o 4.552 (27/12/02), em seu Art. 23, os Auditores Fiscais do Trabalho (AFT) têm o dever de orientar e advertir as pessoas sujeitas à inspeção do trabalho e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação.

8.4. As Normas Regulamentadoras estabelecem que todo planejamento de saúde, ambiental e de risco ocupacional tem como limite máximo o prazo de um ano. O PPP, o PCMSO, o PPRA e o LTCAT devem obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser revisadas anualmente (validade um ano).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA:

9.1. A presente ARP poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silve
Departamento de Licitação
CODER

- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. Se o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos fornecimentos dos objetos e serviços.
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidos na ARP ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da ARP e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Vautin
Departamento de Licitação

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos serviços executados, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor da ARP e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0.5% (meio) por cento do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ARP sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valente Dir.
Departamento de Licitação
CODER

10.4.4. O material fornecido em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ARP caso a execução pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

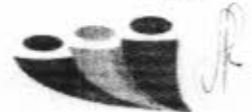
10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta ARP é as constante na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ATA serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ARP deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão SRP Nº. 025/2018** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; e a proposta da CONTRATADA.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



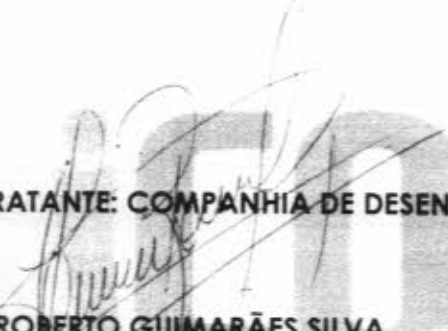
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:


15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 16 de julho de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER


SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente

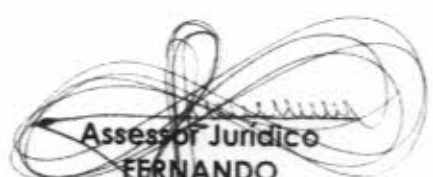

MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro


CONTRATADA: SAÚDE OCUPACIONAL SERVICE LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: MARIA AUXILIADORA DIAS MACHADO DE CARVALHO
RG: 12937509 SSP/MT


Assessor Jurídico
FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER
OAB/MT-17905

